



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 194/2019 – São Paulo, terça-feira, 15 de outubro de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 1646, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre o procedimento para indicação e exclusão de servidor responsável pelo suporte técnico de TI nos Fóruns das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.*

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o objetivo de melhorar o canal de comunicação entre a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI) e os servidores responsáveis pelo suporte técnico de TI; **CONSIDERANDO** a necessidade de comunicar à SETI os servidores responsáveis pelo suporte técnico de TI nos Fóruns das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso

do Sul;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0058083-47.2017.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região, procedimento para indicação e exclusão dos servidores responsáveis pelo suporte técnico de TI, em cada Fórum das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º Caberá ao responsável pela área administrativa da localidade indicar o servidor responsável por desempenhar as atribuições de suporte técnico de TI, em cada unidade judiciária ou administrativa, e comunicar à SETI a designação em questão, por meio de expediente administrativo no sistema SEI, contendo os seguintes dados:

I - nome e login do servidor indicado;

II - indicação de função e cargo ocupado;

III - facultativamente, o número do celular para compor grupo de WhatsApp, com o objetivo de agilizar a comunicação.

§ 1.º Poderão ser indicados até três servidores por cada Fórum, sendo uma condição de titular e outros dois como substitutos.

§ 2.º Aos servidores indicados na forma descrita no *caput* será atribuído perfil de suporte local do Fórum, a fim de que possam ter o perfil de acesso necessário para atendimento dos chamados de TI de sua responsabilidade, nos termos do catálogo de serviços disponível no link <http://intranet.trf3.jus.br/seti/>.

§ 3.º A SETI deverá ser informada sempre que houver alteração do servidor responsável pelo suporte técnico de TI da localidade, sendo atribuição do gestor da unidade administrativa a comunicação na forma descrita no *caput*.

§ 4.º A SETI manterá disponível no sítio da intranet do Tribunal relação consolidada e atualizada dos servidores responsáveis pelo suporte técnico de TI em cada Fórum.

Art. 3.º São unidades administrativas, para fins de aplicação desta norma, o Núcleo de Apoio Administrativo, o Núcleo de Apoio Regional e a Seção de Apoio Administrativo.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 310, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Altera a redação dos arts. 5.º, caput e § 1.º, e 8.º, caput, e acrescenta os §§ 6.º e 7.º ao art. 5.º, todos da Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019.*

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019, que dispõe sobre a implantação e uso do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, no âmbito da 3.ª Região e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os termos do processo SEI n.º 0022170-41.2016.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 2.º do art. 2.º da Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

.....

§ 2.º A numeração das execuções penais no SEEU iniciará em 7.000.000, excetuados os processos físicos migrados para o sistema, os quais permanecerão com a mesma numeração atualmente em uso.

....."

Art. 2.º Alterar o art. 5.º, *caput* e § 1.º, e o artigo 8.º, *caput*, ambos da Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5.º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá e encaminhará, via mensagem eletrônica ou malote digital, à Seção de Distribuição da Subseção Judiciária em que localizada a Vara Federal competente para o processamento da execução penal, no prazo máximo de cinco dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança, mediante inclusão das seguintes informações e documentos:

.....

§ 1.º Previamente ao cadastro, deverá ser verificada a existência de outro processo de execução em curso, de forma a evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou execuções simultâneas em feitos diversos. Caso positivo o resultado da consulta, a Seção de Distribuição encaminhará a guia de execução, por mensagem eletrônica ou malote digital, ao juízo competente para a execução penal.

.....

Art. 8.º A guia será cadastrada no SEEU pela Seção de Distribuição da Subseção Judiciária em que localizada a Vara Federal competente para o processamento da execução penal, observado o disposto no art. 5.º desta Resolução.

....."

Art. 3.º Acrescentar os §§ 6.º e 7.º ao art. 5.º da Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019, nos seguintes termos:

"Art. 5.º .....

§ 6.º Nas hipóteses em que a sentença aplicar pena privativa de liberdade, o prazo previsto no *caput* será computado a partir do cumprimento do mandado de prisão ou de internação.

§ 7.º Os documentos que acompanham a Guia de Execução devem ser digitalizados em formato .pdf, de maneira individualizada e com identificação da peça a que se referem. Caso não atendido o padrão estabelecido, a Seção de Distribuição devolverá os documentos ao remetente.

....."

Art. 4.º Alterar o § 3.º e acrescentar o § 5.º ao art. 8.º da Resolução PRES n.º 287, de 20 de julho de 2019, nos seguintes termos:

"Art. 8.º .....

§ 3.º No caso de execução provisória determinada pelo Tribunal, caberão às subsecretarias processantes a confecção e a expedição de guia de execução provisória, mediante inclusão das informações e dos documentos previstos no art. 4.º desta Resolução, encaminhando-a, por via digital, para a Seção de Distribuição da Subseção Judiciária em que localizada a Vara Federal competente, para o cadastramento no SEEU e distribuição à unidade judiciária correspondente.

§ 5.º Na hipótese de execução provisória da pena em que o juízo de primeiro grau for comunicado a respeito da prisão do réu, incumbe-lhe noticiar imediatamente o cumprimento do mandado ao relator, para as providências do § 3.º deste artigo.

....."

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/10/2019, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0041043-84.2019.4.03.8000

Interessado(a): Fabio Bezerra Rodrigues

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES licença-saúde no dia 27 de setembro de 2019 e no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0005699-13.2017.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Santhiago Genovez

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ licença-saúde no dia 17 de setembro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0035878-61.2016.4.03.8000

Interessado(a): Diva Prestes Marcondes Malerbi

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI licença-saúde de 07 a 13 de setembro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0022978-80.2015.4.03.8000

Interessado(a): Fabio Kaiut Nunes

Tendo em vista as homologações pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES licença-saúde nos períodos de 19 a 20 de setembro e de 28 de setembro a 04 de outubro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0018523-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Adriana Freisleben de Zanetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI licença-saúde no período de 23 a 27 de setembro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0030762-11.2015.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR licença-saúde no período de 17 a 19 de setembro de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0009296-87.2017.4.03.8000

Interessado(a): Eliana Parisi

De acordo com a Informação nº 5035976/2019 da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Tendo em vista os critérios estabelecidos pela Resolução-CJF nº 331/2003, a comprovação de associada da AJUFE na data do ajuizamento da Ação Coletiva nº 0003825-44.2015.4.01.3400 e o Acórdão nº 1435/2019 - TCU - Plenário, defiro a manutenção da averbação do tempo exercido em atividade advocatícia constante da Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao período de 23/07/1990 a 13/02/1991 e de 07/07/1994 a 01/03/1998, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 2268, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno desta Corte e no artigo 13, § 6.º, da Lei nº 8112/90, aplicável por força do artigo 52 da Lei nº 5010/66, bem como o decidido nos Processos SEI nºs 0040414-13.2019.4.03.8000 e 0040408-06.2019.4.03.8000,

### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, por renúncia, a nomeação dos candidatos PIERRE OLIVEIRA BATISTA SAIDLER e MARINA COFFERRI para os cargos de Juízes Federais Substitutos das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, de que trata o ATO PRES n.º 2229, de 20 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 2263, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício nº 29 - PRES/DIRG/SEJU/UTU3, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

### RESOLVE:

I - Convocar os Excelentíssimos Juízes Federais DENISE APARECIDA AVELAR, Titular da 6.ª Vara Cível de São Paulo - SP, e MÁRCIO FERRO CATAPANI, Titular da 6.ª Vara de Guarulhos - SP, para, comprejuízo de suas atribuições, participarem da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal no dia 23 de outubro de 2019;

II - Convocar os Excelentíssimos Juízes Federais JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Titular da 3.ª Vara de Bauru - SP, e ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Titular da 1.ª Vara-Gabinete de Sorocaba - SP, para comprejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, participarem da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal no dia 23 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 6970, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16 a 30/9/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6954, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no dia 20/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6971, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar os Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos abaixo nominados para, sem ônus para a Administração, ficarem à disposição da Escola de Magistrados da Justiça Federal da Terceira Região, a partir de 27/09/2019:

MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS  
FERNANDO MARIATH RECHIA  
SHEILA PINTO GIORDANO  
FELIPE DE FARIAS RAMOS  
LETÍCIA MENDES GONÇALVES  
MATHEUS RODRIGUES MARQUES  
RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO  
LUCAS MEDEIROS GOMES  
JULIA CAVALCANTI SILVA BARBOSA  
GABRIEL HERRERA  
YURI GUERZÉ TEIXEIRA  
LUCIANO SILVA  
MARCELA ASCER ROSSI  
CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA  
DAVID GOMES DE BARROS SOUZA  
GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE  
NATÁLIA ARPINI LIEVORE  
MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS  
FELIPE ALVES TAVARES  
FÁBIO FISCHER  
THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO  
VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6974, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6338001018/2019,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002380-08.2019.4.03.6338, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 9/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6996, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 20/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6995, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tomar semefeito o Ato CJF3R nº 6825/19.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 11/9/19, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO."

III - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, da 2ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 12 e 13/9/19, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6997, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 18/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6998, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 23/9/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7000, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 23/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 7001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 20/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.  
Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6999, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Alterar o item XXIX do Ato 6843/19 para constar:

“XXIX – Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 20/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ.”

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6982, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 196/2019-1VF-OURI-SF,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos Processos nºs 0001054-17.2012.403.6125, 0001097-51.2012.403.6125 e 0002028-54.2012.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos, no dia 11/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos Processos nºs 0001054-17.2012.403.6125, 0001097-51.2012.403.6125 e 0002028-54.2012.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos, a partir de 12/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6989, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 30/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, designado pelo Ato CJF3R nº 6957/19.

II - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 30/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6988, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 27/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado para a titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 27/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado para a titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6993, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 23 a 27/9/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

**ATO CJF3R Nº 6986, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEO FRANCISCO GIFFONI, da 2ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 18/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto ETIENE COELHO MARTINS, designado pelo Ato CJF3R nº 6941/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6990, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 17/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, designado pelo Ato CJF3R nº 4656/18.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6994, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 2ª Vara-Gabinete de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Caraguatatuba, nos dias 17 e 18/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Caraguatatuba, no dia 19/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6992, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, do 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Corumbá, nos dias 19 e 20/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Corumbá, no período de 30/9 a 4/10/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6985, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 1/10/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 6958/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6984, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos das decisões proferidas nos Processos nºs 5002795-96.2019.4.03.6113 e 5001359-05.2019.4.03.6113,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002795-96.2019.4.03.6113, da 3ª Vara, no período de 11 a 15/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002795-96.2019.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 16/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001359-05.2019.4.03.6113, da 3ª Vara, no período de 11 a 13/10 e no dia 15/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 5001359-05.2019.4.03.6113, da 3ª Vara de Franca, no dia 14/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001359-05.2019.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 16/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6980, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 10/10/19,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000832-20.2018.403.6002, da 1ª Vara, nos dias 14 e 15/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA e férias do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000832-20.2018.403.6002, da 1ª Vara, no dia 16/10 e nos períodos de 18 a 23/10, de 26/10 a 6/11 e de 8 a 12/11/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA e férias do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR.

III - Designar a MMª. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 0000832-20.2018.403.6002, da 1ª Vara de Dourados, no dia 17/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA e férias do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 0000832-20.2018.403.6002, da 1ª Vara de Dourados, nos dias 24 e 25/10 e 7/11/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA e férias do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6964, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 34/2019-GAO3,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauri, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001545-41.2013.403.6108, da 3ª Vara, no período de 8 a 30/10/19, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO e férias da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6973, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 113/2019-SR,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003916-83.2019.4.03.6106, da 2ª Vara, no período de 9 a 15/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003916-83.2019.4.03.6106, da 2ª Vara, a partir de 16/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6925, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0001961-42.2009.4.03.6110,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001961-42.2009.4.03.6110, da 1ª Vara, no período de 1 a 15/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES e férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO DIAS DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001961-42.2009.4.03.6110, da 1ª Vara, no período de 16 a 25/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES e férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6972, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0010163-28.2006.4.03.6105,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0010163-28.2006.4.03.6105, da 6ª Vara, a partir de 9/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6981, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0002208-10.2010.403.6103,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002208-10.2010.403.6103, da 2ª Vara, no período de 11 a 14/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA e férias do MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ AUGUSTO GIORDANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002208-10.2010.403.6103, da 2ª Vara, no dia 15/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA e férias do MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ AUGUSTO GIORDANI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6983, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 375/2019-1lk,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000603-17.2019.403.6102, da 9ª Vara, a partir de 11/10/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6966, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 7/10/19,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000842-12.2019.403.6105, da 9ª Vara, no período de 8 a 15/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO e férias da MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000842-12.2019.403.6105, da 9ª Vara, a partir de 16/10/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 6975, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FÁBIO FISCHER, LUCIANO SILVA e NATÁLIA ARPINI LIEVORE para atuarem em auxílio na 1.ª Vara de Execuções de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos GABRIEL HERRERA, LETÍCIA MENDES GONÇALVES e RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA para atuarem em auxílio na 2.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE ALVES TAVARES, MARCELA ASCER ROSSI e VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA para atuarem em auxílio na 3.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE DE FARIAS RAMOS e THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO para atuarem em auxílio na 4.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA e MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS para atuarem em auxílio na 5.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

VI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos LUCAS MEDEIROS GOMES e MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS para atuarem em auxílio na 8.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

VII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FERNANDO MARIATH RECHIA e GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE para atuarem em auxílio na 9.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

VIII - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MATHEUS RODRIGUES MARQUES e SHEILA PINTO GIORDANO para atuarem em auxílio na 10.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

IX - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO e YURI GUERZÉ TEIXEIRA para atuarem em auxílio na 13.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo nos dias 15 e 16/1/20.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF 3R Nº 6976, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS e DAVID GOMES DE BARROS SOUZA para atuarem em auxílio na 1.ª Vara de Guarulhos no período de 22 a 24/1/20.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos SHEILA PINTO GIORDANO, MARCELA ASCER ROSSI, LETÍCIA MENDES GONÇALVES, JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA e MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS para atuarem em auxílio na 2.ª Vara de Guarulhos no período de 22 a 24/1/20.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos GABRIEL HERRERA, RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO para atuarem em auxílio na 4.ª Vara de Guarulhos no período de 22 a 24/1/20.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos LUCIANO SILVA, FELIPE ALVES TAVARES, FERNANDO MARIATH RECHIA, FÁBIO FISCHER e YURI GUERZÉ TEIXEIRA para atuarem em auxílio na 5.ª Vara de Guarulhos no período de 22 a 24/1/20.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE DE FARIAS RAMOS, GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MATHEUS RODRIGUES MARQUES, NATÁLIA ARPINI LIEVORE e LUCAS MEDEIROS GOMES para atuarem em auxílio na 6.ª Vara de Guarulhos no período de 22 a 24/1/20.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF 3R Nº 6977, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE ALVES TAVARES, LETÍCIA MENDES GONÇALVES e MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS para atuarem em auxílio na 10.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE DE FARIAS RAMOS, LUCIANO SILVA, RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA e SHEILA PINTO GIORDANO para atuarem em auxílio na 12.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FÁBIO FISCHER, GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, LUCAS MEDEIROS GOMES e THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO para atuarem em auxílio na 11.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, FERNANDO MARIATH RECHIA, NATÁLIA ARPINI LIEVORE e MARCELA ASCER ROSSI para atuarem em auxílio na 17.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, MATHEUS RODRIGUES MARQUES e YURI GUERZÉ TEIXEIRA para atuarem em auxílio na 21.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

VI - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos GABRIEL HERRERA, MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO e VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA para atuarem em auxílio na 5.ª Vara Cível de São Paulo no período de 10 a 12/12/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF 3R Nº 6978, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos LUCAS MEDEIROS GOMES, LUCIANO SILVA e THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO para atuarem em auxílio na 6.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo nos dias 7, 8, 11 e 12/11/19.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, FERNANDO MARIATH RECHIA, SHEILA PINTO GIORDANO e GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE para atuarem em auxílio na 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo nos dias 7, 8, 11 e 12/11/19.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE DE FARIAS RAMOS, LETÍCIA MENDES GONÇALVES, MATHEUS RODRIGUES MARQUES e RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO para atuarem em auxílio na 13.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo nos dias 7, 8, 11 e 12/11/19.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, GABRIEL HERRERA, YURI GUERZÉ TEIXEIRA e MARCELA ASCER ROSSI para atuarem em auxílio na 11.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo nos dias 7, 8, 11 e 12/11/19.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, NATÁLIA ARPINI LIEVORE, MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, FELIPE ALVES TAVARES, FÁBIO FISCHER, VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA para atuarem em auxílio na 3.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo nos dias 7, 8, 11 e 12/11/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6979, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, FERNANDO MARIATH RECHIA, LUCAS MEDEIROS GOMES, LETÍCIA MENDES GONÇALVES e RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, para atuarem em auxílio na 2.ª Vara Previdenciária, nos dias 18, 21 e 22/10/19.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, GABRIEL HERRERA, LUCIANO SILVA, MATHEUS RODRIGUES MARQUES e FELIPE DE FARIAS RAMOS para atuarem em auxílio na 3.ª Vara Previdenciária, nos dias 18, 21 e 22/10/19.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, MARCELA ASCER ROSSI e THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO para atuarem em auxílio na 6.ª Vara Previdenciária, nos dias 18, 21 e 22/10/19.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FELIPE ALVES TAVARES, JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, FÁBIO FISCHER, VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE para atuarem em auxílio na 8.ª Vara Previdenciária, nos dias 18, 21 e 22/10/19.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos SHEILA PINTO GIORDANO, MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, YURI GUERZÉ TEIXEIRA e NATÁLIA ARPINI LIEVORE para atuarem em auxílio na 10.ª Vara Previdenciária, nos dias 18, 21 e 22/10/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6987, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA e FELIPE ALVES TAVARES, para atuarem em auxílio na 6.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 4 a 6/11/19.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FERNANDO MARIATH RECHIA, GABRIEL HERRERA, GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA e LETÍCIA MENDES GONÇALVES, para atuarem em auxílio no 40.º Gabinete da 14.ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 4 a 6/11/19.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos LUCAS MEDEIROS GOMES, LUCIANO SILVA, MARCELA ASCER ROSSI, MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS e MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, para atuarem em auxílio no 17.º Gabinete da 6.ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 4 a 6/11/19.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MATHEUS RODRIGUES MARQUES, VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, FELIPE DE FARIAS RAMOS e FÁBIO FISCHER, para atuarem em auxílio na 10.ª Vara Previdenciária, no período de 4 a 6/11/19.

V - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, SHEILA PINTO GIORDANO, THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, NATÁLIA ARPINI LIEVORE e YURI GUERZÉ TEIXEIRA, para atuarem em auxílio na Coordenadoria da Central de Conciliação de São Paulo, no período de 4 a 6/11/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 6991, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos FÁBIO FISCHER e FELIPE ALVES TAVARES, para atuarem em auxílio nas 1.ª e 4.ª Varas Criminais, no período de 27 a 29/11 e no dia 2/12/19.

II - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, LETÍCIA MENDES GONÇALVES, RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, NATÁLIA ARPINI LIEVORE, THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA e MATHEUS RODRIGUES MARQUES, para atuarem em auxílio nas 1.ª e 8.ª Varas Criminais, no período de 27 a 29/11 e no dia 2/12/19.

III - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos SHEILA PINTO GIORDANO, GABRIEL HERRERA, LUCIANO SILVA, FELIPE DE FARIAS RAMOS, LUCAS MEDEIROS GOMES e CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, para atuarem em auxílio na 3.ª Vara Criminal, no período de 27 a 29/11 e no dia 2/12/19.

IV - Designar os MM. Juízes Federais Substitutos MARCELA ASCER ROSSI, DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, FERNANDO MARIATH RECHIA, MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, YURI GUERZÉ TEIXEIRA, GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE e VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para atuarem em auxílio nas 4.ª e 9.ª Varas Criminais, no período de 27 a 29/11 e no dia 2/12/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0042365-42.2019.4.03.8000

Interessado(a): Douglas Camarinha Gonzales

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 5180306), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período 02 a 09 de outubro de 2019, nos termos do artigo nº 72, inciso II, da Lei Complementar nº 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PROVIMENTO CJF3R Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Institui o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implanta a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE-Santos).*

**APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o movimento de renovação do funcionamento das estruturas de administração estatal, a partir de uma nova visão de gestão pública, focada na obtenção de resultados céleres e adequados, alcançados com eficiência e racionalidade na alocação de recursos;

**CONSIDERANDO** que a utilização de plataformas digitais acelerou o processamento judicial, alterou substancialmente o perfil da atuação dos profissionais nele envolvidos, permitiu a padronização de fluxos de trabalho e eliminou barreiras territoriais para a execução de tarefas;

**CONSIDERANDO** as limitações financeiras e orçamentárias decorrentes do "Novo Regime Fiscal", previsto nos arts. 106 e seguintes do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 95;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de déficits permanentes na evolução do quadro de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, decorrentes de vacâncias sem possibilidade de reposição;

**CONSIDERANDO** o modelo de gestão que visa ao compartilhamento e equalização da infraestrutura e dos recursos humanos disponíveis, a fim de melhor atender as necessidades das unidades jurisdicionais e dos usuários, bem como propiciar um melhor ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI nº 0003030-47.2018.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** os resultados alcançados até o momento na execução do Projeto TRF3 100% PJe, a propósito da virtualização do acervo da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 455.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF-3R), de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

#### I – PROGRAMA PARA O PROCESSAMENTO JUDICIAL ELETRÔNICO (PROGRAMA E-VARA)

Art. 1.º Fica instituído o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara), a ser formado por centrais de apoio à atividade jurisdicional em ambiente eletrônico (CPEs), mediante atuação padronizada e compartilhada para execução de atos de forma transcendente às unidades judiciárias.

§ 1.º As Centrais de Processamento Judicial Eletrônico (CPEs) auxiliarão a execução de atividades sem cunho decisório, a cargo das varas por elas abrangidas, em regime de colaboração, sem subtrair nenhuma das competências das respectivas unidades, que poderão executá-las sob a supervisão direta do magistrado, quando necessário ou conveniente.

§ 2.º Para os fins deste normativo, as varas abrangidas pelas CPEs passam a se denominar Varas Eletrônicas (e-Varas).

§ 3.º As CPEs auxiliarão exclusivamente no processamento de ações eletrônicas em tramitação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico - PJe, ficando os demais feitos a cargo das respectivas e-Varas, inclusive a guarda e gerenciamento de processos sobrestados e findos, estes caso reativados, sempre até que sejam virtualizados.

Art. 2.º Para implantação do Programa e-Vara, serão observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras determinações em atos próprios:

I – preservação da autonomia e independência judicial das unidades jurisdicionais afetadas, especialmente quanto à gestão do acervo, instrução dos processos e conteúdo das decisões;

II – racionalização da estrutura disponível, em busca de eficiência nos resultados, mediante compartilhamento de recursos humanos e materiais, bem como da especialização e padronização de tarefas repetitivas;

III - formação de uma rede colaborativa e integrada, para fins de equalização dos recursos disponíveis de acordo com a carga de trabalho em cada unidade;

IV – regionalização compatível com o grau de interiorização da Justiça Federal na 3.ª Região;

V – permanente identificação e mapeamento de tarefas e dos processos de trabalho no ambiente do PJe, bem como das possibilidades de automação de rotinas e de introdução de instrumentos de inteligência artificial;

VI – diálogo permanente entre as instâncias que vierem a compor o Programa e-Vara, mediante qualificação das deliberações, a partir de olhares plurais e múltiplos, adotando, sempre que possível, as técnicas de construção de consensos;

VII – preocupação global e integrada com o ambiente de trabalho, especialmente com o impacto do uso das tecnologias sobre a saúde dos servidores e magistrados;

VIII – criação de indicadores para mensuração e monitoramento da produtividade no interior do Programa e-Vara e da satisfação de servidores e usuários;

IX – abertura de canais para participação de magistrados, servidores e usuários no que concerne à apresentação de sugestões, críticas e reclamações;

X – implantação progressiva e paulatina, priorizando-se a localização de CPEs em subseções voluntárias e varas com elevado grau de virtualização do acervo, iniciando-se com projetos-piloto;

XI – transparência no funcionamento do modelo, mediante disponibilização de informações sobre estrutura, fluxos, recursos disponíveis e resultados alcançados;

XII – instituição de programa permanente que permita a rápida identificação de problemas e a busca imediata de soluções complementares, visando ao aperfeiçoamento do modelo.

Art. 3.º A governança do Programa e-Vara ficará a cargo de um Comitê Gestor, coordenado por Juiz Federal designado pela Presidência do Tribunal, que atuará sem prejuízo de suas funções, salvo deliberação específica em contrário.

§ 1.º O Comitê Gestor do Programa e-Vara será composto pelo Coordenador, pelo Diretor e Vice-diretores do Foro e pelos Coordenadores das CPEs.

§ 2.º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – apoiar a implantação do Programa na Seção Judiciária de São Paulo;

II – coordenar o funcionamento das Centrais de Processamento Eletrônico – CPEs, a fim de que haja estímulo à integração e padronização das tarefas;

III – organizar, processar e divulgar estatísticas sobre o funcionamento das CPEs;

IV – fixar critérios para cooperação no interior do Programa;

V – promover estudos e propor projetos institucionais para o aperfeiçoamento do Programa;

VI – sistematizar boas práticas no interior do Programa, disseminando-as para as demais unidades.

§ 3.º O Comitê Gestor será assessorado por equipe da Diretoria do Foro designada para essa finalidade, em regime de colaboração transcendente aos respectivos setores.

Art. 4.º - A coordenação de cada CPE será exercida por Juiz Federal de uma das varas abrangidas, indicado em ato próprio pela Presidência deste Tribunal, sem prejuízo de suas funções, e, nas ausências e afastamentos, pelo Diretor da Subseção sede.

§ 1.º A governança de cada CPE ficará a cargo do Comitê Gestor Regional, que será composto de juízes lotados nas varas abrangidas, observados os critérios de voluntariedade, antiguidade e rodízio.

§ 2.º O Comitê Gestor Regional terá as seguintes atribuições:

I – auxiliar a coordenação no funcionamento da Central de Processamento Eletrônico - CPE e das respectivas seções, a fim de que as tarefas sejam realizadas de forma simplificada, célere e adequada;

II – deliberar sobre questões que impactem o funcionamento da CPE e das e-Varas, podendo inclusive fixar critérios gerais para execução de tarefas no âmbito da CPE;

III – divulgar estatísticas e avaliar o funcionamento da CPE;

IV – propor aperfeiçoamentos para o bom funcionamento da CPE e do Programa;

V – sistematizar procedimentos e disseminar boas práticas;

VI – apreciar as reclamações, críticas e sugestões em relação ao funcionamento da CPE;

VII – homologar a padronização de documentos e de despachos de mero expediente, estes nos casos de delegação expressa pelas e-Varas;

VIII – deliberar sobre quaisquer questões referentes ao funcionamento da CPE apresentadas por usuário interno ou externo.

§ 3.º O Comitê Gestor Regional será assessorado pela equipe de servidores vinculados à Central, especialmente pelo diretor do Núcleo da Central de Processamento Eletrônico.

§ 4.º As decisões serão tomadas pela maioria dos integrantes do Comitê Gestor, devendo ser priorizadas soluções consensuais, sempre que possível.

§ 5.º As questões ordinárias e urgentes serão decididas e encaminhadas pelo Coordenador da CPE, que deverá apresentar relatórios periódicos ao Comitê Gestor para conhecimento e ratificação sempre que necessário.

§ 6.º Qualquer magistrado lotado ou designado em uma das varas abrangidas pela CPE poderá provocar o Comitê Gestor para apresentar sugestões, reclamações ou solicitar alterações de procedimentos, que deverão ser apreciadas em prazo razoável, nunca superior a 60 dias.

§ 7.º Sem prejuízo das atribuições descritas no § 2.º deste artigo, os juízes que compõem o Comitê e, excepcionalmente, os demais juízes abrangidos pela CPE poderão ser designados para atuarem em questões ou matérias específicas afetas à CPE, a critério do Comitê Gestor.

§ 8.º Cabe ao Juiz Coordenador da CPE indicar servidores para ocupar funções comissionadas existentes no âmbito da unidade, especialmente o Diretor do Núcleo da Central de Processamento Eletrônico.

## II – DACENTRAL DE PROCESSAMENTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

Art. 5.º Fica implantada, em caráter experimental (“projeto-piloto”), a partir de 03/02/2020, a Central de Processamento Judicial Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos – CPE-Santos, como estrutura de apoio à atividade jurisdicional em ambiente eletrônico.

§ 1.º A CPE-Santos inicialmente abrangerá os processos da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, ressalvada posterior ampliação, que será objeto de ato próprio.

§ 2.º Até que o acervo da Subseção Judiciária em questão seja completamente virtualizado, inclusive no que tange às ações criminais, a área de distribuição continuará cumprindo todas as rotinas referentes aos processos físicos, inclusive as tarefas afetas ao protocolo, caso necessário.

Art. 6.º Fica instituído, no âmbito da Subseção Judiciária de Santos, o Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelo juiz coordenador da CPE e por mais dois juízes voluntários lotados nas unidades judiciárias abrangidas pela Central, sendo a designação temporária formalizada em ato do Diretor da Subseção, observados os critérios de antiguidade e de voluntariedade e o sistema de rodízio.

Art. 7.º A CPE-Santos será composta por quatro seções: Seção de Recebimento de iniciais, Distribuição e Atendimento; Seção de Triagem, Análise e Comunicação; Seção de Expedição e Cumprimento e Seção de Atos Ordinatórios.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem suas atividades na CPE e seções subordinadas serão lotados na Diretoria da Subseção, podendo ser designados para as atribuições de quaisquer das seções, a critério da Coordenação da CPE.

Art. 8.º As seções subordinadas à CPE terão, primordialmente, as seguintes atribuições específicas:

I - Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento: conferência dos requisitos formais das iniciais, cadastramento, distribuição e remessa à unidade competente; atendimento ao público em geral e execução de atribuições previstas em demais normativos aos setores de distribuição e protocolo;

II - Seção de Triagem, Análise e Comunicação: análise dos processos recebidos e encaminhamento até a tarefa correspondente; recebimento e remessa de comunicações, inclusive a publicação de atos, e vista aos órgãos ou encaminhamento a outros setores;

III - Seção de Expedição e Cumprimento: expedição de documentos e encaminhamento até o destinatário, tanto por meio do sistema PJe quanto de sistemas externos; elaboração de certidões e adoção das providências necessárias ao cumprimento das determinações judiciais de qualquer natureza;

IV - Seção de Atos Ordinatórios: confecção e execução de atos, por delegação, sem caráter decisório.

§ 1.º Sempre que possível, o encaminhamento de processos para a tarefa “minutar despacho” será acompanhado de sugestão de minuta padronizada aprovada pelo Comitê Gestor, sem prejuízo de ulterior revisão pela e-Vara.

§ 2.º As atribuições específicas da CPE-Santos, inclusive dos respectivos setores, e o mapeamento de suas tarefas serão disponibilizados na intranet da Seção Judiciária de São Paulo.

§ 3.º A fim de potencializar os resultados dos fluxos de trabalho, acelerar a execução das tarefas e evitar retrabalho, as atribuições dos respectivos setores não constituirão óbice à realização de atividades conexas, complementares, suplementares ou decorrentes, desde que a cargo da CPE, ainda que afeta a outra seção, cabendo à coordenação da Central emitir orientações e uniformizar procedimentos, sempre que se fizer necessário.

## III - IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PILOTO

Art. 9.º Observados os cronogramas fixados pela Presidência, cabe à Diretoria do Foro, com apoio das unidades do Tribunal sempre que se fizer preciso e prévia oitiva da Subseção Judiciária, a adoção das providências necessárias para execução das adequações físicas visando à implantação da CPE-Santos e das e-Varas, que deverá proporcionar ambiente propício à colaboração e à integração no ambiente de trabalho.

§ 1.º Para fins de implantação e funcionamento inicial, a DF/SP deverá providenciar os recursos humanos necessários, de acordo com a disponibilidade existente, inclusive por meio de oferta de transferência para servidores excedentes ou voluntários, atualmente lotados em outras subseções, mediante reposição oportuna.

§ 2.º Aos servidores lotados na CPE-Santos e, sempre que possível, aos servidores das e-Varas e do pessoal do administrativo, deverá ser oferecido treinamento inicial específico para trabalho em ambiente colaborativo e virtual.

Art. 10. A Central ora implantada, no que tange ao teletrabalho, obedecerá aos regramentos dispostos na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n.º 29, de 18 de julho de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado o trabalho remoto de servidores lotados em outras Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, mediante plano de trabalho e integração às atividades da CPE-Santos.

Art. 11. Sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos deste Tribunal, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo deverá manter acompanhamento e orientação constante da CPE, inclusive mediante a elaboração de relatórios periódicos, no mínimo bimestrais, que deverão conter informações relevantes, com conteúdo mínimo preestabelecido, que permitam aferir a adequação e eficiência do apoio da CPE às e-Varas.

Parágrafo único. Semestralmente, sempre que requisitado pelo Tribunal ou quando se fizer necessário, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo apresentará relatório sistematizado contendo dados estatísticos e informações relevantes sobre a implantação da Central, bem como sugestões de revisão, ampliação ou remodelagem.

Art. 12. Suspender, a partir da data mencionada no art. 5.º deste Provimento:

I – por 15 dias, os prazos processuais nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas da Subseção Judiciária de Santos, prorrogando-os para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão;

II – por uma semana, o atendimento ao público externo nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas e nas áreas de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Santos, com exceção do protocolo e distribuição.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 02:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO CJF3R Nº 44, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Estabelece a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Santos e dá outras providências.*

**APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Provimento nº 34, de 10 de outubro de 2019, do CJF-3R, que instituiu a Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE-Santos);

**CONSIDERANDO** a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de metodologia participativa e colaborativa, consoante contido no SEI n.º 0003030-47.2018.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 455.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF-3R), de 3 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Extinguir:

I – a Seção de Processamentos Diversos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, remanejando cada respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro;

II – a Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Protocolos do Núcleo de Apoio Regional de Santos, remanejando sua respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 2.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro:

I – 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, de cada uma das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos;

II – 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, do Núcleo de Apoio Regional de Santos.

Art. 3.º Transformar 1 (uma) função comissionada FC-5 e 1 (uma) função comissionada FC-2 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-6.

Art. 4.º Alterar a denominação da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos para Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares.

Art. 5.º Criar as seguintes áreas, destinando-lhes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	FC destinada
Diretoria da Subseção Judiciária de Santos	Núcleo de Processamento Eletrônico	Núcleo 1 FC-6, Diretor de
Núcleo de Processamento Eletrônico	Atendimento	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e 1 FC-5, Supervisor
	Seção de Triagem, Análise e Comunicação	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Expedição e Cumprimento	1 FC-5, Supervisor
	Seção de Atos Ordinatórios	1 FC-5, Supervisor

Art. 6.º Destinar 4 (quatro) funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico, e 4 (quatro) funções comissionadas FC-2, Assistente Operacional, da reserva da Diretoria do Foro para o Núcleo de Processamento Eletrônico.

Art. 7.º Remanejar 4 (quatro) cargos efetivos da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e de cada uma das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos para a Central de Processamento Eletrônico.

Art. 8.º Consolidar a estrutura organizacional das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF-3R nº 505, de 3 de julho de 2013, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
1ª VARAFEDERAL	JF01	S1.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	S1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	S1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	S1.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR01	S1.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
2ª VARAFEDERAL	JF02	S2.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	S2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	S2.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS02	S2.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR01	S2.240

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
3ª VARAFEDERAL	JF03	S3.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA03	S3.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE03	S3.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS03	S3.260

Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR03	S3.220
--	------	--------

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
4ª VARA FEDERAL	JF04	S4.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário - Área Judiciária ou Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
<b>QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA04	S4.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE04	S4.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS04	S4.220
Seção de Processamentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SR04	S4.240

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF-3R n.º 565, de 10 de novembro de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS	DSUJ	SX.000
<b>Cargo</b>	.	<b>Quantidade</b>
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	.	16
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	SX.030
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>		
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		18
Técnico Judiciário - Área Administrativa	.	1
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	SX.020
<b>CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>		
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário	-	20
Núcleo de Processamento Eletrônico 1 FC-6, Diretor de Núcleo 4 FC-3, Assistente Técnico 4 FC-2, Assistente Operacional	NUPR	SX.400
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SURI	SX.410
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	SX.420
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	SX.430
Seção de Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUOI	SX.440
<b>APOIO REGIONAL</b>		

Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente II 2 FC-1, Operador	NUAR	SX.300
Setor de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação 1 FC-4, Assistente I	SEAS	SX.301
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	SX.303
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	SX.302
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	SX.320
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUCD	SX.360

Art. 10. O somatório dos cargos efetivos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos, da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos e da Central de Processamento Eletrônico deverá perfazer o total de 17 (dezesete) Analistas Judiciários e 51 (cinquenta e um) Técnicos Judiciários.

Art. 11. Revogar:

I - os quadros de estrutura organizacional das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Varas de Santos constantes no artigo 5.º da Resolução CJF-3R nº 505, de 3 de julho de 2013;

II - o quadro de estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos constante no art. 12 da Resolução CJF3R nº 565, de 10 de novembro de 2015.

Art. 12. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro, observado o calendário de implantação da Central.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 02:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Atualiza, consolida e padroniza os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação Online - SAO".

**O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.099, de 26/09/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.259, de 12/07/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução nº 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista os aprimoramentos feitos em funcionalidades do "Serviço de Atermação Online - SAO" e a necessidade de padronizar e consolidar os procedimentos de trabalho relativos ao referido sistema;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O "Serviço de Atermação Online - SAO" é funcionalidade eletrônica dos JEFs e Turmas Recursais da 3ª Região para o envio de pedidos iniciais, manifestações e documentos aos processos em curso pela parte autora e corréu - pessoa física ou jurídica - sem representação de advogados, acessível exclusivamente via internet pela utilização de certificado digital ou cadastro pessoal de senha.

**Parágrafo único.** O cadastro da senha de que trata o *caput* deste artigo e o acesso por certificado digital possibilitam a consulta integral de autos eletrônicos via internet, observadas as regras estabelecidas nesta resolução.

**Art. 2º.** A assinatura eletrônica é a forma de identificação inequívoca do signatário por meio de *login* e senha ou por meio de certificação digital.

#### DOS USUÁRIOS DO "SERVIÇO DE ATERMAÇÃO ONLINE - SAO"

**Art. 3º.** Será considerado usuário do SAO qualquer pessoa capaz para os atos da vida civil e portadora de CPF, sem a representação de advogado, nas causas em que esta for dispensável.

**Parágrafo único.** Usuários que estiverem cadastrados no "Sistema de Petição Eletrônica dos Juizados Especiais Federais - PEPWEB" acessam o SAO mediante certificado digital ou pelo uso do CPF e senha pessoal idênticos àqueles que constam do referido sistema de peticionamento, excetuados os usuários cadastrados com perfil "advogado", no PEPWEB, aos quais é possível a realização de protocolo de petições em causa própria exclusivamente no PEPWEB.

#### DO CADASTRO NO "SERVIÇO DE ATERMAÇÃO ONLINE - SAO" E ACESSO AO SERVIÇO

**Art. 4º.** O cadastro do usuário no SAO é único por CPF e pode ser realizado com a utilização de certificado digital ou mediante o cadastramento de senha pessoal, conforme orientações constantes do "Manual do usuário SAO", divulgado na página eletrônica dos Juizados Especiais Federais ([www.tr3.jus.br/jef](http://www.tr3.jus.br/jef)).

**Art. 5º.** O cadastro será ativado automaticamente, excetuados os casos em que o serviço registrar inconsistência das informações inseridas com os dados constantes do certificado digital, quando este for utilizado para a realização do cadastro no SAO.

**Art. 6º.** O acesso ao SAO é feito pelo certificado digital ou pelo *login* do usuário mediante informação de CPF e de senha cadastrados.

#### DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 7º.** É de responsabilidade exclusiva do usuário:

- I – a veracidade e a exatidão das informações transmitidas;
- II – a guarda e o sigilo da senha de acesso ao "Serviço de Atermação Online - SAO";
- III – a atualização dos dados cadastrais.

**Art. 8º.** No caso de perda ou esquecimento da senha anteriormente cadastrada, nova senha deve ser solicitada no campo específico constante do SAO, no *site* do Juizado Especial

Federal.

§1º O *link* para redefinição da senha será encaminhado automaticamente, via SAO, para o *e-mail* informado pelo usuário no momento do cadastro.

§2º Caso não receba o *link* no *e-mail* cadastrado ou na hipótese do *e-mail* anteriormente cadastrado no SAO estiver desatualizado, caberá ao usuário previamente solicitar sua atualização mediante comparecimento em Fórum Federal de sua escolha, com a apresentação de documentação original de identificação.

§3º. A alteração ou atualização de senha do usuário do SAO é realizada exclusivamente na forma estabelecida no *caput* deste artigo, vedado a entrega de senha para acesso ao SAO por solicitações feitas por *e-mail*, por telefone ou pessoalmente.

#### DO ENVIO DO PEDIDO INICIAL

**Art. 9º.** O registro do pedido inicial no "Serviço de Atermação *Online* - SAO" deve ser feito exclusivamente em nome do usuário cadastrado, mediante o uso de *login* próprio.

§1º. Nos casos de pedido para autor incapaz ou para pessoa jurídica, o pedido inicial *Online* pode ser realizado pelo representante legal, desde que anexada a devida documentação no momento do envio.

§2º. Na hipótese do §1º deste artigo, o cadastro deverá ser feito no CPF do representante legal, cabendo ao Juizado Especial Federal competente a conferência e a adequação para distribuição em nome do autor.

§3º. No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes, cabendo ao Juizado Especial Federal competente a conferência e a inserção dos demais litisconsortes no cadastro de partes.

**Art. 10.** Para o registro e envio do pedido inicial, via SAO, o usuário deverá, obrigatoriamente:

- I – selecionar o fórum de competência;
- II – selecionar ou informar o assunto do pedido;
- III – preencher o campo com o relato dos fatos pertinentes ao pedido;
- IV – selecionar ou informar a entidade que figurará no pólo passivo;
- V – indicar o(s) pedido(s);
- VI – enviar cópia digitalizada dos documentos indicados na própria página ou, na ausência de indicação, dos documentos pessoais e comprovante de residência, bem como todos aqueles que entender necessários ao amparo de seu pedido.

VII – assinalar a opção de renúncia a valores de causa que excedam o limite de competência dos Juizados Especiais Federais (art. 3º da Lei Federal n. 10.259, de 12 de julho de 2001).

**Parágrafo único.** O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente em único arquivo, no formato "PDF", com tamanho limitado às definições estabelecidas pelo SAO e divulgadas "Manual do usuário SAO", disponível no *site* dos Juizados Especiais Federais ([http://jef.trf3.jus.br/manual/Carilha\\_Atermacao.pdf](http://jef.trf3.jus.br/manual/Carilha_Atermacao.pdf)).

**Art. 11.** O envio do pedido inicial gerará um protocolo, cujo número será transmitido automaticamente ao *e-mail* informado no cadastro do usuário.

#### DA ANÁLISE DO PROTOCOLO DO PEDIDO INICIAL

**Art. 12.** Os pedidos enviados pelos usuários são recebidos pelo "Serviço de Atermação *Online* - SAO" - e são analisados pelos servidores dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais competentes para aceite ou descarte dos protocolos, seguidos de comunicação imediata ao *e-mail* cadastrado pelo usuário no SAO, em obediência ao determinado nesta resolução.

§1º. O aceite do protocolo implicará cadastro de processo judicial;

§2º. O descarte do protocolo será imediato e não gerará processo judicial.

**Art. 13.** São hipóteses de descarte do protocolo:

- I – ausência de documentos de identificação pessoal;
- II – ausência de comprovação de endereço;
- III – documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- IV – pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- V – impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- VI – assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Federais;
- VII - pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- VIII - documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- IX - manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial.

**Art. 14.** Nos casos de envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário, poderá o Juizado Especial Federal:

- I - registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos em PDF único, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos;
- II - cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pelo SAO, com os respectivos documentos anexos em PDF único, seguido com o cancelamento imediato dos demais protocolos;
- III - registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos em PDF que acompanharam os outros protocolos referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos.

**Art. 15.** Após o aceite do protocolo, na forma prevista no artigo 12 desta resolução, o pedido inicial será cadastrado no sistema de autos eletrônicos dos juizados especiais federais e turmas recursais, nesta última hipótese, no caso previsto no inciso I, do artigo 21 desta Resolução.

#### DO ENVIO E DA ANÁLISE DOS PROTOCOLOS DE MANIFESTAÇÕES E DOCUMENTOS AO PROCESSO EM TRAMITAÇÃO

**Art. 16.** A parte sem representação de advogado pode realizar protocolos de documentos e de manifestações aos processos em tramitação pelo "Serviço de Atermação *Online* - SAO", cabendo aos servidores dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais a análise quanto ao aceite ou ao descarte dos referidos protocolos, na forma desta resolução, seguindo-se comunicação via *e-mail* cadastrado pela parte, no SAO, que registra o aceite ou o descarte do protocolo.

**Parágrafo único.** O envio de documentos deverá ser feito exclusivamente em único arquivo, no formato "PDF", com tamanho limitado às definições estabelecidas pelo SAO e divulgadas "Manual do usuário SAO", disponível no *site* dos Juizados Especiais Federais ([http://jef.trf3.jus.br/manual/Carilha\\_Atermacao.pdf](http://jef.trf3.jus.br/manual/Carilha_Atermacao.pdf)).

**Art. 17.** São motivos para o descarte dos protocolos feitos no curso do processo:

- I – documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- II – documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- III – documentos não referentes ao processo informado.

#### DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO INICIAL, DE MANIFESTAÇÃO, DE DOCUMENTOS E DE ARQUIVOS EM MÍDIA

**Art. 18.** Os pedidos e manifestações de partes sem advogados em atendimento presencial nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais devem ser feitos preferencialmente pelo SAO, podendo a unidade auxiliar o jurisdicionado a formular o pedido no referido serviço.

**Parágrafo único.** Caso o jurisdicionado não possua recursos materiais ou não tenha condições para acessar recursos tecnológicos, o que deve ser verificado pela unidade judiciária, o pedido poderá ser feito via Sisjef, em atendimento feito no juizado ou turma recursal.

**Art. 19.** Os arquivos em mídia, CD e *pendrive* apresentados pelos autores sem representação de advogado serão recebidos para incorporação de seu conteúdo ao pedido inicial ou processo em curso exclusivamente no setor de atendimento do juizado ou turma recursal e serão devolvidos em seguida ao jurisdicionado.

**§ 1º.** Os documentos apresentados na forma do *caput* deste artigo poderão ser utilizados para elaboração do texto do pedido ou manifestação a ser feito pelo setor de atendimento do juizado ou da turma recursal, sempre que a unidade judiciária entender oportuno.

**§ 2º.** Cabe à parte providenciar adequação de tamanho ou de extensão de arquivos em mídia para que estejam compatíveis com o Sistema Processual do Juizado Especial Federal - SISJEF e contanto até 50 MB, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 18 desta resolução, quando então a adequação dos referidos arquivos caberá ao juizado ou à turma recursal.

**Art. 20.** Os documentos apresentados em suporte papel poderão ser digitalizados no setor de atendimento para inclusão ao pedido inicial ou à manifestações nos autos em curso, sempre que a unidade judiciária competente entender oportuno.

#### DO "SERVIÇO DE ATERMAÇÃO ONLINE - SAO" PARA AS TURMAS RECURSAIS

**Art. 21.** O "Serviço de Atermação Online - SAO" para as Turmas Recursais poderá ser utilizado para o envio de:

**I - *habeas corpus*** contra ato de Juiz Federal de Juizado Especial Federal com competência criminal;

**II - manifestação** ou documentos pela parte sem representação de advogado ou defensor público, em cumprimento a determinação de juízo das Turmas Recursais;

**III - informação** de alteração de endereço ou dados cadastrais;

**IV - informação** de nomeação de tutor ou curador;

**V - comunicação** quanto à concessão do benefício na via administrativa;

**VI - demais manifestações** não equivalentes aos recursos e seus sucedâneos, na forma do artigo 41 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

**Parágrafo único.** Os pedidos apresentados equivalentes a recursos e seus sucedâneos devem ser enviados na forma de petição, exclusivamente por advogado ou defensor público constituído pela parte e, mediante Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais - PEPWEB.

#### DA CONSULTA DE AUTOS ELETRÔNICOS APÓS A ATIVAÇÃO DA SENHA PESSOAL DO SAO

**Art. 22.** Os autos eletrônicos dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização podem ser consultados na íntegra via internet, mediante utilização de senha pessoal cadastrada no SAO, no *site* das seções judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Os sucessores requerentes de habilitação nos autos e sem representação de advogado deverão apresentar a manifestação no curso do processo via "Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais - PEPWEB", conforme orientações constantes de "Manual para manifestação de terceiros", disponível no *site* do Juizado Especial Federal ([http://jef.trf3.jus.br/manual/Manual\\_Terceiros.pdf](http://jef.trf3.jus.br/manual/Manual_Terceiros.pdf)).

**§1º.** A apresentação do protocolo referida no *caput* deste artigo deve ser precedida de cadastro no PEPWEB, na opção "terceiros" para encaminhamento do pedido e da documentação que será anexada aos autos e submetida ao juiz da causa.

**§2º.** Deferida a habilitação nos autos, o Juizado Especial Federal competente procederá à alteração do cadastro de parte e do tipo de cadastramento feito pelo jurisdicionado, alterando-se, ainda, o perfil do usuário de "terceiro" para "parte sem advogado".

**§3º.** A alteração do perfil de usuário, conforme parágrafo anterior, possibilita o acesso aos autos pelo SAO, para acompanhamento do andamento processual e envio de manifestações e documentos aos autos.

**Art. 24.** O "Manual do usuário SAO" está disponível na página eletrônica da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (<http://www.trf3.jus.br/gaco/manuais/>) e no *site* dos Juizados Especiais Federais ([www.trf3.jus.br/jef/](http://www.trf3.jus.br/jef/)).

**Art. 25.** É obrigação de cada Juizado Especial Federal ou Turma Recursal a divulgação de informações e o esclarecimento de dúvidas relativas ao SAO a todos os usuários e interessados, as quais podem ser encaminhadas por *e-mail*, feitas por telefone ou pessoalmente.

**§ 1º.** Em observância aos princípios norteadores dos juizados e na forma que dispõe o *caput* deste artigo, compete aos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais informar aos jurisdicionados sobre a existência de manual com orientações para uso do SAO, fomentando o uso do serviço para a realização de consultas processuais, via internet, sem a necessidade de comparecimento em fórum federal.

**§ 2º.** Os manuais com orientações para servidores dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais sobre os procedimentos de trabalho relativos ao SAO e ao "Sistema Gestor de Identidades - SGI" são divulgados na intranet da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (<http://intranet.trf3.jus.br/coordenadoria-dos-juizados-especiais-federais/manuais/>).

**Art. 26.** Revogam-se as Resoluções n. 4/2016 e n. 6/2017, a Portaria n. 0802654 e as orientações constantes dos Ofícios-Circulares n. 1536374/2015 e n. 1280127/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 11/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Consolida normas sobre o Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região - PEPWEB, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19/12/2006 que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista os aprimoramentos feitos em funcionalidades do sistema de peticionamento eletrônico - PEPWEB e a necessidade de padronizar e consolidar os procedimentos de trabalho relativos ao referido sistema;

#### RESOLVE:

#### DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DAS TURMAS RECURSAIS E DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO - PEPWEB

**Art. 1º.** O protocolo de petições nos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização é realizado pelo "Sistema de Peticionamento Eletrônico - PEPWEB", exclusivamente via internet e acessível pela utilização de certificado digital ou cadastro pessoal de senha, conforme orientações constantes do "Manual do usuário externo PEPWEB", disponível no *site* dos Juizados Especiais Federais ([www.trf3.jus.br/jef/](http://www.trf3.jus.br/jef/)) e atualizado pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Parágrafo único.** Para consulta integral de autos eletrônicos via internet é necessário o cadastro da senha de que trata o *caput* deste artigo, observadas as regras estabelecidas nesta resolução.

**Art. 2º.** A assinatura eletrônica é a forma de identificação inequívoca do signatário por meio de *login* e senha ou por meio de certificação digital.

## DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO - PEPWEB

**Art. 3º.** São considerados usuários do "Sistema de Petição Eletrônica - PEPWEB":

I – advogados;

II – procuradores;

III – delegados e agentes da Polícia Federal;

IV – defensores públicos;

V – peritos nomeados;

VI – assistentes técnicos;

VII – terceiros, ou representantes destes, intimados para apresentar informações ou documentos no processo;

VIII – servidores das Procuradorias Federais, autarquias federais, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos processos em tramitação perante os Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização;

IX – estagiários das Procuradorias Federais e autarquias federais, fundações e empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte em processo em tramitação perante os Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização;

X – estagiários com inscrições provisórias na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º Os estagiários indicados no inciso IX deste artigo terão *login* e senha concedidos com prazo de expiração pré-determinado e devem ser indicados pelo representante legal da entidade pública por ofício ou *e-mail* institucional.

§ 2º O cadastro no PEPWEB dos usuários indicados nos incisos IX e X deste artigo somente possibilita o acesso à consulta processual de autos eletrônicos.

## DO CADASTRO NO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DOS JEFs - PEPWEB

**Art. 4º.** O cadastro do usuário no PEPWEB é realizado pelo usuário externo, no site dos Juizados Especiais Federais ([www.trf3.jus.br/jef](http://www.trf3.jus.br/jef)), escolhendo-se uma das duas formas a seguir:

I - com a utilização de certificado digital, que possibilita a ativação automática do cadastro sempre que o sistema constatar não haver inconsistências de dados;

II - sem a utilização de certificado digital, sendo o cadastro ativado mediante o comparecimento do usuário ou de seu representante em fórum federal.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem observados pelos usuários externos do PEPWEB para a realização do cadastro de que trata esta resolução constam do "Manual do usuário externo PEPWEB", disponível no site dos Juizados Especiais Federais ([www.trf3.jus.br/jef](http://www.trf3.jus.br/jef)).

## DA ATIVAÇÃO DO CADASTRO FEITO NO PEPWEB SEM A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

**Art. 5º** O cadastro feito sem a utilização de certificado digital deverá ser ativado mediante comparecimento, nos fóruns federais, dos usuários indicados nos incisos I, V, VI e X do artigo 3º, os quais deverão apresentar os documentos abaixo indicados, na via original:

I – documento de identificação pessoal contendo o número do CPF;

II – carteira da OAB para advogados e estagiários da advocacia;

III – documento comprobatório do exercício legal da profissão para os peritos do juízo;

IV – documento comprobatório do exercício legal da profissão e comprovação de atuação junto ao INSS, para os assistentes técnicos;

§ 1º A apresentação do CPF será dispensável nos casos em que sua numeração constar dos documentos indicados neste artigo.

§ 2º No momento da ativação do cadastro caberá ao servidor corrigir dados divergentes entre o cadastro realizado na internet e a documentação apresentada.

§ 3º A ativação de cadastro poderá ser feita por terceiro que apresente procuração com fim específico acompanhada de cópia simples da documentação exigida neste artigo.

**Art. 6º.** Os usuários indicados nos incisos II, III, IV, VIII e IX do artigo 3º poderão ativar o cadastro efetuado mediante comparecimento pessoal ou por solicitação via *e-mail* ou ofício institucional dirigido à Presidência do Juizado Especial Federal, à Coordenação das Turmas Recursais ou à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Parágrafo único.** A ativação por comparecimento pessoal conforme *caput* deve observar:

I - para procuradores, delegados federais e agentes da Polícia Federal e defensores é necessária a apresentação de documento funcional;

II - para os servidores e estagiários é necessária a apresentação de documento de identificação e também de ofício das procuradorias, autarquias, fundações, empresas públicas federais, polícia federal e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização;

III - a apresentação do CPF será dispensável nos casos em que sua numeração constar dos documentos indicados neste artigo, procedendo o servidor do fórum federal à correção de dados divergentes entre o cadastro realizado na internet e a documentação apresentada;

IV - a ativação de cadastro poderá ser feita por terceiro que apresente procuração com fim específico acompanhada de cópia simples da documentação exigida neste artigo, documentos que devem ser arquivados, em sistema SEI, no setor que procedeu à conferência dos dados e da documentação apresentada pelo usuário externo para a referida ativação.

**Art. 7º.** O cadastro dos usuários indicados no inciso VII do artigo 3º é ativado automaticamente após a realização do pré-cadastro referido no artigo 5º desta resolução, dispensando-se o comparecimento em fórum federal.

**Art. 8º.** As alterações de dados cadastrais podem ser feitas pelo usuário somente após a ativação do cadastro, excetuando a hipótese de alteração do campo "órgão" para que passe a constar "pessoa física (sem advogado)" ou "usuário para peticionar (terceiro)", a qual poderá ser realizada pelo Juizado Especial Federal ou Turma Recursal ou Turma Regional de Uniformização mediante solicitação do usuário, por qualquer meio, aplicando-se no restante as regras estabelecidas nesta resolução para ativação de cadastro.

**Art. 9º.** O cadastro de advogado poderá ser ativado mediante solicitação junto à Secretarias de Vara ou de Juizado Especial Federal, Turma Recursal, Turma Regional e Secretarias de Seções ou Turmas pertencentes à Região diversa desta 3ª Região, nos termos do Provimento n.º 15, de 09/12/2014, da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal.

§ 1º Caberá ao advogado diligenciar para que a Secretaria indicada no *caput* deste artigo encaminhe ao *e-mail* institucional da Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região - [gaco@trf3.jus.br](mailto:gaco@trf3.jus.br) - os documentos necessários à ativação no PEPWEB:

I – certidão de comparecimento do advogado e conferência dos números da OAB e do CPF do solicitante;

II - cópia digitalizada da carteira da OAB;

III – cópia digitalizada da documentação exigida no artigo 6º, § 3º no caso de terceiro requerendo a ativação pelo advogado.

§ 2º Caberá à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região ou às Secretarias dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização ativar o cadastro do advogado.

## DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 10.** É de responsabilidade exclusiva do usuário:

I – garantir a exatidão das informações transmitidas;

II – a guarda e o sigilo da senha de acesso ao Sistema de Petição Eletrônica - PEPWEB;

III – a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, notadamente endereço de *e-mail*, a qual deve ser realizada exclusivamente por acesso à opção própria do PEPWEB, vedadas alterações por solicitações recebidas via *e-mail* e/ou telefone para os usuários indicados nos incisos I, V, VII e X do artigo 3º desta resolução.

IV – a confecção de petições e anexos em conformidade com os requisitos do sistema;

V – a conferência da efetivação do protocolo que realizou mediante consulta de protocolos em opção disponível no PEPWEB, conforme orientações constantes "Manual do usuário externo PEPWEB".

**Art. 11.** A solicitação de nova senha deve ser feita no campo específico constante do PEPWEB, no *site* do Juizado Especial Federal.

§2º O *link* para redefinição da senha será encaminhado automaticamente para o *e-mail* informado pelo usuário no momento do cadastro.

§3º Caso não receba o *link* no *e-mail* cadastrado ou não o utilize mais, caberá ao usuário solicitar a atualização do endereço eletrônico, mediante comparecimento em Fórum Federal de sua escolha, com a apresentação de documentação original de identificação.

#### DOS PROTOCOLOS DE PETIÇÕES NO PEPWEB

**Art. 12.** As petições, documentos, laudos, manifestações e ofícios são recebidas unicamente na forma digital nos Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região pelo PEPWEB, mediante senha pessoal ou certificado digital do interessado.

**Art. 13.** Os documentos anexos das petições devem ser enviados em arquivo único, no formato PDF, observados os limites para tamanho do arquivo, conforme orientações do "Manual do usuário externo PEPWEB".

**Parágrafo único.** Cabe exclusivamente ao usuário a confecção do arquivo PDF, vedado ao servidor a elaboração de qualquer arquivo, ainda que solicitada pelo usuário por *e-mail* ou qualquer outro meio.

**Art. 14.** Nos casos em que a digitalização legível for inviável por condições próprias do documento original, a petição para juntada dos documentos físicos deverá ser previamente despachada como juiz distribuidor ou juiz do processo, conforme o caso.

**Art. 15.** O protocolo eletrônico de petições iniciais e de petições no curso do processo exigirá o preenchimento de informações solicitadas pelo sistema PEPWEB, a depender do tipo de petição, não sendo possível a alteração ou retificação dessas informações após o envio do protocolo.

§1º As petições serão classificadas pelo usuário no momento da realização do protocolo, observando-se as classes de petições que estiverem disponíveis no PEPWEB, mas poderão ser reclassificadas pelo juizado, caso exista manifesto equívoco na referida classificação.

§2º Após a conclusão do envio da petição via PEPWEB serão gerados dois números de protocolos, o primeiro referente ao texto inserido no editor *online* e o segundo referente ao anexo apresentado em arquivo único no formato PDF.

§3º Os dados informados no cadastro do processo serão retificados pelo servidor do Juizado Especial Federal, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização quando verificado evidente equívoco da petição enviada pelo PEPWEB pelo usuário externo.

§4º Quando o endereço do autor no cadastro da ação ou na base de dados do Juizado Especial Federal ou Turma Recursal divergir da documentação anexa à petição caberá ao Juizado Especial Federal ou Turma Recursal a retificação desse item com base nos documentos anexos à petição.

§5º As petições iniciais que indicarem mais de um autor serão desmembradas pelo servidor do Juizado Especial Federal, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário, caso em que serão submetidas ao juiz da causa.

**Art. 16.** Na hipótese do arquivo PDF exceder os limites de tamanho do arquivo estabelecidos pelo PEPWEB deverá o usuário enviar os documentos de forma fracionada, por intermédio do envio de bloco de documentos, segundo orientações contidas "Manual do usuário externo PEPWEB", observando-se:

I - tratando-se de petições no curso do processo cada fração do arquivo deve ser precedida da respectiva petição juntada.

II - tratando-se de petições iniciais:

a) sem o encaminhamento de petição de juntada, utilizando-se item próprio indicado em "Manual do usuário externo PEPWEB", quando realizada antes da distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal;

b) como encaminhamento de petição de juntada, quando realizada após a distribuição efetiva da ação pela unidade de Juizado ou Turma Recursal.

**Art. 17.** As petições recebidas em processos com fase baixa definitiva ou guarda permanente serão remetidas ao Juiz da causa para apreciação após o desarquivamento do processo pelo setor de protocolo do Juizado Especial Federal ou Turma Recursal e Turma Regional de Uniformização.

**Art. 18.** Os protocolos de arquivos de áudio ou de vídeo em mídia digital ou outro suporte físico devem ser feitos em Secretaria do Juizado Especial Federal ou Turma Recursal em que tramita a ação somente após a realização de protocolo de petição que solicite ao juiz da causa a apresentação, em secretaria, dos referidos arquivos.

§1º Na hipótese do *caput*, diante de limitações de acesso à internet, o arquivo deve ocupar o máximo de 50Mb, podendo ser apresentado de forma fracionada para observação do referido limite.

§2º Caso os arquivos tenham extensão incompatível com o Sistema Processual do Juizado Especial Federal - SISJEF - ou excedam o limite permitido para anexação no sistema, deverá a Secretaria receber e guardar a referida mídia, certificando-se o ato no processo.

**Art. 19.** Serão descartados os protocolos de petições endereçadas a processos remetidos para outros juízos e para cartas precatórias devolvidas aos Juízos deprecantes.

**Art. 20.** As cartas precatórias podem ser encaminhadas pelos advogados ao e-mail institucional da secretaria do JEF, sempre que, por determinação da justiça estadual, couber ao advogado comprovar que providenciou a distribuição da referida carta no juízo deprecado.

**Art. 21.** O PEPWEB não permitirá a realização de protocolos por advogados cadastrados submetidos a penalidade administrativa da OAB, durante o período em que perdurar a penalidade, sempre que a referida penalidade estiver registrada no sistema de autos eletrônicos.

§1º Cabe às Secretarias dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais a anotação, em cada uma das bases de dados SISJEF - São Paulo e Mato Grosso do Sul - de penalidade administrativa aplicada ao advogado pela OAB.

#### DOS PROTOCOLOS DE LAUDOS PERICIAIS, COMUNICADOS, LAUDOS COMPLEMENTARES, DECLARAÇÕES E OUTROS PROTOCOLOS REALIZADOS POR PERITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS

**Art. 22.** Os laudos periciais, comunicados, declarações e demais documentos serão apresentados pelo PEPWEB, através da ferramenta de "envio de petições", na forma divulgada em "Manual do usuário externo PEPWEB".

#### DOS PROTOCOLOS REALIZADOS PELAS AGÊNCIAS E GERÊNCIAS DO INSS

**Art. 23.** O demonstrativo de implantação de benefício e a cópia de procedimento administrativo, quando forem apresentados pelas agências e gerências do INSS, serão encaminhados pelo PEPWEB através da ferramenta "envio de petições", seguindo tais documentos em formato PDF independentemente de petição de juntada ou de ofício de encaminhamento ao juízo da causa, na forma divulgada em "Manual do usuário externo PEPWEB".

**Parágrafo único.** Os demais protocolos das agências e gerências do INSS devem seguir as normas de envio pelo PEPWEB previstas no artigo 13 e seguintes desta resolução.

#### DOS PROTOCOLOS REALIZADOS POR TERCEIROS EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**Art. 24.** As informações apresentadas em cumprimento à determinação judicial serão enviadas preferencialmente pelo PEPWEB na forma em que divulgado no "Manual do Usuário - Manifestação de Terceiro", disponível no *site* do Juizado Especial Federal ([www.trf3.jus.br/jef](http://www.trf3.jus.br/jef)).

#### DA CONSULTA DE AUTOS ELETRÔNICOS APÓS A ATIVAÇÃO DA SENHA PESSOAL DO PEPWEB

**Art. 25.** Os autos eletrônicos dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização podem ser consultados na íntegra via internet, exclusivamente mediante utilização de senha pessoal cadastrada no PEPWEB, no *site* das seções judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, na forma que segue:

I - advogados, procuradores autárquicos federais, procuradores estaduais, advogados da União, defensores públicos, procuradores da República, peritos e assistentes técnicos do INSS têm acesso integral a todos os processos não-sigilosos e aos processos sigilosos em que atuarem;

II - estagiários das entidades de que trata o inciso II, do artigo 6º, da Lei Federal n. 10.259/2001 e estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB possuem acesso integral a todos os processos não-sigilosos;

III - terceiros destinatários de ofício dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais para apresentar informações e/ou documentos somente têm acesso às fases do extrato de movimentação processual e decisões.

§1º O acesso a processo que tramite sob sigilo de justiça fica restrito às partes, seus representantes e ao Ministério Público Federal.

§2º A liberação de acesso à consulta processual, via internet, pelo nome do autor, nome do advogado e número da OAB observará o mecanismo de verificação de autenticidade *captcha*, para evitar a consulta automática por robô em toda a base de dados do SISJEF.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** O processamento das petições, laudos, manifestações e outros documentos encaminhados via PEPWEB será registrado no sistema com a identificação dos usuários, das datas e dos horários relativos às realizações dos protocolos.

§ 1º Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

§ 2º Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados no dia e hora do envio da petição no PEPWEB, inclusive para fins processuais.

**Art. 27.** Os arquivos em mídia anexada aos autos estão disponíveis para consulta na internet, integralmente, excetuados aqueles que contiverem tamanho de arquivo acima do limite previsto pelo PEPWEB e aqueles que contiverem extensão incompatível com SISJEF, na forma prevista no artigo 18 desta resolução, os quais, nestes casos, estão disponíveis para consulta integral a ser feita em Secretaria do JEF ou da Turma Recursal.

**Art. 28.** Fica facultado ao juizado e à turma recursal efetuar a divisão de arquivos de mídia que estiverem guardados em Secretaria, conforme estabelecido pelo artigo 18 desta resolução, os quais poderão ser anexados em arquivos fracionados, nos autos, conforme os limites de tamanho de arquivo estabelecidos pelo PEPWEB, providência que poderá ser adotada de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da unidade, verificando-se apoio técnico via *callcenter* se necessário.

**Art. 29.** O "Manual do usuário externo PEPWEB" está disponível na página eletrônica da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e no *site* dos Juizados Especiais Federais ([www.trfb.jus.br/jef](http://www.trfb.jus.br/jef)).

**Art. 30.** É obrigação de cada Juizado Especial Federal ou Turma Recursal a divulgação de informações e o esclarecimento de dúvidas relativas ao PEPWEB a todos os usuários e interessados.

**Parágrafo único.** Os manuais com orientações para servidores dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais sobre os procedimentos de trabalho relativos ao "PEPWEB" e ao "Sistema Gestor de Identidades - SGI" são divulgados na intranet da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Art. 31.** A Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais 3ª Região é a gestora do sistema, especialmente para definição dos parâmetros do PEPWEB, cabendo-lhe, ainda, a análise e resolução de casos omissos.

**Art. 32.** Revogam-se a Resolução n. 05/2017 e os ofícios-circulares ns. 37/2008, 61/2008, 69/2008, 41/2009, 03/2010, 01/2011, 8/2011, 33/2011, 37/2011, 53/2011 - item 2 deste ofício -, 70/2011, 3/2012, 70/2012, 71/2012, 88/2012, 472810/2014 - itens 1, 3 e 4 deste ofício -, 0837576/2014, 1374281/2015, 1105464/2015, 1094393/2015, 1059772/2015, 1469840/2015, 1283136/2015, 03/2016, 05/2016, 16/2017, 01/2019 e 06/2019 e as Portarias ns. 25/2011, 26/2011, 27/2011 e 28/2011, T3-PSG-2012/00001, T3-PSG-2012/00003, T3-PSG-2012/00066.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 23/09/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA GACO Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Consolida e padroniza os procedimentos relativos à consulta processual via *internet*, cadastramento de usuários e acesso de servidores e magistrados via *extranet*.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de trabalho das Secretarias de Juizados Especiais Federais e de Turmas Recursais;

**R E S O L V E:**

### Do acesso aos autos eletrônicos, cadastramento e perfil de usuários externos e internos

**Art. 1º.** Os autos eletrônicos dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais estão disponíveis para consulta pública, livre a qualquer interessado, notadamente fases processuais, teor de decisões e certidões, desde que constantes de extrato de movimentação processual no *site* do Juizado Especial Federal das seções judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** O acesso à íntegra dos autos eletrônicos exige *login* e senha de usuário externo no *site* do Juizado Especial Federal, nas formas a seguir:

I – autor e réu do processo ou respectivo representante legal mediante cadastro com senha pessoal no *Serviço de Atermação Online – SAO*, observado o que dispõe resolução que normatiza o SAO;

II - autor do processo ou respectivo representante legal por intermédio de "chave de acesso" fornecida pelo setor de atendimento a parte sem advogado, em qualquer Secretaria de Juizado Especial Federal ou de Turma Recursal, mediante a apresentação de documento original da parte ou de seu representante legal;

III - advogados, procuradores autárquicos federais, procuradores estaduais, advogados da União, defensores públicos, procuradores da República, peritos e assistentes técnicos do INSS após cadastro e ativação de senha no *Pepweb*, observada Resolução n. 3/2019-GACO/TRF3;

IV - estagiários das entidades de que trata o inciso II, do artigo 6º, da Lei Federal n. 10.259/2001 ou estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB após cadastro e ativação de senha do *Pepweb*, na forma determinada pela Resolução n. 3/2019-GACO/TRF3;

V - terceiros destinatários de ofício dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais para apresentarem informações e documentos aos processos após cadastro e ativação de senha do *Pepweb*, na forma determinada pela Resolução n. 3/2019-GACO/TRF3, pela opção "Manifestação de Terceiro" no *site* do Juizado Especial Federal.

**Parágrafo único** – a liberação de acesso à consulta processual, via internet, pelo nome do autor, nome do advogado e número da OAB observará o mecanismo de verificação de autenticidade *captcha*, para evitar a consulta automática por robô em toda a base de dados do SISJEF.

**Art. 3º.** O acesso ao Sisjef por usuários internos - servidores e magistrados – ocorre mediante senha utilizada em rede *novell* e deve ser solicitada por mensagem eletrônica (*e-mail* institucional) exclusivamente para a Secretaria do Juizado Especial Federal ou da Turma Recursal de interesse, com indicação de nome, RF, *login*, cargo e local de lotação, nas hipóteses abaixo:

I - para consulta processual na íntegra,

II - quando for necessária a remessa de autos de outras unidades para os juizados ou para as turmas recursais, em cumprimento à decisão judicial de declínio de competência;

III- para certificar o cumprimento de mandados nos autos dos JEFs, quando cumpridos por analistas judiciários - executantes de mandados - lotados em unidades diversas daquelas nas quais os mandados foram expedidos.

§2º. Cabe ao Gabinete da Coordenadoria dos JEFs a divulgação, em intranet, de manual com orientações aos Diretores de Juizados e Turmas Recursais sobre as rotinas do Sisjef que devem ser concedidas nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo.

§3º. Excepcionam-se das hipóteses do caput deste artigo, as solicitações de acesso ao Sisjef oriundas de órgãos do TRF3, as quais poderão ser encaminhadas via callcenter ao Gabinete da Coordenadoria dos JEFs, que por sua vez deverá informar por e-mail institucional a Secretaria do JEF ou TR sobre o acesso concedido para fins de cumprimento do artigo 5º desta portaria.

**Art. 4º.** O acesso a processos sigilosos que estiverem em tramitação em Juizado Especial Federal ou Turma Recursal, necessário em razão de análise de prevenção pelo Juizado Especial Federal ou para o julgamento de recurso incidente pela Turma Recursal, deverá ser solicitado pelo magistrado do Juizado Especial Federal ou Turma Recursal ao juiz da causa, através do e-mail institucional dos juizes, com anotação de assunto "acesso processo sigiloso".

**Parágrafo único** - A liberação para o acesso aos autos ou documentos sigilosos será feita pelo Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal ou da Turma Recursal e deverá ser inativado em 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** Compete ao Diretor de Secretaria ou seu substituto o constante controle dos logins de usuários internos que acessam o SISJEF e que foram ativados na forma estabelecida nos artigos 3º e 4º desta portaria, bem como dos logins dos servidores lotados na própria unidade.

**Art. 6º.** Após realização do login no sistema, na forma disciplinada nos artigos 2º e 3º desta portaria, o acesso aos autos ocorre de acordo com o perfil do usuário:

I - os servidores e magistrados têm acesso integral a todos os processos não-sigilosos;

II - na hipótese de feitos sigilosos, o acesso é restrito aos magistrados em atuação na unidade em que tramitam os respectivos autos e servidores com atribuição específica ou, ainda, a feitos de outra unidade, na forma disciplinada no artigo 4º desta portaria;

III - pessoa física possui acesso integral ao processo em que é parte;

IV - advogados, procuradores autárquicos federais, procuradores estaduais, advogados da União, defensores públicos, procuradores da República, peritos e assistentes técnicos do INSS têm acesso integral a todos os processos não-sigilosos e aos processos sigilosos em que atuarem;

V - estagiários das entidades de que trata o inciso II, do artigo 6º, da Lei Federal n. 10.259/2001 e estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB possuem acesso integral a todos os processos não-sigilosos;

VI - terceiros destinatários de ofício dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais para apresentar informações e/ou documentos aos processos somente têm acesso às fases do extrato de movimentação processual e decisões.

#### **Da divulgação de informações aos usuários internos e externos realizado pelas Secretarias dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais**

**Art. 7º.** É obrigação de cada Secretaria de Juizado Especial Federal e de Turmas Recursais gerir a divulgação de informações sobre o cadastramento em sistema Pepweb para o acesso à consulta processual na internet e sobre a realização de protocolos via internet aos advogados, procuradores, peritos, partes e terceiros que devam apresentar informações e manifestações aos autos, bem como aos usuários internos que cadastrados em Sisjef nas formas estabelecidas nesta portaria.

**Parágrafo único** - A divulgação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita pessoalmente, em setor de atendimento à parte sem advogado, nas Secretarias aos advogados, procuradores e peritos e também em resposta aos e-mails de interessados recepcionados pelos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, observadas as determinações contidas nesta portaria, na Resolução n. 3/2019-GACO/TRF3 e na Resolução n. 2/2019-GACO/TRF3, além de informações divulgadas na página do Petitionamento Eletrônico dos JEFs.

**Art. 8º.** Revogam-se as Portarias GACO ns. 7/2017, 11/2016 e 1.535/2013 e as orientações constantes dos ofícios-circulares ns. 03/2011, 88/2012, 66/2012, 60/2012, 6/2012 - neste caso exclusivamente na parte que trata sobre Pepweb e SISJEF -, 0083426/2013, 0390684/2014, 0655486/2014, 4/2016 e 14/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 14/10/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA DIRG Nº 3758, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no item 11.5 da Portaria TCU nº 90/2014 e no artigo 16 da Lei nº 13.707/2018,

**CONSIDERANDO** o constante do Despacho DCOF 5192280,

**RESOLVE**,

**I.** Alterar, em parte a Portaria nº 10.950, de 06 de março de 2015, Doc. SEI 0952257 e a Portaria DIRG nº 559, de 01 de junho de 2016, Doc. SEI 1918447, para alterar a relação de servidores responsáveis pela inclusão de dados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

**II. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela inclusão de dados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG:

a) Titular: Marcos Otávio de Moraes Araújo, RF 489, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Contratos;

b) Substitutos: Jostué Ferreira Neto, RF 4172, Analista Judiciário; Sandro Renato Gonçalves, RF 2091, Técnico Judiciário e Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, RF 671, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5194026/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

PROCESSO SEI Nº 0016917-67.2019.4.03.8000

Objeto: Prestação de serviços para coleta de lixo não reciclável do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 16/10/2019, às 14h00, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/3/5, das 11h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 29/10/2019, às 11h30, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das propostas: 29/10/2019, às 11h30.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 14/10/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5195442/2019

**Processo SEI n.º** 0032156-14.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação do curso "Supporting and Troubleshooting Windows 10" para 11 servidores, na modalidade *in company*; **Contratada:** Green Treinamento Ltda (CNPJ nº 59.941.708/0001-90); **Valor Total:** R\$24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5195414/2019

**Processo SEI n.º** 0041805-03.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XIX Congresso Público para Provisão do cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Outubro; **Contratado:** Rodrigo Zacharias (CPF nº 128.976.968-00); **Valor Total:** R\$688,05 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5195405/2019

**Processo SEI n.º** 0037424-49.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de "Solução que visa à atualização e unificação dos sistemas de controle de acesso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região"; **Contratada:** Nexcode Informática Ltda (CNPJ nº 03.728.461/0001-73); **Valor Total:** R\$250.830,04 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5195381/2019

**Processo SEI n.º** 0032156-14.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação do curso "Supporting and Troubleshooting Windows 10" para 11 servidores, na modalidade *in company*; **Contratada:** Green Treinamento Ltda (CNPJ nº 59.941.708/0001-90); **Valor Total:** R\$24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DECISÃO Nº 5169321/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0000050-93.2019.4.03.8001

Interessado: LUCIANA BÁRBARO MOLINA

Assunto: anulação do ato de exoneração a pedido e reintegração no cargo anteriormente ocupado

Acolho o parecer da Diretoria-Geral(5160850).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5021285/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0017980-30.2019.4.03.8000

Interessada: Heloisa Husadel Telles

Assunto: Redistribuição – Reconsideração

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral

Mantenho a Decisão nº 4946624/2019 por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CJF3R Nº 365, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0023241-70.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**REVOGAR, a partir de 04 de novembro de 2019, A CESSÃO** da servidora **MADALENA APARECIDA CUNHA CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, autorizada nos termos da Portaria nº 2.188, de 25/02/1999, publicada no Diário de Justiça da União de 03/03/1999, Seção II, e prorrogada pela Portaria nº 2.642, de 03/02/2000, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com dez dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 4991891/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0025321-44.2018.4.03.8000

Interessado: Rodolfo Luis Gonçalves

Assunto: Redistribuição e Remoção por motivo de saúde - exercício provisório

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de redistribuição.

Oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, a fim de comunicar a impossibilidade de se proceder à redistribuição aventada, bem como, por outro lado, a concordância desta Justiça Federal da 3.ª Região em receber o servidor em epígrafe em exercício provisório, em virtude de remoção por motivo de saúde de dependente, na Subseção Judiciária de São Carlos, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, mantido ao órgão de origem o ônus da remuneração e das demais vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3751, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0039879-84.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **ANTONIO CARLOS MOREIRA**, R.F. 167, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **ROBERTO IHA**, R.F. 277, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3752, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0042670-26.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2019**, a servidora **NAYARA COUTINHO LOBERTO**, R.F. 4075, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Diva Malerbi, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Mônica Nobre.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 3753, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0042582-85.2019.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2019**, o servidor **ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA**, R.F. 3183, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Mônica Nobre, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3754, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI n.º 0042324-75.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido**, o servidor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, R.F. 875, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 4.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-2, Assistente Operacional, do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3755, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI n.º 0042324-75.2019.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 04 de novembro de 2019**, a servidora **MARISA IDE**, R.F. 2775, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 4.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 04 de novembro de 2019**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 4.ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 3756, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0027671-68.2019.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR, a partir de 04 de novembro de 2019**, a servidora **MARIA LUIZA MOREIRA PELOSINI**, R.F. 3356, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Mônica Nobre.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5191181/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 5191181

Conforme documento 5191175, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 10/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5194523/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0007267-35.2015.4.03.8000

Documento nº 5194523

Nos termos da Manifestação DSAU 5194297, constante do processo SEI 0051861-32.2018.4.03.8000, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora CAMILA DALLAVECHIA, de 02/10/2018 a 15/10/2018 para os períodos de 02/10/2018 a 05/10/2019 e de 08/10/2019 a 15/10/2019, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5192857/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022057-58.2014.4.03.8000

Documento nº 5192857

Conforme documento 5192852, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SABRINA KIM, no dia 10/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5192322/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 5192322

Conforme documento 5192319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191748/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 5191748

Conforme documento 5191739, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 09/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191229/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0031186-53.2015.4.03.8000

Documento nº 5191229

Conforme documento 5191222, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, nos dias 10/10/2019 e 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191204/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 5191204

Conforme documento 5191197, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no período de 03/10/2019 a 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191167/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0012331-26.2015.4.03.8000  
Documento nº 5191167

Conforme documento 5191161, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA, no dia 10/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191148/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000  
Documento nº 5191148

Conforme documento 5191141, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 11/10/2019 a 09/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191125/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0011197-56.2018.4.03.8000  
Documento nº 5191125

Conforme documento 5191120, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISAC FIROCHI MOROMIZATO, no período de 11/10/2019 a 17/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191103/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0042877-25.2019.4.03.8000  
Documento nº 5191103

Conforme documento 5191098, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE COSTA, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191094/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0005307-10.2016.4.03.8000  
Documento nº 5191094

Conforme documento 5191088, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191076/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0029891-78.2015.4.03.8000

Conforme documento 5191068, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA FERNANDES MINSONI, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191060/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0008643-56.2015.4.03.8000

Documento nº 5191060

Conforme documento 5191054, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MEIRY YUMI TANAKA TSUKAHARA, nos dias 08/10/2019 e 09/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5191033/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0009093-62.2016.4.03.8000

Documento nº 5191033

Conforme documento 5191028, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS, no dia 10/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5190989/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0008432-20.2015.4.03.8000

Documento nº 5190989

Conforme documento 5190982, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no período de 10/10/2019 a 15/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 14/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CATRF3R Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo como decidido no Processo nº 0023208-83.2019.4.03.8000, *ad referendum*,

**RESOLVE**

**ALTERAR** a especialidade de dois cargos não providos, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do art. 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do art. 5º, inciso I da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal.

SITUAÇÃO ANTERIOR			QUANTIDADE A SER ALTERADA	SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Área de Atividade	Especialidade		Carreira	Área de Atividade	Especialidade
Técnico Judiciário	Área Administrativa	Carpintaria e Marcenaria	1	Técnico Judiciário	Área Administrativa	-
Técnico Judiciário	Área Administrativa	Eletricidade e Comunicação	1			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/10/2019, às 02:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5189539/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0042675-48.2019.4.03.8000

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora GRAZIELA MOREIRA DE NEGREIRO, R.F. 4153

Tendo em vista a informação 5189495 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à interessada de que para prosseguimento do feito é necessária a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição, com a Relação das Remunerações de Contribuição, a ser emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 11/10/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### PORTARIA SUAI Nº 5, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.601.10.19 (Processo SEI n. 0026204-51.2019.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa LCC MÓVEIS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na instalação, desinstalação, remoção e remanejamento de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Sakae Takinami, RF n. 5495, CPF n. 261.081.308-22

Substituto: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF n. 749, CPF n. 344.608.105-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 11/10/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SUAI Nº 6, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.603.10.19 (Processo SEI n. 0026492-96.2019.4.03.8001), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa LCC MÓVEIS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na instalação, desinstalação, remoção e remanejamento de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Irlando Francisco Bandeira, RF n. 3172, CPF n. 176.022.788-95

Substituto: Valdir de Souza, RF n. 4603, CPF n. 197.426.858-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 11/10/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5192235/2019 - DFORS/ADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0030202-61.2018.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 192/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5192174).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão da morosidade na execução das obras no Fórum de Execução Fiscais, em descumprimento ao item 1 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 12.983.10.16, aplico à empresa **OFOS – TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. EPP** a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor total de **R\$ 6.939,53** (seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2.2, da referida ARP c/c o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **OFOS – TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. EPP**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 12:06, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5195192/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2019

Processo n. 0008919-45.2019.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de No-breaks. Obtenção do edital: a partir das 14h00 do dia 16/10/2019, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380, das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até o dia 29/10/2019, às 10h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das Propostas: 29/10/2019, às 10h00.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 14/10/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5190581/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006288-31.2019.4.03.8001

EMPRESA: TIM S.A.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 079/2019 – NUCT/SUFT (doc. 5190552).
2. Considerando-se a anuência da empresa TIM S.A. em relação à multa aplicada nestes autos, em face dos descumprimentos apurados, determino:
  - a) que seja certificada a ocorrência da preclusão final administrativa;
  - b) o encaminhamento dos autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de R\$ 11.998,58 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) dos futuros pagamentos devidos à empresa TIM S.A., bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União;
  - b) as anotações pertinentes, em registro cadastral, das penalidades aplicadas, a teor do disposto no §2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/93;
  - c) a conclusão deste procedimento.
3. Cientifique-se a empresa TIM S.A. acerca desta Decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 11:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DO FORO

##### AVISO Nº 5192071/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

Processo n. 0001448-75.2019.4.03.8001

A Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo torna público que realizará no dia 04/11/2019, às 12h00, a Tomada de Preços nº 09/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de adequação do depósito judicial, posto policial e celas do Fórum Federal de Presidente Prudente /SP. O Edital está disponível no site [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), <Serviços Administrativos>, <Licitações-JFSP> e na Rua Peixoto Gomide nº 768 – mezanino, Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações pelo telefone: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.

Yukio Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura, Presidente da CPL da SJSP**, em 11/10/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## PORTARIANUID Nº 49, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.*

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E OS JUÍZES FEDERAIS VICE-DIRETORES DO FORO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA E DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas relacionadas ao Programa de Gestão da Inovação, especialmente o princípio da eficiência do serviço público, previsto no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO as normas atinentes à Governança na Justiça Federal, especialmente as Portarias nº 138, de 23 de agosto de 2013, e 97, de 25 de agosto de 2016 e a Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, todas do Conselho Nacional de Justiça, a Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução nº 26, de 7 de julho de 2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e as Portarias nº 8, de 5 de abril de 2017, e 23, de 13 de outubro de 2016, ambas desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico e Orçamento-Programa Participativo, especialmente o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Resoluções nº 195, de 3 de junho de 2014, e 198, de 1º de julho de 2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução nº 133, de 26 de maio de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e a Portaria nº 24, de 11 de novembro de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão por Processos de Trabalho, especialmente a Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e a Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos especialmente a Resolução nº 447, de 7 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e a Portaria nº 20, de 28 de março de 2019, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o levantamento de dados por indicadores para realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Gestão e Inovação pela Portaria nº 23, de 13 de outubro de 2016, posteriormente alterada e consolidada pelas Portarias nº 23, de 17 de maio de 2018 e 36, de 13 de agosto de 2018, todas desta Diretoria do Foro, e a necessidade de sua avaliação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, que instituiu a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e consolidar as portarias que tratam do Programa de Gestão e Inovação, a fim de facilitar o seu conhecimento e cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juizes, servidores, de todos os usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública) e da sociedade em geral, especialmente universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, com a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO que a pesquisa tecnológica e a gestão de dados são aspectos fundamentais das atividades de inovação, necessários para a melhoria dos fluxos de trabalho, para a análise situacional, para a detecção de tendências e causas e para a criação de métricas de desempenho;

CONSIDERANDO que o laboratório de inovação oferece ambiente propício à incubação de soluções tecnológicas e de gestão de dados;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 381/2011-TCU-Plenário recomenda, em seu item 9.1.3.1, a instituição de “*mecanismos de participação de gestores do negócio nas fases do desenvolvimento de soluções de TI afetas à sua área, inclusive na aceitação dos bens e serviços eventualmente contratados, bem assim da área administrativa nas atividades administrativas da gestão contratual de TI*”;

CONSIDERANDO a progressiva adoção de metodologias e práticas de desenvolvimento ágil no setor público, conforme levantamento aprovado pelo Acórdão nº 2314/2013-TCU-Plenário, em cujo item 4 foi assentado o entendimento de que “*mediante certas cautelas, é possível alinhar a utilização dos ‘métodos ágeis’ aos preceitos legais que regem a esfera pública*”.

RESOLVEM:

### Capítulo I

#### Do Programa de Gestão da Inovação

Art. 1º Adotar o Programa de Gestão e Inovação – iNovaJusp na Administração da Justiça Federal no Estado de São Paulo, contemplando, como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada e participativa, a gestão da comunicação, a gestão por resultados, a gestão de dados, a estratégia de inovação tecnológica e a política de inovação aberta.

#### Seção I

##### Dos Valores do iNovaJusp

Art. 2º O iNovaJusp baseia-se nos seguintes valores:

- I – busca do conhecimento e inovação;
- II – participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- III – usuário do serviço no centro da gestão;
- IV – transparência de dados;
- V – profissionalização do serviço;
- VI – co-criação nos projetos de interesse, envolvendo atores diversos dentro e fora da Administração;
- VII – visão multidisciplinar sobre os problemas;
- VIII – utilização de metodologias de design, experimentação e avaliação;
- IX – flexibilidade e desburocratização;
- X – prototipagem, coleta de “feedbacks” e refinamento de soluções.

#### Seção II

##### Dos Conceitos e Abreviaturas

Art. 3º Quando utilizados nesta portaria, os conceitos e abreviaturas abaixo significam:

I – administrativo central: o conjunto de órgãos administrativos integrantes da estrutura da Diretoria do Foro, excluídos os NUADs, NUARs e todos os demais órgãos administrativos subordinados diretamente aos juizes coordenadores dos fóruns da capital, interior e litoral;

II – administrativo local: cada conjunto de órgãos administrativos subordinados diretamente aos juizes coordenadores dos fóruns da capital, interior e litoral, inclusive os respectivos NUADs ou NUARs;

III – CLI/SP: Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, instituído pela Portaria nº 33 de 20 de julho de 2018, desta Diretoria do Foro;

IV – CONGIP: o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora de que trata o Capítulo IV;

V – Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores: o Juiz Coordenador da Inovação, quando atuando na capacidade prevista no art. 1º da Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro;

VI – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores: a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo de que trata a Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro;

VII – GABIN: o Gabinete de Inovação e Gestão Integrada de que trata o Capítulo IV;

VIII – GADI: Gabinete da Diretoria do Foro;

IX – Juiz Coordenador da Inovação: o juiz nomeado pela Diretoria do Foro nos termos do art. 6º, “caput”;

X – Juízes Coordenadores Auxiliares: os juízes nomeados pela Diretoria do Foro, por indicação do Juiz Coordenador da Inovação, para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades, nos termos do art. 6º desta portaria;

XI – NUAD: cada um dos Núcleos de Apoio Administrativo subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns da capital;

XII – NUAR: cada um dos Núcleos de Apoio Regional subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns do litoral e interior;

XIII – NUBI: Núcleo de Biblioteca, integrante da estrutura da UCIN;

XIV – NUCI: Núcleo de Controle Interno, diretamente subordinado à Diretoria do Foro;

XV – NUCS: Núcleo de Comunicação Social, integrante da estrutura da UCIN;

XVI – NUES: Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, integrante da estrutura da UCIN;

XVII – NUID: Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional, diretamente subordinado à Secretaria Administrativa;

XVIII – NUIT: Núcleo de Inovação Tecnológica, integrante da estrutura da UCIN;

XIX – NUPE: Núcleo de Planejamento, integrante da estrutura da UPOF;

XX – orçamento-programa participativo ou OPP: o orçamento-programa participativo de que trata o Capítulo III;

XXI – planejamento estratégico situacional ou PES: o planejamento estratégico situacional de que trata o Capítulo III;

XXII – políticas públicas: as políticas públicas da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo que trata a seção seguinte deste capítulo.

XXIII – polo de gestão: cada uma das divisões administrativas regionais, representadas por grupos de subseções, a que se refere o artigo 41 desta portaria;

XXIV – rede de governança integrada e participativa: a rede de governança de que trata o Capítulo IV;

XXV – SJSP: a Seção Judiciária de São Paulo;

XXVI – SADM: Secretaria Administrativa, diretamente subordinada à Diretoria do Foro;

XXVII – SETI: Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XXVIII – UCIN: Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM;

XXIX – UGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM;

XXX – UPOF: Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM.

### Seção III

#### Das Políticas Públicas

Art. 4º O ciclo das políticas públicas da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo engloba a gestão da inovação, a gestão estratégica e o controle interno e social, cujo desenvolvimento dar-se-á por meio da rede de governança integrada e participativa.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes fases para o ciclo das políticas públicas:

I – fase de diagnóstico: levantamento dos problemas e necessidades das subseções judiciárias e subsecretarias administrativas, bem como de suas iniciativas, ações e projetos;

II – fase de definição da agenda: estabelecimento das prioridades no planejamento estratégico situacional e de elaboração do orçamento-programa participativo;

III – fase de implantação: desenvolvimento de iniciativas para cumprimento das metas e execução orçamentária;

IV – fase de avaliação: análise da concretização e da eficiência das medidas adotadas para eventuais ajustes.

### Capítulo II

#### Da Gestão da Inovação

Art. 5º A gestão da inovação é adotada na Seção Judiciária de São Paulo como forma de assegurar que a administração se faça por meio do conhecimento plural, da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, da empatia na construção de soluções a partir das expectativas dos usuários do serviço, da remodelação dos serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários e da experimentação prévia das novas ideias, como fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

### Seção I

#### Do Juiz Coordenador da Inovação e dos Juízes Coordenadores Auxiliares

Art. 6º As atividades de inovação previstas neste capítulo serão coordenadas e dirigidas pelo Juiz Coordenador da Inovação, nomeado em ato próprio pela Diretoria do Foro.

§ 1º O Juiz Coordenador da Inovação atuará também como Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, com todas as atribuições previstas na Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011.

§ 2º Na condução de seus trabalhos, o Juiz Coordenador da Inovação poderá receber auxílio de um ou mais Juízes Coordenadores Auxiliares, os quais serão por ele indicados e nomeados em ato próprio pela Diretoria do Foro.

§ 3º Os Juízes Coordenadores Auxiliares atuarão em áreas e/ou projetos específicos, segundo as atribuições que lhes forem conferidas no ato de nomeação.

§ 4º O mandato do Juiz Coordenador da Inovação e dos Juízes Coordenadores Auxiliares não excederá ao da gestão da Diretoria do Foro que os tiver nomeado, admitindo-se, contudo, a recondução.

§ 5º Os magistrados integrantes da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, designados para atuar em área acadêmica específica, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, serão considerados Juízes Coordenadores Auxiliares e passarão a ser nomeados nos termos dos parágrafos anteriores.

### Seção II

#### Do Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo

Art. 7º O Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo – iJuspLab foi construído para a criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como para a disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a co-criação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com a participação de todos os atores envolvidos com as políticas públicas.

Parágrafo único. Sempre que possível, o iJuspLab atuará em rede com outros laboratórios e agentes de inovação do setor público ou privado.

Art. 8º O iJuspLab é um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas e ágeis, que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como *design thinking*, modelagem de serviços e uso de plataformas de inovação aberta, oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental, apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de *coaching*, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação em Governo – iGovLab, do governo do Estado de São Paulo.

Art. 9º O iJuspLab funcionará junto à UCIN, a quem caberá:

I – promover, no espaço do laboratório e com metodologias de inovação, a construção de um modelo de governança que contemple os seguintes elementos:

a) definição da carta de serviços;

b) visão;

c) missão;

d) valores;

e) indicações de uso;

f) ferramentas;

g) atores multidisciplinares;

h) divulgação da cultura de inovação;

i) mídias;

j) acesso ao espaço do laboratório; e

k) regras de uso;

II – promover o conhecimento e a disseminação das práticas de inovação entre servidores, magistrados, operadores do direito e usuários;

III – prestar os serviços de cerimonial, quando solicitado pela Diretoria do Foro, em visitas feitas ao laboratório ou em eventos solenes realizados no espaço do laboratório;

IV – gerenciar as ações relacionadas às metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ referentes ao Plano de Logística Sustentável, à Agenda A3P e à conscientização relativa à sustentabilidade, acessibilidade e responsabilidade social.

§ 1º Fica vedado o uso do espaço do iJuspLab para reuniões, encontros ou eventos não relacionados às atividades de inovação previstas nesta portaria.

§ 2º A governança do iJuspLab deverá ser revista no mínimo anualmente.

§ 3º A Equipe de Gestão de Dados e a Incubadora de Soluções Tecnológicas a que se referem os Capítulos VII e VIII funcionarão junto ao iJuspLab.

§ 4º O iJuspLab é espaço de promoção da cidadania e de conexão da Justiça Federal com o cidadão e a sociedade civil, especialmente com as redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, segundo a política de inovação aberta de que trata o Capítulo IX.

§ 5º O iJuspLab prestará apoio ao CLI/SP quanto a seus serviços e utilização de espaço físico sempre necessário e desde que compatível com as datas, horários e prazos de entrega relacionados a suas demais atividades.

### Seção III

#### Das Demais Atribuições da UCIN

Art. 10. Caberá aos núcleos subordinados à UCIN desempenhar as seguintes atividades, além daquelas mencionadas no artigo anterior e das já desempenhadas atualmente:

I – NUBI:

a) realizar a prospecção da inovação, promovendo eventos com metodologia inovadora para promoção de iniciativas dentro do laboratório;

b) recepcionar peças de valor histórico de origem privada ou pública;

c) avaliar e controlar a transferência ou o recolhimento das peças referidas na alínea anterior, bem como a custódia das peças que integram seu acervo, dando-lhes tratamento técnico adequado;

d) divulgar o seu acervo, promovendo ações educativas;

II – NUCS: promover a comunicação da inovação para o público interno e externo;

III – NUES:

a) promover a difusão do conhecimento e inovação;

b) promover a auditoria do conhecimento no administrativo central, a fim de viabilizar cursos que permitam a inovação, prospecção e aprimoramento da gestão;

IV – NUIT:

a) apoiar o funcionamento, as iniciativas, os estudos e pesquisas e os projetos da Equipe de Gestão de Dados e da Incubadora de Soluções Tecnológicas a que se referem os Capítulos VII e VIII;

b) prestar assistência ao iJuspLab na prototipagem de soluções tecnológicas; e

c) prestar assistência aos usuários internos da Seção Judiciária de São Paulo na triagem, análise, formulação e encaminhamento de suas demandas na área de Tecnologia da Informação.

### Capítulo IV

#### Da Gestão Estratégica

Art. 11. A gestão estratégica é um conjunto de práticas e objetivos definidos pelos principais gestores da Justiça Federal de São Paulo, compreendendo o planejamento estratégico situacional, o orçamento-programa participativo, a gestão por processos de trabalho e a gestão de riscos.

#### Seção I

##### Do Planejamento Estratégico Situacional

Art. 12. O NUID é o órgão responsável pelo gerenciamento de todo o processo de planejamento estratégico situacional da Seção Judiciária de São Paulo (PES), com acompanhamento pela SADM.

Art. 13. O PES será construído a partir do levantamento de problemas e identificação de suas causas, alinhado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, com definição de objetivos e metas, utilizando metodologia participativa e inovadora para identificação de ações e soluções de problemas complexos.

Art. 14. A fase de diagnóstico do ciclo do PES ocorrerá no primeiro semestre do início da gestão da Diretoria do Foro, mediante levantamento dos problemas e propostas de projetos e inovações, além de pesquisas, de forma preferencialmente presencial, ou por videoconferência, com as subseções judiciárias, por intermédio dos polos de gestão, e com todos os núcleos do administrativo central.

Art. 15. O PES deverá contemplar o levantamento das subseções judiciárias *in loco*, com foco em todos os aspectos administrativos e gerenciais, como adequação das instalações e do quadro de pessoal, auditoria do conhecimento e necessidade de capacitação, observância das políticas de sustentabilidade e acessibilidade, entre outros aspectos.

§ 1º O levantamento será efetuado por equipe composta pelo Diretor do Foro ou Vice-Diretor, pelo juiz representante do polo de gestão e por um servidor do administrativo central.

§ 2º O comparecimento da equipe às subseções judiciárias será precedido de levantamentos de dados nos administrativos central e local.

§ 3º Na impossibilidade orçamentária de comparecimento pessoal da equipe às subseções judiciárias, o levantamento poderá ser realizado por videoconferência.

#### Seção II

##### Do Orçamento-Programa Participativo

Art. 16. A UPOF é o órgão responsável pelo gerenciamento do orçamento-programa participativo (OPP), com acompanhamento pela SADM.

§ 1º O NUID prestará à Diretoria do Foro, à SADM e à UPOF todo o apoio operacional necessário para a realização das atividades relacionadas à formação e aprovação do OPP, incluindo, sem prejuízo de outras tarefas que lhe venham a ser determinadas pela Diretoria do Foro e pela SADM, agendar e secretariar reuniões e audiências públicas, lavrando as respectivas atas, elaborar e publicar cronogramas, expedir ofícios, abrir, conduzir e encerrar expedientes administrativos, anotar e consolidar demandas e elaborar minutas de documentos.

§ 2º O OPP será construído a partir dos objetivos destacados como prioritários pela rede de governança integrada e participativa e do que vier a ser definido no PES, devendo-se racionalizar os gastos mediante escolha de opções inovadoras que propiciem o melhor resultado pelo menor custo.

Art. 17. O cronograma do OPP deverá ser estabelecido até julho do ano que antecede a proposta orçamentária, e terá início no mês de agosto subsequente, com previsão de término em fevereiro do ano seguinte.

Art. 18. As propostas orçamentárias sugeridas pelo CONGIP deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF), ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e ao Plano de Obras, de forma a garantir os recursos necessários à execução destes.

Art. 19. A elaboração do OPP dar-se-á por meio das seguintes atividades:

I – envio, pela Diretoria do Foro, de formulários de consulta aos representantes dos polos de gestão, para encaminhamento aos administrativos locais, às subsecretarias do administrativo central, para coleta e compilação das informações a cargo dos órgãos que lhes são diretamente subordinados, e ao GADI, para coleta e compilação das informações a cargo dos órgãos diretamente subordinados à Diretoria do Foro;

II – devolução ao NUPE, via e-mail ([ADMSP-NUPE@trf3.jus.br](mailto:ADMSP-NUPE@trf3.jus.br)), dos formulários de consulta devidamente preenchidos e assinados pelos diretores de subseção ou coordenadores de fórum, por meio dos representantes dos respectivos polos de gestão, pelos diretores de subsecretaria do administrativo central e pelo chefe do GADI;

III – verificação, pelo NUPE, de eventual necessidade de complementação de dados por meio de solicitação direta aos interessados e, por fim, às áreas gestoras do administrativo central para análise da viabilidade e adequação de cada item;

IV – consolidação dos dados pelo NUPE e submissão do resultado em formato de proposta orçamentária ao GABIN.

§ 1º Cada item indicado pelos interessados deverá ser provido de justificativa própria e quaisquer outras informações e/ou observações que os responsáveis considerarem pertinentes.

§ 2º O prazo máximo de devolução das consultas deverá observar cronograma definido anualmente por meio de ofício circular.

§ 3º Não serão incluídas na fase de diagnóstico as respostas encaminhadas intempestivamente.

Parágrafo único. O procedimento descrito neste artigo poderá ser automatizado e substituído por sistema informatizado, a critério da Diretoria do Foro, caso em que passarão a ser aplicadas à formação do OPP exclusivamente as regras de negócio definidas no próprio bojo do referido sistema.

Art. 20. Encerrada a fase de diagnóstico com o recebimento da consolidação feita pelo NUPE, o GABIN avaliará, em reunião, cada uma das demandas apresentadas em face de sua viabilidade técnica e dos montantes envolvidos, definindo, ao final, a proposta orçamentária que será submetida ao CONGIP.

Parágrafo único. O NUPE deverá enviar a cada integrante do GABIN a consolidação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 21. A proposta orçamentária definida pelo GABIN será apresentada ao CONGIP para manifestação em reunião.

Parágrafo único. O NUID deverá enviar a cada integrante do CONGIP a proposta definida pelo GABIN com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 22. A proposta orçamentária será remetida ao NUCI, juntamente com a manifestação do CONGIP, para análise da conformidade à lei e aos valores éticos, sendo, em seguida, encaminhada ao Diretor do Foro para aprovação e definição da agenda.

Art. 23. As fases de implantação e de avaliação do orçamento aprovado (artigo 3º, § 1º) serão desenvolvidas também pela rede de governança integrada e participativa.

Art. 24. A proposta orçamentária aprovada será encaminhada à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e divulgada amplamente no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

### **Seção III**

#### **Das Disposições Comuns**

Art. 25. O levantamento de problemas das subseções judiciárias, assim como as propostas de metas, programas e projetos aprovados pelo CONGIP serão encaminhados ao GABIN para análise e aprovação do PES, no primeiro semestre da gestão, e do OPP, no início do ano, conforme cronograma definido nos termos do art. 17.

Art. 26. As deliberações do CONGIP serão consideradas pelo Diretor do Foro na tomada de decisão acerca dos temas tratados.

### **Seção IV**

#### **Da Gestão por Processos de Trabalho**

Art. 27. Todas as áreas administrativas deverão manter atualizado o mapeamento dos fluxos de trabalho das unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo, por meio da linguagem *BPMN*, utilizando a ferramenta definida e disponibilizada pela Diretoria do Foro para esse fim, com a consequente implementação da gestão por processos de trabalho, da seguinte forma:

I – semestralmente, cada subsecretaria escolherá um de seus fluxos de trabalho para ser inteiramente revisto no *iUspLab*, mediante prévio agendamento, com a utilização da técnica de *design thinking*;

II – todos os fluxos de trabalho serão revisados anualmente, cabendo ao NUID definir e acompanhar os procedimentos necessários para propiciar a revisão;

III – a critério da SADM, será elaborado o cronograma para estudo conjunto dos fluxos de trabalho, a fim de modernizar, adequar e inovar os mapas, com participação de cada um dos órgãos do administrativo central, a própria SADM e o NUID, cabendo a este último prestar assistência quanto à utilização da ferramenta definida e disponibilizada pela Diretoria do Foro para esse fim e quanto às técnicas de inovação;

IV – caso haja alteração de fluxos de trabalho antes da data estabelecida para a sua revisão, o órgão do administrativo central enviará a modificação, acompanhada de justificativa, ao NUID, que providenciará a publicação dos novos fluxos.

Art. 28. A gestão por processos de trabalho deverá ser observada por todos os servidores das áreas envolvidas nos mapeamentos, segundo os valores da inovação e com o intuito de promover e disseminar os referidos valores internamente, de modo a aperfeiçoar os fluxos de trabalho à luz da prospecção e da construção de proposições co-criadas, considerando sempre a perspectiva do usuário do serviço.

### **Seção V**

#### **Da Gestão de Riscos**

Art. 29. Fica instituída e regulamentada a gestão de riscos na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 30. Caberá ao NUCI inserir em seu Plano Anual de Auditoria (PAA) a auditoria da gestão de riscos e dos fluxos de trabalho, a fim de preservar a atualização dos referidos fluxos e apontar achados que revelem negligência com a atualização dos mesmos e com a gestão por processos de trabalho.

Art. 31. Os proprietários dos riscos deverão elaborar e encaminhar ao diretor de subsecretaria a que estejam vinculados os seus mapas de gerenciamento de riscos, os quais serão assinados solidariamente pelo referido diretor.

Art. 32. O Comitê Gestor de Risco da Seção Judiciária de São Paulo a que se refere o art. 17, da Resolução nº 136/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região elaborará cronograma de entrega dos mapas de gerenciamento de riscos, respeitados os prazos fixados na referida resolução.

Art. 33. As deliberações do Comitê Gestor de Risco da Seção Judiciária de São Paulo serão submetidas à Diretoria de Foro.

### **Capítulo IV**

#### **Da Rede de Governança Integrada e Participativa**

Art. 34. A rede de governança integrada e participativa da Seção Judiciária de São Paulo é instituída com o fim de propiciar plena participação e integração dos juizes e servidores às instâncias de tomada de decisão das políticas públicas prioritárias, sendo permeável às avaliações internas e externas no aprimoramento do serviço.

§ 1º A participação dos usuários e da sociedade civil dar-se-á em espaços como o da audiência pública e outros a serem definidos pela Diretoria do Foro em cada exercício.

§ 2º A audiência pública consiste em arena prevista no ciclo das políticas públicas, a fim de que os usuários e a sociedade civil possam indicar as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

Art. 35. A rede de governança integrada e participativa é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete de Inovação e Gestão Integrada – GABIN;

II – Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora – CONGIP;

III – comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos por ato normativo editado pela Diretoria do Foro.

### **Seção I**

#### **Do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada**

Art. 36. O GABIN é composto pelos seguintes órgãos:

I – o Diretor e os Vice-Diretores do Foro;

II – o Juiz Coordenador da Inovação;

III – os Juizes Coordenadores Auxiliares eventualmente nomeados na forma do art. 6º;

IV – o Diretor da SADM;

V – todos os diretores de subsecretaria do administrativo central;

VI – o Diretor do NUPE;

VII – o Diretor do NUCS;

VIII – o Diretor do NUID.

Art. 37. O GABIN tem as seguintes atribuições:

I – alinhar as atividades de gestão das subsecretarias do administrativo central;

II – propiciar visão sistêmica das diversas áreas;

III – promover e propiciar arena de tomada de decisão;

IV – aprovar o PES e o OPP encaminhados pelo CONGIP.

§ 1º O GABIN reunir-se-á no mínimo quinzenalmente ou sempre que convocado pelo Diretor do Foro.

§ 2º O Diretor do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outros participantes para as reuniões.

## Seção II

### Do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora

Art. 38. O CONGIP tem a seguinte composição:

I – todos os membros do GABIN;

II – os juízes representantes dos polos de gestão e respectivos diretores de secretaria ou diretores de NUAR/NUAD;

III – um representante da associação regional de juízes e um do sindicato dos servidores da Justiça Federal de São Paulo.

Art. 39. O CONGIP tem as seguintes atribuições:

I – alinhar atividades de gestão das áreas administrativas de todas as subseções judiciárias;

II – propiciar canal de comunicação dos juízes e servidores com a Diretoria do Foro;

III – levantar problemas e boas práticas de gestão das áreas fim e administrativa junto aos juízes e servidores da localidade;

IV – levantar dados das áreas fim e administrativa para a rede de governança integrada e participativa;

V – promover a comunicação com atores e demais usuários do serviço por meio dos processos participativos discriminados no § 1º do art. 4º da Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

VI – sugerir propostas à Diretoria do Foro de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal e atualizações do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI);

VII – propor metas e iniciativas estratégicas para a Seção Judiciária de São Paulo;

VIII – acompanhar a implementação do PES e a implantação de projetos estratégicos na Seção Judiciária de São Paulo e contribuir para sua avaliação;

IX – propor prioridades na alocação de recursos;

X – consolidar e encaminhar informações e elaborar relatórios de resultados de suas atividades.

Parágrafo único. Os membros do CONGIP funcionarão em momentos de crise como gabinete consultivo na busca de soluções para o seu enfrentamento.

Art. 40. Os juízes representantes dos polos de gestão são escolhidos dentre os diretores de subseção ou coordenadores de fórum da capital.

§ 1º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao interesse em ocupar a função.

§ 2º Caso haja mais de um interessado em ocupar a função de representante do polo de gestão, a escolha será feita por votação entre os juízes do respectivo polo.

§ 3º Na ausência de candidatos, o Diretor do Foro designará o representante do polo de gestão.

§ 4º O juiz representante do polo de gestão é responsável por indicar seu suplente.

§ 5º O mandato dos juízes representantes dos polos de gestão e de seus respectivos suplentes coincidirá com o mandato do Diretor do Foro.

Art. 41. Os polos de gestão são formados por grupos de subseções dispostas da seguinte forma:

I – Barueri, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Sorocaba;

II – Caraguatatuba, Guaratinguetá, Itapeva, Mauá, Mogi das Cruzes, Registro, Santos, São José dos Campos, São Vicente e Taubaté;

III – Americana, Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Franca, Limeira, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos e São João da Boa Vista;

IV – Andradina, Araçatuba, Jales, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Tupã;

V – Assis, Avaré, Bauri, Botucatu, Jaú, Lins, Marília e Ourinhos.

Parágrafo único. A modificação da composição dos módulos poderá ser requerida por qualquer juiz coordenador da subseção interessada e será avaliada pelo Diretor do Foro considerando a viabilidade espacial e operacionalização do Programa de Gestão e Inovação após a manifestação do CONGIP a respeito.

Art. 42. As reuniões do CONGIP são bimestrais, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1º O Diretor do Foro preside as reuniões e, nas suas ausências, na ordem, o Vice-Diretor do Foro da Capital e o Vice-Diretor do Foro do Interior.

§ 2º A pauta com os temas a serem debatidos será encaminhada aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, assim como o material de apoio.

§ 3º As propostas de pauta pelos membros do CONGIP devem ser apresentadas ao Diretor do Foro em até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

§ 4º As atas das reuniões serão disponibilizadas em espaço na *intranet* e *extranet*.

Art. 43. Os juízes e servidores representantes dos polos de gestão realizarão reuniões e consultas periódicas em suas regiões a fim de identificar necessidades e prioridades acerca dos seguintes itens:

I – necessidades de bens (materiais de consumo e/ou bens permanentes);

II – serviços (esporádicos, de manutenção, reparos etc.);

III – apontamentos de obras necessárias;

IV – proposta de desenvolvimento de projetos e ações para aperfeiçoamento do serviço prestado.

Parágrafo único. A consulta aos órgãos do administrativo central será atribuição dos diretores das subsecretarias.

Art. 44. Os diretores das subseções judiciárias e coordenadores de fórum na capital integrantes dos polos de gestão deverão realizar reuniões periódicas e preparatórias, preferencialmente por videoconferência, propiciando a participação direta dos magistrados e servidores na administração da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. Os diretores de secretaria ou de NUAR/NUAD membros do CONGIP prestarão auxílio para formalização das reuniões encaminhando as atas das reuniões em até 48 (quarenta e oito) horas ao NUID para disponibilização na *intranet* e *extranet*.

Art. 45. Todos os integrantes do CONGIP terão direito a voto nas deliberações dos assuntos pautados.

## Seção III

### Das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho

Art. 46. Todo servidor da Seção Judiciária de São Paulo designado em ato normativo, seja por nome, cargo ou função, a participar de comitês, comissões ou grupos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Seção Judiciária de São Paulo, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal deverá localizar o processo em que houve a publicação da portaria de nomeação para inteirar-se dos trabalhos do grupo, acompanhar o desempenho do trabalho do grupo e do próprio trabalho que lhe foi atribuído, bem como registrar em procedimento próprio todas as atas de reuniões de que participou, os documentos necessários para a compreensão da evolução do trabalho e demais informações úteis para acompanhamento das atividades pela Diretoria do Foro.

Art. 47. O servidor designado para ser presidente, coordenador, condutor de trabalhos ou que exerça qualquer outra atividade de liderança deverá:

I – realizar reunião com os demais servidores designados para que estes se conheçam, estudem a funcionalidade do grupo e discutam sobre a organização do trabalho;

II – abrir expediente no sistema SEI para inserção das atas de reunião que deverá conter cópia do ato que instituiu o grupo, termo de abertura e, se for o caso, de encerramento, bem como, quaisquer documentos que julgue importantes;

III – promover a conscientização do papel dos membros dos grupos, definindo atribuições, metas e prazos;

IV – estabelecer um cronograma de reunião, anexando-o ao processo, a fim de que os membros da comissão possam se programar com antecedência para participação nos trabalhos;

V – elaborar portaria de encerramento dos trabalhos, após atingimento do objetivo e cumprimento de suas metas, caso não se trate de grupo de constituição permanente;

VI – informar ao NUID o número do processo SEI em que o grupo arquiva as atas de reunião, a fim de que este promova a inserção da informação no iNovaJusp.

§ 1º Toda reunião realizada deverá ser formalizada por meio de ata contendo os principais tópicos discutidos, bem como deliberações tomadas, com posterior inserção do documento no respectivo processo SEI.

§ 2º Eventual adiamento ou cancelamento das reuniões agendadas deverá ser justificado no mesmo procedimento em que são arquivadas as atas, devendo-se comunicar aos membros da comissão o motivo do adiamento ou cancelamento e os dados do novo agendamento, se for o caso.

Art. 48. Caberá a todos os servidores nomeados para participação de comissões, comitês e grupos de trabalho, juntamente com o servidor nomeado para organizar os trabalhos:

I – estabelecer metas, observando o Planejamento Estratégico, para atuação do grupo, e a partir daí definir os trabalhos que serão desenvolvidos;

II – verificar se as metas traçadas estão sendo cumpridas;

III – atuar nas comissões, comitês ou grupos de trabalho nos limites de sua atribuição, inserindo-se nos trabalhos, a fim de contribuir para que o grupo atinja as metas estabelecidas;

IV – realizar reuniões periódicas para discussão dos trabalhos desenvolvidos, deliberações sobre o objeto do grupo e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 49. O participante de comissão, comitê ou grupo de trabalho deverá submeter à Diretoria do Foro, com antecedência, as deliberações que possam eventualmente (i) gerar responsabilidade jurídica ou financeira para a Administração; (ii) implicar alteração no direcionamento, valor ou cronograma de realização de despesas; (iii) envolver qualquer aspecto da comunicação entre a Administração e o público externo, aí incluídos os outros órgãos da estrutura administrativa e jurisdicional da 3ª Região; ou (iv) exigir posicionamento ou decisão por parte de terceiros, aí incluídos outros órgãos da Diretoria do Foro não representados na comissão, comitê ou grupo de trabalho; (v) outras decisões que possam impactar na Administração.

#### Capítulo V

##### Da Gestão da Comunicação

Art. 50. O NUCS deverá formular plano de comunicação estratégica, anualmente, com vistas a promover os programas, ações e eventos relacionados à gestão e à inovação.

Art. 51. A Diretoria do Foro promoverá semestralmente reuniões com os juizes e servidores de todas as Subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, preferencialmente por videoconferência, para comunicar as propostas e avaliação da gestão estratégica e da gestão da inovação.

Art. 52. As atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Inovação deverão constar de espaço próprio na *internet* e *intranet*, conferindo-se ampla transparência para o público interno e externo.

#### Capítulo VI

##### Da Gestão por Desempenho

Art. 53. As áreas administrativas deverão estabelecer indicadores globais que meçam suas atividades, a fim de permitir a gestão por desempenho, o controle interno e externo do órgão, a ampla comunicação de suas atividades, a avaliação das políticas adotadas e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 54. Cada uma das subsecretarias e núcleos deverá, mensalmente, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao da medição, alimentar o banco de dados indicado pela Diretoria do Foro como os indicadores sob sua responsabilidade.

§ 1º O banco de dados será estruturado pelo meio mais conveniente para a Administração, conforme a tecnologia disponível no momento, podendo ser utilizadas, inclusive, planilhas de cálculo individualizadas por subsecretaria e núcleo.

§ 2º Os dados colhidos mensalmente serão disponibilizados em espaço comum na rede interna da Diretoria do Foro, sob o título “Relatórios Estatísticos da Gestão Estratégica da SJSP” e, após consolidados na forma de gráficos, serão disponibilizados nos espaços da *internet* e da *intranet* destinados ao iNovaJusp.

#### Capítulo VII

##### Da Gestão de Dados

Art. 55. A gestão de dados consiste no esforço de coletar, integrar e analisar os dados produzidos ou utilizados no desempenho das atividades administrativas e judiciais, estruturados ou não, provenientes de fontes diversas e heterogêneas, a fim de torná-los prontamente disponíveis aos órgãos gestores que deles necessitarem, com a devida preservação do sigilo legal, quando for o caso, com o objetivo de:

I – subsidiar a tomada de decisões gerenciais, mediante análise situacional e identificação de causas e tendências;

II – automatizar a apuração de métricas de desempenho e outros indicadores numéricos importantes para a tomada de decisões gerenciais; e

III – automatizar e aprimorar fluxos de trabalho.

§ 1º A gestão de dados é responsabilidade de todos os órgãos da Administração.

§ 2º O uso e o compartilhamento dos dados da Seção Judiciária, inclusive no que se refere à observância da Lei Geral de Proteção de Dados, serão regulados por meio de ato próprio, respeitado o âmbito de competência local definido pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Tribunal Regional da 3ª Região.

Art. 56. Com o objetivo de promover a cultura de gestão de dados na Administração, fica instituída a Equipe de Gestão de Dados do iJuspLab, a ser composta por um grupo de magistrados e/ou servidores, provenientes de quaisquer das áreas administrativas ou judiciais, nomeados por meio de portaria específica, com as seguintes atribuições:

I – pesquisar, estudar e disseminar conhecimentos em gestão de dados, podendo, inclusive, propor e realizar cursos, palestras, seminários, encontros e outras atividades de treinamento e intercâmbio de ideias;

II – prospectar, desenvolver e propor aos demais órgãos administrativos técnicas e soluções tecnológicas para melhorar a gestão dos dados produzidos e armazenados pela Administração;

III – auxiliar os demais órgãos da Administração a gerir seus dados de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas, podendo, inclusive, nesse contexto, propor alterações nos fluxos de trabalho;

IV – prospectar, desenvolver e propor aos demais órgãos da Administração técnicas e soluções tecnológicas para integração e análise de dados, a fim de melhorar a qualidade das informações destinadas a subsidiar as decisões dos gestores;

V – identificar dados indisponíveis e propor meios de disponibilizá-los;

VI – padronizar a forma como são armazenados, processados e disponibilizados os dados produzidos pela Administração, inclusive no tocante à identidade visual;

VII – criar e manter os repositórios de dados da Seção Judiciária de São Paulo em colaboração com a SETI;

VIII – pesquisar, experimentar, desenvolver e implantar métodos de automação das atividades previstas nos incisos anteriores.

§ 1º Dentre os integrantes da Equipe de Gestão de Dados, será designado um coordenador operacional, que ficará responsável pelas tarefas previstas no art. 47 desta portaria, e um coordenador técnico, que distribuirá e orientará as tarefas, definirá o cronograma de atividades e as prioridades de ação, aprovará os projetos propostos e selecionará as boas práticas a serem seguidas, ouvidos sempre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A Equipe de Gestão de Dados reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação prévia pelo coordenador operacional, que poderá também solicitar a participação de outros servidores não integrantes da equipe quando necessário para o desenvolvimento de soluções relacionadas a suas áreas de trabalho.

#### Capítulo VIII

##### Da Estratégia de Inovação Tecnológica

Art. 57. A estratégia de inovação tecnológica da Seção Judiciária de São Paulo será conduzida no âmbito e segundo os valores do iJuspLab e terá como foco o bem estar e a satisfação dos usuários internos e externos dos serviços administrativos e judiciais, a modernização das ferramentas de trabalho, a automação das atividades repetitivas, a redução de erros e o aprimoramento dos fluxos de trabalho.

Parágrafo único. A atividade de inovação tecnológica, que não se confunde com os serviços regulares de Tecnologia da Informação, consiste na prospecção e na criação de protótipos de soluções tecnológicas e de produtos de viabilidade mínima (*Minimum Viable Products – MVPs*).

Art. 58. Para prestar apoio técnico às atividades de inovação tecnológica da Seção Judiciária de São Paulo, fica instituída a Incubadora de Soluções Tecnológicas do iJuspLab, com as seguintes atribuições:

I – prospectar e desenvolver novas soluções tecnológicas, sob a forma de protótipos ou de produtos de viabilidade mínima, para melhorar os serviços da Justiça Federal, propondo-as aos órgãos competentes e auxiliando-os, quando necessário, em sua implantação e manutenção;

II – promover estudos e pesquisas na área de tecnologia, visando sempre à aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria dos serviços da Seção Judiciária de São Paulo; e

III – auxiliar os demais órgãos da Administração a adotar e utilizar técnicas e soluções tecnológicas de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas.

Parágrafo único. A Incubadora de Soluções Tecnológicas será formada por:

I – todos os servidores lotados no NUIT, independentemente de nomeação, os quais serão considerados seus membros efetivos;

II – quaisquer outros servidores nomeados por meio de portaria específica, pertencentes ou não aos quadros do administrativo central, os quais serão considerados seus colaboradores internos; e

III – por quaisquer outras pessoas naturais não pertencentes ao quadro de servidores ativos da Justiça Federal da 3ª Região, nomeadas por meio de portaria específica, observados os termos da política de inovação aberta de que trata o Capítulo IX, as quais serão consideradas seus colaboradores externos.

Art. 59. Para bem desempenhar suas atribuições, a Incubadora de Soluções Tecnológicas poderá:

I – acolher colaboradores internos e externos, públicos ou privados, que se disponham a melhorar as soluções por ela desenvolvidas, observando, para tanto, a política de inovação aberta de que trata o Capítulo IX;

II – realizar atividades de prototipagem com os recursos disponíveis, observando, para tanto, as regras de Tecnologia de Informação em vigor na Justiça Federal;

III – manter relação de interlocução e colaboração direta com a SETI, podendo solicitar ao referido órgão, a qualquer tempo, para si ou para outros órgãos do administrativo central, os recursos de infraestrutura que entender necessários ou convenientes para seus próprios fins ou para os fins dos outros órgãos solicitantes;

IV – propor à Diretoria do Foro a celebração de convênios e acordos de cooperação em sua área de atuação;

V – colaborar em projetos inovadores da área tecnológica desenvolvidos e mantidos por terceiros, desde que sejam de interesse e estejam no escopo dos serviços da Justiça Federal ou da própria Incubadora; e

VI – manter repositórios públicos ou privados relacionados a seus projetos de inovação tecnológica e aos projetos da Equipe de Gestão de Dados.

Parágrafo único – Para os fins previstos no inciso VI do “caput”, a Diretoria do Foro poderá abrir contas institucionais em portais de repositórios oficiais ou reconhecidos como padrões de indústria.

Art. 60. A Incubadora de Soluções Tecnológicas deverá:

I – cuidar para que os colaboradores internos e externos atuem sempre segundo o interesse público, os princípios da inovação e a política de inovação aberta definida no Capítulo IX;

II – utilizar preferencialmente recursos tecnológicos gratuitos, que sigam a filosofia do código aberto (*open source*);

III – atribuir a seus projetos licenças de uso compatíveis com a filosofia do código aberto (*open source*), dando preferência às licenças padronizadas mais comumente adotadas na comunidade de software livre, podendo vedar, quando entender adequado ao projeto, o uso para fins comerciais;

IV – observar e zelar para que sejam observadas todas as regras editadas pelos órgãos superiores, especialmente as do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o desenvolvimento e uso seguro de soluções tecnológicas; e

V – utilizar padrões profissionais de desenvolvimento e empregar preferencialmente meios, técnicas, plataformas, metodologias e *frameworks* que permitam e estimulem o trabalho em equipe e em regime de colaboração, como foco no usuário do serviço, tais como as técnicas e metodologias de desenvolvimento ágil e as metodologias enxutas (*lean*).

## Capítulo IX

### Da Política de Inovação Aberta

Art. 61. A política de inovação aberta consiste na participação direta, nas atividades de inovação empreendidas na Seção Judiciária de São Paulo, na condição de colaboradores, dos usuários externos do serviço judiciário, especialmente advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e da sociedade em geral, inclusive universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, a fim de aprimorar os serviços prestados pela Justiça Federal e conferir maior legitimidade às soluções adotadas.

Art. 62. A participação de usuários externos e da sociedade em geral dar-se-á em pelo menos uma das seguintes modalidades:

I – participação de pessoas naturais não pertencentes ao quadro de servidores ativos da Justiça Federal da 3ª Região em atividades específicas de inovação, tais como conferências, seminários, *workshops*, oficinas de *design thinking* etc;

II – participação de pessoas naturais não pertencentes ao quadro de servidores ativos da Justiça Federal da 3ª Região em equipes, comitês, comissões ou grupos de trabalho cujo objetivo seja desempenhar qualquer das atividades de inovação previstas nesta portaria, mediante:

a) aceitação de convite formalizado pela Diretoria do Foro; ou

b) aprovação, pela Diretoria do Foro, de inscrição realizada por meio de formulário próprio;

III – celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com outros órgãos ou entidades públicos ou privados.

§ 1º O convite ou aprovação a que se referem o inciso II serão efetuados mediante critérios de conveniência e oportunidade e observarão as regras do trabalho voluntário, podendo a Diretoria do Foro determinar a exclusão do participante a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer notificação prévia.

§ 2º A participação do colaborador externo será precedida e ficará condicionada a parecer favorável da UGEP, relativo exclusivamente a seus aspectos técnicos, bem assim à apresentação e/ou assinatura de quaisquer documentos que a UGEP reputar necessários para atendimento das normas em vigor.

§ 3º Uma vez aprovada e formalizada a participação a que se refere o parágrafo anterior, o colaborador externo poderá utilizar os recursos disponibilizados pela Administração para as atividades da equipe, comitê, comissão ou grupo de trabalho, desde que observados os limites definidos na legislação e nas normas regulamentares.

§ 4º Na hipótese do inciso III, a participação do órgão ou entidade externa dar-se-á nos termos do instrumento celebrado, cabendo à Diretoria do Foro elaborar a minuta do referido instrumento para encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 5º A inovação aberta será conduzida segundo o princípio da transparência, com publicação dos atos de admissão de colaboradores externos em seção especificamente criada para tanto no site do iJuspLab.

## Capítulo X

### Do Centro de Estudos e Pesquisas em Inteligência Artificial e Jurimetria Aplicadas ao Poder Judiciário

Art. 63. Fica instituído no âmbito do iJuspLab o Centro de Estudos e Pesquisas em Inteligência Artificial e Jurimetria Aplicadas ao Poder Judiciário como espaço de inovação aberta, em que juízes e servidores da Justiça Federal da 3ª Região trabalharão em conjunto com os usuários externos do serviço judiciário, especialmente advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e com a sociedade em geral, inclusive universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, com o fim de promover estudos e pesquisas na área de inteligência artificial e jurimetria.

§ 1º A atuação de colaboradores externos no Centro de Estudos e Pesquisas a que se refere o “caput” observará a política de inovação aberta definida no Capítulo IX.

§ 2º Os membros do Centro de Estudos e Pesquisas poderão utilizar o espaço do laboratório para o desenvolvimento de suas atividades, mediante prévio agendamento, e receberão apoio operacional e técnico dos laboratoristas, assim como da Equipe de Gestão de Dados e da Incubadora de Soluções Tecnológicas.

§ 3º Os projetos do Centro de Estudos e Pesquisas serão conduzidos por equipes previamente definidas em ato próprio, serão inscritos no portal de projetos da 3ª Região e serão documentados em expediente SEI aberto especificamente para projeto.

§ 4º Os colaboradores externos que integrem equipes de projeto poderão ter acesso a dados administrativos e judiciais mantidos na Seção Judiciária de São Paulo, desde que firmem termo de confidencialidade e termo de compromisso por escrito em que se obriguem a:

I – limitar a extração de dados ao necessário para a consecução do projeto;

II – não ceder os dados ou o acesso aos dados a terceiros sem a prévia autorização por escrito da Diretoria do Foro;

III – não utilizar os dados para fins estranhos ao projeto.

§ 5º Os trabalhos acadêmicos produzidos pelo Centro de Estudos e Pesquisas de que trata este artigo darão o crédito eventualmente devido à Justiça Federal de São Paulo e serão depositados na Biblioteca Central do Fórum Pedro Lessa.

## Capítulo XI

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. A Equipe de Gestão de Dados do iJuspLab incorpora e sucede em todas as suas atribuições e atividades a equipe criada no bojo do Projeto de Modernização de que trata a Portaria nº 11, de 15 de março de 2018.

Art. 65. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria do Foro.

Art. 66. Ficam revogados a Portaria nº 36, de 13 de agosto de 2018 e o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2019, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASJSP-CPL Nº 1, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 2 UCOL, de 12 de junho de 2019, que designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:

- a) DISPENSAR a servidora Inês Regina Gattei - RF 6232.
- b) DESIGNAR o servidor Milton Kazuhiro Sanae - RF 7756 como Membro Efetivo.
- c) DESIGNAR o servidor Denys Augusto da Silva – RF 8550 como Membro Suplente.

Art. 2º. Permanecem as demais disposições da Portaria Nº 2 UCOL, de 12 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

#### **DECISÃO Nº 4336424/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0039331-90.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora MAYARA GARCIA MELO - RF 8494, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM nº 4336422.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4772075/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0038823-47.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO, RF 8307, para averbação do tempo de serviço laborado na Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, no período de 14/11/2014 a 30/11/2016 (período contínuo).

Considerando a informação SUTM 4772053, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4282305/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0037335-57.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora FABIOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO BANDEIRA - RF 6183, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Superior Tribunal de Justiça.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM nº 4264707.

Ao NUAF para providências.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3979668/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0025782-13.2018.4.03.8001

Trata-se de averbação do tempo de serviço prestado pela servidora TELMA MAHUAD, RF 7421, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.  
Considerando a Informação prestada pelo Núcleo de Administração Funcional, autorizo a averbação nos seus exatos termos.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4291495/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0036116-09.2018.4.03.8001

Documento nº 4291495

Considerando a informação SUSL 4291430, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2018, ao servidor Claudio Eduardo Gomes da Hora – RF 4570 e seus dependentes Rosemeire Bueno da Hora, Aline Bueno da Hora e Gabrielle Bueno da Hora, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2019, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4295391/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0036591-62.2018.4.03.8001

Documento nº 4295391

Considerando a informação SUSL 4295353, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2018, à servidora Ivone Batista da Silva – RF 2056, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2019, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4296406/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0035275-14.2018.4.03.8001

Documento nº 4296406

Considerando a informação SUSL 4296378, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de novembro/2018, à servidora Rita de Borja Ferreira – RF 4676, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2019, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4306387/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0032995-70.2018.4.03.8001

Documento nº 4306387

Considerando a informação SUSL 4306352, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2018, ao servidor Turinã Serrano Segabinazzi – RF 6077 e suas dependentes Patrícia Inilde Prestes Viana Segabinazzi e Ariel Aram Viana Segabinazzi, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 10/10/2019, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 4110235/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0027177-40.2018.4.03.8001

Documento nº 4110235

Considerando a informação SUSL4110224, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de agosto/2018, à servidora Maria Aparecida Barreto Gois – RF 8532 e seu dependente Lucas Mateus Barreto Santiago, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 10/10/2019, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 5189843/2019**

Nos termos do Relatório nº 5135442, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 25/09/2019 a 20/01/2020 ao/à servidor(a) MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA, RF 4366.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 5189845/2019**

Nos termos do Relatório nº 5128017, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 17/09/2019 a 31/10/2019 a(o) servidor(a) ANTONIO LESTINGE JUNIOR, RF 2078.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/11/2019 a 17/11/2019, semprejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência a(o) servidor(a), à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 5189852/2019**

Nos termos do Relatório nº 5175245, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 24/09/2019 a 23/10/2019 ao/à servidor(a) SANDRO DONIZETTY SILVA, RF 6954.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 5189875/2019**

Nos termos do Relatório nº 5080297, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/09/2019 a 31/10/2019 ao/à servidor(a) GIUSEPPE CAMPANINI, RF 1385.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016995-58.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor GABRIEL FERREIRA DE MORAES, RF 8336, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível, e ALTERAR sua lotação para a 6ª Vara Federal Cível, a partir de 14/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027570-28.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

I - ALTERAR a lotação do servidor ALEXANDRE PEREIRA, RF 6590, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 03/10/2019;

II - CESSAR a lotação do servidor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI, RF 869, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais, e designá-lo para prestar serviços na 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais, tudo a partir de 03/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000954-16.2019.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR a servidora PAULA GISLAINE BARCELOS, RF 5622, para substituir a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Diretora do Núcleo de Contratos (FC-6), no dia 16.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

II - DESIGNAR o servidor CELSO KENJI MIYAMOTO, RF 3330, para substituir a servidora JANAINA DE FATIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, Supervisora da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios e de Suporte à Frota (FC-5), no período de 20.09 a 19.10.2019, em virtude de licença saúde;

III - DESIGNAR o servidor LUIS JOSE PEREIRA, RF 3573, para substituir a servidora MASSAE SUGO, RF 5460, Supervisora da Seção de Apoio às Instalações Prediais (FC-5), no dia 26.09.2019, em virtude de licença saúde;

IV - DESIGNAR a servidora YOSHIKO KOGA MORIOKA, RF 5859, para substituir a servidora DENISE SUEMI MIYADAIRA, RF 6663, Supervisora da Seção de Liquidação de Despesas (FC-5), no dia 27.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

V - DESIGNAR a servidora SUELY AMAYA SASAKURA, RF 5775, para substituir a servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, Supervisora da Seção de Tributação (FC-5), no período de 09 a 26.09.2019 e nos dias 27 e 30.09.2019, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dias trabalhados em recesso;

VI - DESIGNAR o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no dia 30.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

VII - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS, RF 6545, para substituir o servidor MAX ANTONIO TANOUS DE MIRANDA, RF 5493, Supervisor da Seção de Protocolo Integrado (FC-5), no período de 22 a 29.09.2019, em virtude de licença nojo;

VIII - DESIGNAR o servidor RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, RF 3912, para substituir a servidora CARLA NARDI TONI, RF 3421, Supervisora da Seção Administrativa do Acervo Arquivístico (FC-5), nos dias 10 e 26.09.2019, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

IX - DESIGNAR o servidor MAURO NOBORU KOGA, RF 5349, para substituir o servidor HEITOR MASSARU HORIKAWA, RF 7950, Supervisor da Seção de Depósito Judicial (FC-5), no período de 02 a 11.10.2019, em virtude de férias;

X - DESIGNAR a servidora BEATRIZ MELQUIADES, RF 3870, para substituir o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, Supervisor da Seção de Acompanhamento de Despesas (FC-5), no período de 10 a 28.09.2019, em virtude de férias;

XI - DESIGNAR a servidora NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE, RF 7941, para substituir a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREIÇÃO, RF 7452, Supervisora da Seção de Processos Funcionais (FC-5), no período de 19 a 28.09.2019, em virtude de licença saúde, bem como nos dias 30.09, 01, 02 e 04.10.2019, em virtude de férias;

XII - DESIGNAR a servidora ELVIRA SAIS DA SILVA MARTINS, RF 3923, para substituir a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREIÇÃO, RF 7452, Supervisora da Seção de Processos Funcionais (FC-5), no dia 03.10.2019, em virtude de férias;

XIII - DESIGNAR o servidor HAROLDO MITSUHIKO UTIDA, RF 6870, para substituir o servidor MARCOS DAVID OLIVARES, RF 3603, Supervisor da Seção de Exercícios Fíndos e Relatórios (FC-5), no dia 09.09.2019, em virtude de licença saúde;

XIV - DESIGNAR a servidora ALDINA PAULOS CABRAL, RF 4806, para substituir o servidor ALDERICO SOUZA ARAÚJO, RF 4610, Supervisor da Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas (FC-5), no período de 07 a 16.10.2019, em virtude de férias;

XV - DESIGNAR a servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS, RF 6300, para substituir a servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, Supervisora da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida (FC-5), nos dias 09 e 10.10.2019, em virtude de férias, bem como no dia 11.10.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XVI - DESIGNAR a servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, para substituir a servidora ROSEMERI MARIA PASCUTTI SANTANA, RF 8538, Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional (FC-6), no período de 09 a 11.10.2019, em virtude de férias;

XVII - DESIGNAR o servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, para substituir o servidor FRANCISCO JAVA DE CARVALHO AMARAL, RF 6432, Supervisor da Seção de Mult mídia e Audiovisual (FC-5), nos dias 11, 18 e 25.10.2019, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

XVIII - DESIGNAR a servidora LEILA EDIVIRGES MOREIRA, RF 5796, para substituir o servidor MARCELO LUIZ APOLINARIO DA SILVA, RF 8004, Supervisor da Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos (FC-5), no período de 02.09 a 01.10.2019, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015347-43.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos dos itens II e III da Portaria nº 349 (4862835), de 17 de junho de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 19.06.2019, para constar:

ONDE SE LÊ: "... Assistente I (FC-4) da 13ª Turma Recursal ..."

LEIA-SE: "... Assistente de Gabinete (FC-4) da 13ª Turma Recursal ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 626, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027427-39.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor MARCELO MORATO ROSAS, RF 1792, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 5ª Vara Federal de Campinas para a 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 03/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG Nº 629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027616-17.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TOLDO, RF 4340, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de Assis para a 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a partir de 14.10.2019, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5167939/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0027663-88.2019.4.03.8001

Documento nº 5167939

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5167866), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5167911) e da Secretaria Administrativa (5167917), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor LUIZ HENRIQUE DE SANTES, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 19/06/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5129677/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0026554-39.2019.4.03.8001

Documento nº 5129677

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5129661), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5129669), e da Secretaria Administrativa (5129672), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ROSANE DANTAS DE BRITTO, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 04/06/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5111810/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0026009-66.2019.4.03.8001

Documento nº 5111810

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5111706), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5111773) e da Secretaria Administrativa (5111782), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA, RF 3123, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 11/02/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5110168/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0025946-41.2019.4.03.8001

Documento nº 5110168

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5110150), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5110158) e da Secretaria Administrativa (5110159), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARIA STELLA ROSSI - RF. 2854, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 16/10/2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 16/10/2018 a 31/12/2018, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2019, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5106135/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0025826-95.2019.4.03.8001

Documento nº 5106135

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5106123), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5106130) e da Secretaria Administrativa (5106132), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARILINA CASEMIRO SOARES - RF. 7246, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 10/11/2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 10/11/2018 a 31/12/2018, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2019, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5106099/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0025821-73.2019.4.03.8001

Documento nº 5106099

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5106083), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5106093), e da Secretaria Administrativa (5106095) defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 05/11/2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 05/11/2018 a 31/12/2018, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2019, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências e, após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5081011/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0025034-44.2019.4.03.8001

Documento nº 5081011

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5080911), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5080990) e da Secretaria Administrativa (5080996), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CARLOS ALBERTO GRISPINO - RF. 929, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 27/04/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5070549/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0024673-27.2019.4.03.8001

Documento nº 5070549

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5070443), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5070506) e da Secretaria Administrativa (5070517), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor GILVAN COLAÇA VIANA - RF. 2368, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 14/08/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5056263/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0024300-93.2019.4.03.8001

Documento nº 5056263

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5056252), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5056260) e da Secretaria Administrativa (5056262), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora LEILA APARECIDA GARCIA TAVARES - RF. 1855, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 25/02/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5025724/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0023276-30.2019.4.03.8001

Documento nº 5025724

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5025716), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5025719) e da Secretaria Administrativa (5025720), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARCIAMARIA GALLI CAMPOS FERRO, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 29/06/2019.

Ao NUAF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5056136/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0022884-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5056136

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5056127), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5056128) e da Secretaria Administrativa (5056134), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora HELENITA ELEUTERIO DE PAULA GARCIA - RF. 1620, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 11/02/2019.

Ao NUAJ e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193176/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014510-90.2016.4.03.8001

Documento nº 5193176

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5091927, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROMERO FRANCA AREJANO - RF 8165, para o período de 06/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193204/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 5193204

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5185735, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 07/10/2019 a 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193220/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 5193220

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5189364, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 10/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193450/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049648-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5193450

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5142299, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA CELIA GUEDES PEREIRA NEVES - RF 7145, para o período de 17/09/2019 a 18/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193603/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5187911, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLARISSA MORAIS TEIXEIRA SILVA - RF 7133, para o período de 10/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193627/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007087-45.2017.4.03.8001

Documento nº 5193627

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5189052, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FAUSTO NUNES DOS SANTOS - RF 5707, para o período de 10/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193628/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069191-10.2016.4.03.8001

Documento nº 5193628

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5188060, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCYYUMI FUJITA - RF 5913, para o período de 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193631/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069191-10.2016.4.03.8001

Documento nº 5193631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5188073, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCYYUMI FUJITA - RF 5913, para o período de 10/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193636/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069916-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5193636

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5188397, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEUSADOS SANTOS MARIA SILVA CONCEICAO - RF 3983, para o período de 08/10/2019 a 10/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5193639/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0028166-12.2019.4.03.8001

Documento nº 5193639

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5188063, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707, para o período de 07/10/2019 a 21/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5193984/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065243-60.2016.4.03.8001

Documento nº 5193984

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5189831, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5193986/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049264-58.2016.4.03.8001

Documento nº 5193986

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5189832, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO - RF 5873, para o período de 09/10/2019 a 16/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5193988/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071216-93.2016.4.03.8001

Documento nº 5193988

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Tendo em vista os Documentos SEI nº 5190662 e 5191575, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/09/2019 formulado pelo(a) servidor(a) MARIO LUIZ TINE DE SOUZA MELLO - RF 6577.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/10/2019, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5193992/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5193992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5192254, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA SEVERA PINHEIRO - RF 4062, para o período de 26/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193993/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014888-46.2016.4.03.8001

Documento nº 5193993

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5192293, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN - RF 5617, para o período de 10/10/2019 a 11/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193994/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012503-28.2016.4.03.8001

Documento nº 5193994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5191993, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA VIEIRA DE MELLO CURI - RF 5686, para o período de 11/10/2019 a 15/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193995/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020541-58.2018.4.03.8001

Documento nº 5193995

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5150979, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALESSANDRO ALLEF DA SILVA - RF 8484, para o período de 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193996/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015646-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5193996

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5178240, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA PARREIRA - RF 2457, para o período de 04/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/10/2019, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 5130970/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP**

Processo SEI nº 0054241-93.2016.4.03.8001

Trata-se de requerimento da servidora Denise Cristina Calegari, RF 1163, (doc. 5052406), por meio do qual solicita que o gozo da licença prêmio anteriormente concedida seja interrompido, em virtude da concessão de licença para tratamento de sua saúde.

Considerando a Manifestação UGEP 5130727 e Despacho da Diretoria da Secretaria Administrativa 5130960, verifico não se tratar da hipótese de interrupção da licença para que a servidora pudesse reassumir o exercício de seu cargo.

Contudo, trata-se de situação excepcional, decorrente da homologação de licença para tratamento de saúde da servidora.

Assim, autorizo a interrupção da licença prêmio por assiduidade a partir de 16/07/2019 inclusive, e, com fulcro no §3º, do art. 82 da Resolução nº 5/2008 do CJP, determino que o saldo de 8 (oito) dias seja usufruído imediatamente após o término das licenças para tratamento de saúde já homologadas.

Ao NUAF para proceder, em sistema próprio, às anotações pertinentes à interrupção ora concedida, bem como à posterior fruição do saldo respectivo logo após o último período de licença médica já cadastrado.

Após, ao Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, para que proceda ao registro em sistema de licença para tratamento de saúde da servidora no período de 16/07/2019 a 14/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/10/2019, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 5192550/2019**

Nos termos do Relatório nº 5165666, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/10/2019 a 16/10/2019 a(o) servidor(a) MILTON CORDONI, RF 3790.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 17/10/2019 a 31/10/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência a(o) servidor(a), à chefe e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 5193497/2019**

Nos termos do Relatório nº 5173976, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/10/2019 a 18/10/2019 a(o) servidor(a) JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO, RF 4361.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/10/2019 a 10/11/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência a(o) servidor(a), à chefe e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 5193532/2019**

Nos termos do Relatório nº 5147506, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/09/2019 a 18/10/2019 a(o) servidor(a) REGINA CELIA GUEDES PEREIRA NEVES, RF 7145.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/10/2019 a 19/11/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5181705/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052116-55.2016.4.03.8001

Documento nº 5181705

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5165675, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(a) servidor(a) MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557, para o período de 30/09/2019 a 02/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/10/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5193580/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006697-07.2019.4.03.8001

Documento nº 5193580

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5192521, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento em Pessoa da Família referente ao período de 08/10/2019 formulado pelo(a) servidor(a) RODRIGO GONCALVES YUNOGUTHI, RF 8551.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/10/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193641/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059397-62.2016.4.03.8001

Documento nº 5193641

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5186847, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) LILLIAN DZURA SILLAS TEIXEIRA - RF 6596, para o período de 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/10/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193644/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004773-29.2017.4.03.8001

Documento nº 5193644

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5186852, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) ANDRES BERTOLASO RIBEIRO - RF 5712, para o período de 07/10/2019 a 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/10/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193973/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5193973

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5152166, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 27/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/10/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5193982/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009284-07.2016.4.03.8001

Documento nº 5193982

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5173979, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) LILIA CRISTIANE ALVES LUCHESE - RF 3972, para o período de 03/10/2019 a 09/10/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/10/2019, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUFF Nº 20, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RODOLFO TAKESHI NAKASUMI, RF 7263, lotado no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 18/11 a 27/11/2019 (10 dias) e 06/04 a 15/04/2020 (10 dias) para 18/11 a 28/11/2019 (11 dias) e 30/03 a 07/04/2020 (09 dias), exercício 2019;

II – INCLUIR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ROSELENE SANTIAGO, RF 8166 lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 13/04 a 17/04/2020 (05 dias) e 10/07 a 24/07/2020 (15 dias), exercício 2019;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora RITA DE CASSIA SAPIA ALVES DA CRUZ, RF 4836, lotada no Núcleo de Controle Interno, de 09/09 a 17/09/2019 (09 dias) e 04/11 a 14/11/2019 (11 dias) para 21/10 a 29/10/2019 (09 dias) e 07/01 a 17/01/2020 (11 dias), exercício 2019;

IV – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 04/05 a 14/05/2020 (11 dias) para 17/02 a 21/02/2020 (05 dias) e 13/04 a 18/04/2020 (06 dias), exercício 2019;

V – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora CAROLINA CANDEIA GALVAO, RF 8037, lotada no Núcleo de Apoio à Conciliação, de 08/09 a 27/09/2020 (20 dias) para 19/03 a 07/04/2020 (20 dias), exercício 2019;

VI - INCLUIR a 3ª parcela de férias do servidor CLAYTON MATOS DA SILVA, RF 8563, lotado no Núcleo de Controle Interno, de 04/11 a 09/11/2019 (06 dias), exercício 2020;

VII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora MAYHUMI LAIS TAKAKI, RF 8381, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de 07/10 a 26/10/2019 (20 dias) para 16/09 a 05/10/2019 (20 dias), exercício 2019;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora SIMONE MONTEACUTI MARTIN, RF 3195, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 28/11 a 12/12/2019 (16 dias) para 30/09 a 15/10/2019 (16 dias), exercício 2019;

IX - INCLUIR a fruição de 07 dias de gozo de interrupção de férias da servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL, RF 3122, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 04/11 a 10/11/2019 (07 dias), exercício 2019;

X – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias de 09/09 a 20/09/2019 (12 dias) da servidora REGINA DO CARMO ESPEJO BOTELHO, RF 5897, lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 10/09 a 16/09/2019 restando 07 dias para gozo em 21/09 a 27/09/2019, exercício 2019;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL, RF 6380, à Disposição da Diretoria do Foro, de 04/11 a 08/11/2019 (05 dias) para 23/09 a 27/09/2019 (05 dias), exercício 2020;

XII - INCLUIR a fruição de 09 dias de gozo de interrupção de férias do servidor ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO, RF 3803, lotado no Núcleo de Apoio Judiciário, de 20/01 a 28/01/2020, exercício 2019;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 09/09 a 26/09/2019 (18 dias) para 07/01 a 24/01/2020 (18 dias), exercício 2018;

XIV – ALTERAR a 1ª parcela de férias do servidor IGOR ARAUJO DO PRADO, RF 7738, lotado no Núcleo de Cálculos Judiciais, de 10/01 a 19/01/2020 (10 dias) para 10/12 a 19/12/2019 (10 dias), exercício 2020;

XV - INCLUIR a fruição de 03 dias de gozo de interrupção de férias do servidor JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 28/10 a 30/10/2019, exercício 2019;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERREIRA, RF 8317, lotada na Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, de 18/11 a 27/11/2019 (10 dias) para 12/02 a 21/02/2020 (10 dias), exercício 2018;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor SANDRO CASTILHO TAKAMI, RF 6615, lotado na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 26/08 a 06/09/2019 (12 dias) e 03/10 a 10/10/2019 (08 dias) para 26/08 a 09/09/2019 (15 dias) e 07/10 a 11/10/2019 (05 dias), exercício 2019;

XVIII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a 3ª parcela de férias de 02/09 a 11/09/2019 (10 dias) da servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, RF 3315, lotada no Núcleo de Apoio Administrativo, de 10/09 a 11/09/2019 restando 02 dias para gozo em 13/09 a 14/09/2019, exercício 2019;

XIX – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA, RF 8511, lotada no Gabinete da Diretoria do Foro, de 30/09 a 11/10/2019 (12 dias) para 10/02 a 21/02/2020 (12 dias), exercício 2019;

XX - INCLUIR a 2ª parcela de férias da servidora KEIKO NEIDE HIGA, RF 3631, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 10/12 a 19/12/2019 (10 dias), exercício 2019;

XXI – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 23/09 a 27/09/2019 (05 dias) para 14/10 a 18/10/2019 (05 dias), exercício 2019;

XXII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora CRISTIANE FORONI BEYRODT, RF 3377, lotada na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 04/11 a 23/11/2019 (20 dias) para 04/11 a 15/11/2019 (12 dias) e 20/01 a 27/01/2020 (08 dias), exercício 2019;

XXIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS, RF 2793, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 03/04 a 30/04/2020 (28 dias) para 21/11 a 29/11/2019 (09 dias) e 07/01 a 25/01/2020 (19 dias), exercício 2019;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA, RF 8360, lotada no Núcleo de Contratos, de 09/09 a 27/09/2019 (19 dias) e 07/01 a 17/01/2020 (11 dias) para 21/10 a 30/10/2019 (10 dias), 07/01 a 21/01/2020 (15 dias) e 13/04 a 17/04/2020 (05 dias), exercício 2019;

XXV – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE, RF 6131, lotado no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 09/12 a 19/12/2019 (11 dias) para 07/01 a 17/01/2020 (11 dias), exercício 2019;

XXVI – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora NEIDE ODA, RF 4576, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 17/03 a 31/03/2020 (15 dias) para 07/02 a 21/02/2020 (15 dias), exercício 2019;

XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora GIULIA YURIKO TANAKA, RF 7865, lotada na Subsecretaria de Apoio Administrativo, de 09/09 a 18/09/2019 (10 dias) e 04/11 a 14/11/2019 (11 dias) para 18/09 a 27/09/2019 (10 dias) e 03/03 a 13/03/2020 (11 dias), exercício 2019;

XXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, lotada no Núcleo de Controle Interno, de 18/09 a 27/09/2019 (10 dias), 04/11 a 14/11/2019 (11 dias) e 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) para 04/11 a 08/11/2019 (05 dias), 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) e 22/06 a 07/07/2020 (16 dias), exercício 2019;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor YUKIO KIMURA, RF 2005, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, de 18/10 a 25/10/2019 (08 dias) para 22/01 a 29/01/2020 (08 dias), exercício 2019;

XXX – INCLUIR a fruição de 05 dias de gozo de interrupção de férias da servidora ADRIANA KANEKADAN, RF 5482, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, de 30/09 a 04/10/2019, exercício 2019;

XXXI – INCLUIR a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor SAKAE TAKINAMI, RF 5495, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 17/07 a 31/07/2020 (15 dias) e 04/12 a 18/12/2020 (15 dias), exercício 2020;

XXXII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 04/11 a 14/11/2019 (11 dias) para 24/03 a 03/04/2020 (11 dias), exercício 2019;

XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA, RF 1348 lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, de 14/10 a 26/10/2019 (13 dias) e 25/03 a 07/04/2020 (14 dias) para 20/01 a 03/02/2020 (15 dias) e 16/03 a 27/03/2020 (12 dias), exercício 2019;

XXXIV – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor AKI ANDO KOJIMA, RF 7551, lotado no Núcleo de Controle Interno, de 06/07 a 24/07/2020 (19 dias) para 13/07 a 31/07/2020 (19 dias), exercício 2019;

XXXV – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora MARIA APARECIDA BARRETO GOIS, RF 8532, lotada no Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios, de 04/11 a 13/11/2019 (10 dias) para 08/01 a 17/01/2020 (10 dias), exercício 2019;

XXXVI – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS, RF 3314, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário, de 13/11 a 23/11/2020 (11 dias) para 13/10 a 23/10/2020 (11 dias), exercício 2020;

XXXVII – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, lotado no Núcleo de Comunicação Social, de 21/10 a 26/10/2019 (06 dias) para 13/01 a 18/01/2020 (06 dias), exercício 2019;

XXXVIII – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, lotado no Núcleo de Apoio Judiciário, de 07/10 a 12/10/2019 (06 dias) para 14/10 a 19/10/2019 (06 dias), exercício 2019;

XXXIX – ALTERAR as férias da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 12/09 a 11/10/2019 (30 dias) para 16/10 a 25/10/2019 (10 dias) e 18/11 a 07/12/2019 (20 dias), exercício 2019;

XL – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN, RF 7937, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 13/11 a 22/11/2019 (10 dias) para 19/11 a 28/11/2019 (10 dias), exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 11/10/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 4589394/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0006489-23.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora MARISOL BELLO ZAMANA, RF 6616, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas, conforme abaixo discriminado, encaminhando para tanto certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília (documento nº 4589358).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço laborado em empresas privadas e a retificação do período laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos exatos termos da Informação SUTM 4589365.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/10/2019, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 263, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5156958, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6100	KARINE CARVALHO SALES	C11	C12	04.07.2019
6786	CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA	B8	B9	02.03.2019
6938	DANILO ANTONIO MANHANI	B8	B9	13.07.2019
7346	JULIANA BELO PEREIRA GIMENES	B7	B8	26.04.2019
7488	RENATA PERES BARRETTO MESQUITA	B6	B7	19.08.2019
7490	ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI	B6	B7	19.08.2019
8040	KENIA CRISTINA FONSECA	A4	A5	03.08.2019

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7304	ROBERTA ASSUNCAO BILHARINHO	B7	B8	25.04.2019
8086	HERALDO SCUTTI PALMA	A4	A5	27.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 5175935, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8012	APARECIDARIE NAKANISHI	A4	A5	30.04.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/10/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 275, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 5176353, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8090	VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS	A4	A5	27.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/10/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5164410, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6151 - MAISA FATIMA DE ROSSI MARELLI	C11	C12	12.08.2019
6155 - JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL	C11	C12	12.08.2019
6543 - SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO	B9	B10	23.04.2019
6603 - ANY GEORGINA ABRAHAO	B9	B10	31.08.2019
6605 - BARBARA REGINA BOF	B9	B10	30.08.2019
6879 - EDINALDO INACIO DE ALENCAR	B8	B9	08.06.2019
6957 - DENISE CRISTINA MANTOVANI	B8	B9	18.07.2019
6971 - LUANNA BEZERRA ASSUNCAO	B8	B9	15.08.2019
6987 - ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO	B8	B9	29.08.2019
7257 - RENATA FERREIRA DOS SANTOS KOBAYASHI	B7	B8	09.05.2019
7331 - ANDRE LUIS TROVATTI UETANABARO	B7	B8	25.04.2019
7445 - ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI	B6	B7	19.07.2019
7495 - FERNANDA MICHILINI SOUSA	B6	B7	23.08.2019
7935 - DANIELLE CECILIO BAPTISTA	A4	A5	19.02.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASUDM Nº 271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5172846, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6579 - SYLVIO JOSE CATTERMOL DA ROCHA	B9	B10	05.07.2019
6607 - REINALDO LARA LICERA	B9	B10	30.08.2019
6609 - JOSIMAR MOREIRA DE ALMEIDA	B9	B10	30.08.2019
7519 - LAURIENE TELES DE OLIVEIRA	B6	B7	19.08.2019
8017 - GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	A4	A5	22.04.2019

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6093 - MARCELA FELIPPE LEITE	C11	C12	04.07.2019
6105 - MEIRE NAKA	C11	C12	04.07.2019
7341 - ANALUCIA VIEIRA	B7	B8	25.04.2019
8089 - DANIEL YONG HO TAI	A4	A5	27.08.2019
8091 - BRUNO NOGUEIRA GADIOLI	A4	A5	27.08.2019
8097 - RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA	A4	A5	27.08.2019
8099 - THOMAS ALVES BODIN	A4	A5	27.08.2019
8105 - JOSE LOURENCO COLARES NETO	A4	A5	31.08.2019
8107 - MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA	A4	A5	31.08.2019

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5991 - CARLOS DONIZETI GOUVEIA	C11	C12	17.03.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASUDM Nº 276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5176986, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6461	DANIELAROLEDO MASOTTI	B10	C11	03.08.2019

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6385	JOAO FRANCISCO MESSIAS BELUCI	B10	C11	18.05.2019
6455	HELOISA DOS SANTOS REIS	B10	C11	27.07.2019
8487	FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA	A5	B6	12.06.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 280, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5183287, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7352	JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI	B7	B8	19.05.2019
8040	KENIA CRISTINA FONSECA	A4	A5	03.08.2019
8056	ELIANA TONIN CAVALCANTI	A4	A5	03.08.2019
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	A4	A5	27.08.2019

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6136	MARCIO DAVID AVILA GOMES	C11	C12	04.08.2019
6770	ANA MARIA CUSTODIO	B7	B8	28.02.2019
7320	LISANDRA FERREIRA DA SILVA	B7	B8	25.04.2019
7502	CLAUDINEI PAULO DE ARAUJO	B6	B7	19.08.2019
8372	PRISCILA ESTEVES CONCEICAO	B8	B9	08.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 272, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 5173966, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6540	IRMADA SILVA CARDIN	B9	B10	23.04.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5182713, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6406	KLAYTON LUIZ PAZIM	B10	C11	25.05.2019

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	B10	C11	18.05.2019
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	B10	C11	25.05.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 278, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5178218, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8512	JOSE ANTONIO LOMONACO	A1	A2	04.07.2019

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8498	LUENE MAYHARA MARTINS PETRIS	A1	A2	11.06.2019
8522	MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN	A1	A2	04.07.2019
8526	ANA MARIA FERNANDES	A1	A2	04.07.2019
8527	VERONICA KAMEGASAWA DA SILVA	A1	A2	04.07.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 284, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 1966661, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6383	JOAO CARLOS DEFFENDI	B10	C11	18.05.2019	03.09.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 282, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5190354, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8074	FELIPE ROMANELLA GIRONI	A4	A5	24.08.2019
8120	VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	A4	A5	31.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 5194002/2019

Nos termos do Relatório nº 5090989, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/09/2019 a 07/10/2019 ao/à servidor(a) DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2019, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

#### PORTARIASP-JEF-06VG Nº 10, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

#### RESOLVE:

**ALTERAR** as férias da servidora **ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA**, RF 4504, **por absoluta necessidade de serviço**, para alterar a 2ª parcela de 2019, outrora marcada no período de 07 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020 (dezoito dias), para que seja gozada no período de 03 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020 (dezoito dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-01VNº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Designação substitutos período férias.

O DOUTOR, **MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANNI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o gozo de férias do servidor, Marcos Vinicius dos Santos, Técnico Judiciário, RF 5134, ocupante da função comissionada de Supervisor de Ações Diversas (FC-5), no período de 07/10/19 a 26/10/19.

**CONSIDERANDO** o gozo de férias do servidor, Alexandre Castro Sousa, Técnico Judiciário, RF 8418, ocupante da função comissionada de Supervisor de Procedimento Comum (FC-05), no período de 07/10/19 a 18/10/19.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora Jackeline Patrícia Galdino, Técnico Judiciário, RF 6943, para substituir o servidor Marcos Vinicius dos Santos, Técnico Judiciário, RF 5134, ocupante da função comissionada de Supervisor de Ações Diversas (FC-5) no período de 07/10/19 a 26/10/19.

**DESIGNAR** o servidor Odeny Oliveira e Silva, Analista Judiciário, RF 5706, para substituir o servidor Alexandre Castro Sousa, Técnico Judiciário, RF 8418, ocupante da função comissionada de Supervisor de Procedimento Comum (FC-05), no período de 07/10/19 a 18/10/19.

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 11/10/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 14ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-14VNº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor WILLIAM SATOSHI YAGIHARA, RF 7835, anteriormente marcadas para os períodos de 04/11/2019 a 13/11/2019 (10 dias – 2ª parcela exercício 2019) e 31/03/2020 a 14/04/2020 (15 dias - 3ª parcela exercício 2019) para os períodos de **05/11/2019 a 14/11/2019** (10 dias – 2ª parcela exercício 2019) e **24/03/2020 a 07/04/2020** (15 dias – 3ª parcela exercício 2019).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA CRIMINAL

Portaria SP-CR-06VNº 19, DE 10 DE outubro DE 2019.

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONVOCAR para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal, que se realizará nos **dias 12 e 13/10/2019, das 9:00 às 12:00 horas**, os servidores abaixo indicados:

### **DIA 12/10/2019 – SÁBADO**

RUI CARLOS DE MATTOS

GABRIEL SILVA COSTA

ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA

CLERISTON SIMÕES FARIA

CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO

ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA

ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO

### **DIA 13/10/2019 – DOMINGO**

CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO

ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA

GABRIEL SILVA COSTA

ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA

CLERISTON SIMÕES FARIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 5/2019 - BRAG-01V

#### LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

**TORNA PÚBLICA A LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, PARA O ANO DE 2020, constituída pelos cidadãos abaixo relacionados. FAZ SABER que a presente lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, até a publicação da lista definitiva, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2019, nos termos do § 1º do artigo 426 do Código de Processo Penal. **DÁ CIÊNCIA**, em cumprimento ao § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, dos termos dos artigos 436 a 446 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008 a seguir transcritos: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	ADALTO JOSE COSTA	ANALISTA DE SISTEMA
2	ADAUTO LUIS RODRIGUES	COMERCIANTE
3	ADELMO APARECIDO DE MORAES	ELETRICISTA
4	ADEMIR PAULINO DA COSTA	MOTORISTA
5	ADRIANA APARECIDA DE FARIA ALVAREZ	ANALISTA DE SISTEMAS
6	ADRIANA CINTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	ADRIANA GARCIA FRAZAO BEZERRA	SECRETÁRIO
8	ADRIANA LEME MARTINS	COSTUREIRO
9	ADRIANA MENDES DA SILVA SANTOS	DONA DE CASA
10	ADRIANA PAOLA DAVILA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
11	ADRIANA TEIXEIRA CORDEIRO	MÉDICO
12	ADRIANO ALESSANDRO TOCHE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
13	ADRIANO CORREA	VENDEDOR
14	ADRIANO CUBEIRO	COMERCIANTE
15	ADRIANO ROBERTO FLORENZANO	MÉDICO
16	ADRIANO RODRIGUES DE FARIAS	MOTORISTA
17	ADRIEL DE CAMPOS MACEDO PINTO	VENDEDOR
18	AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA	MECÂNICO
19	AGNALDO LUIS GARCIA	CAIXA E ASSEMBLHADOS
20	AGOSTINHO SALAROLLI DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
21	AGUINALDO APARECIDO DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE
22	AIRTON AMALFI FILHO	LANTERNEIRO
23	ALAN FELIPE FONSECA	VETERINÁRIO
24	ALESSANDRA CARDOSO	EMPREGADO DOMÉSTICO
25	ALESSANDRA DO CARMO PASSOS	VENDEDOR
26	ALESSANDRA MARA DE CARVALHO FERREIRA VIANA	ODONTÓLOGO
27	ALESSANDRO DA SILVA	VENDEDOR
28	ALESSANDRO LISA SIQUETRA	CAIXA
29	ALESSANDRO PEREIRA DE SANTANA	VENDEDOR
30	ALEXANDRE CANDIDO DOS PASSOS	VIGILANTE
31	ALEXANDRE CARANDINA	EMPRESÁRIO
32	ALEXANDRE CAVALCANTI DE MATOS	ELETRICISTA
33	ALEXANDRE FERREIRA DANTAS	PROFESSOR
34	ALEXANDRE MARCONDES	METALÚRGICO
35	ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
36	ALEXANDRE SERRANO DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
37	ALINE CRISTIANE FARALHE	SECRETÁRIO
38	ALINE MACEDO RUBIO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
39	ALVARO ALEXANDRE DE MORAES	CARPINTEIRO
40	ANA ELISA SPINA ROSSATTO	PROFESSOR
41	ANA GALANTE DE SOUZA	DONA DE CASA
42	ANA MARGATI DIAS	COSTUREIRO
43	ANA MARIA AIRES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
44	ANA MARIA BUENO DE GODOY	COSTUREIRO
45	ANA PAULA CORREA DE FARIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
46	ANA PAULA DE SOUZA	ESTUDANTE
47	ANA TERESA DE ARAUJO BRAGA LONZI	ESTUDANTE
48	ANDERSON DE FREITAS	ESTUDANTE
49	ANDRE GONELLA DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
50	ANDRE LUIS DOS SANTOS	ESTUDANTE
51	ANDRE LUIS VERONEZI	COMERCIANTE
52	ANDRE MARTINS DA VEIGA	TRABALHADOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS
53	ANDREA AUGUSTA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
54	ANDREA LUCIA VECCHIATTI PALMA DO AMARAL	DIRETOR DE ENSINO
55	ANDREIA LOPES PINHEIRO	SECRETÁRIO
56	ANDREIA MARIA CASSIANO GOMES	DONA DE CASA
57	ANDRESSA VIEIRA DOS SANTOS MARCELINO	PROFESSOR
58	ANGELA APARECIDA DE PAULA COMETTI	EMPREGADO DOMÉSTICO
59	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA REIS	EMPREGADO DOMÉSTICO
60	ANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
61	ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
62	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
63	ANGELITA PRADO	DONA DE CASA
64	ANTONIO APARECIDO DA SILVEIRA	TRABALHADOR RURAL
65	ANTONIO CARLOS CENCIANI JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
66	ANTONIO CARLOS DE GODOI LEME	COMERCIANTE
67	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
68	ANTONIO MANOEL DA SILVA	VENDEDOR

69	AUGUSTO FROST BONUCCI	EMPRESÁRIO
70	AUGUSTO MARIA SOBRAL ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
71	BELCHIOR DE ALMEIDA MARTINS	ESTUDANTE
72	BENEDITO LUIZ AFONSO JUNIOR	VENDEDOR
73	BRUNO PINTO VITORIANO DOS SANTOS	ENGENHEIRO
74	CARLA ROBERTA REBECCHI E SILVEIRA	FEDAGOGO
75	CARLOS FERNANDO KAWATAKE FARHAT	TÉCNICO DE MINERAÇÃO
76	CARLOS FERNANDO LUZ	LANTERNEIRO
77	CAROLINA BALEIRON SITTA	ARQUITETO
78	CAROLINE MANGANELLI NAGATANI	EMPRESÁRIO
79	CAROLINE NATÁLIA SILVA CYPRIANO	ADMINISTRADOR
80	CÁTIA NINNI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
81	CÁTIA RUSSO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
82	CELIA FONTANA GONÇALVES	GOVERNANTA
83	CELIA REGINA DA SILVA PINTO	PSICÓLOGO
84	CELINA TIZUKO YAMASHITA	FOTÓGRAFO
85	CELSO RODRIGUES FREIRE NETO	METALÚRGICO
86	CESAR BENEDITO ALVES	MÉDICO
87	CESAR TEODORO DE AZEVEDO	METALÚRGICO
88	CICERO DOS SANTOS LEANDRO	METALÚRGICO
89	CINTIA SARAIVA LOURO DE JESUS	GERENTE
90	CLARISSE DE NOBREGA VIEIRA	COMERCIANTE
91	CLAUDENISE ELIENE DOS SANTOS SILVA	DONA DE CASA
92	CLAUDETE APARECIDA DE NOBREGA VIEIRA	COMERCIANTE
93	CLAUDETE LUCIA DE ARAUJO TEÓFILO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
94	CLAUDIA HELENA DE SOUZA OSORIO	PROFESSOR
95	CLAUDIA PINTOR MARCANTONIO BONUCCI	ODONTÓLOGO
96	CLAUDIA SILVEIRA	PROFESSOR
97	CLAUDIO ANTONIO TEIXEIRA	CONTADOR
98	CLAUDIO DONIZETE LOPES CARDOSO	GOVERNANTA
99	CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA CARMINATO	COMERCIANTE
100	CLEIDE DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
101	CLEVERSON RODRIGO MOURA BUENO	MECÂNICO
102	CRISTIAN ANDREI CANDIDO	LANTERNEIRO
103	CRISTIANE ALVISI VERLOTTA	PROFESSOR
104	CRISTIANE DE FATIMA RUY	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
105	CRISTIANE MADER GARCIA COLI	VENDEDOR
106	CRISTIANE MARTINS DE MIRANDA	PROFESSOR
107	CRISTIANE RUSSO	EMPREGADO DOMÉSTICO
108	CRISTIANE SANAY OKAMURA	DONA DE CASA
109	CRISTINA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
110	DAMASIO APARECIDO DE LIMA CESAR	GERENTE
111	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO
112	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
113	DANIELA FILOCOMO BERNARDI	FISIOTERAPEUTA
114	DANIELA FRANCO VENANCIO DE SOUZA	COMERCIANTE
115	DANIELA NASCIMENTO XIMENES	RECEPCIONISTA
116	DANIELA VEGAS RIBEIRO SPERANDIO	ODONTÓLOGO
117	DANIELE CRISTINA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
118	DANILO PINHEIRO DE SOUZA	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
119	DANISA CAVALCANTI GIANI	ESTUDANTE
120	DARIO CARDOSO DE MORAES	METALÚRGICO
121	DARZILA DE LIMA FARIA	COMERCIANTE
122	DAVI JORGE BERNARDO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
123	DAVI RODRIGO GASPAROTTO LUGLI	TABELIÃO
124	DAVINA DUARTE CARVALHO	COZINHEIRO
125	DAVIS VENTURINI	CHAVEIRO
126	DEBORA DA SILVA FRANCISCO	DONA DE CASA
127	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
128	DECIO ANTONIO DE ARRUDA	ELETRICISTA
129	DECIO MARTINS MENDES	ENCANADOR
130	DEIVID DE LIMA FURTADO	EMPRESÁRIO
131	DEJAIME MOREIRA BENTO	COMERCIANTE
132	DELMER ANTONIO ZENI	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
133	DEUSELI REGINA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
134	DIMAS DA SILVA FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
135	DIOGO FRANCO DURAN	ENGENHEIRO
136	DIONE CASSIO DE SOUZA	ESTUDANTE
137	DJALMA ANTONIO MUSETTI JUNIOR	PROFESSOR
138	DJALMA LUIZ SANCHES	GEÓLOGO
139	DJALMA MANCINELLI FILHO	ESTUDANTE
140	DORA GABRIEL DA SILVA	VENDEDOR
141	DORYS DA SILVA AGUIAR	GERENTE
142	DUARTE NUNO MOREIRA RIBEIRO OSORIO	MÉDICO
143	DULCINEIA DOS SANTOS	DONA DE CASA
144	EBEL VAGNER FERREIRA	METALÚRGICO
145	EDINALVA BATISTA	DIGITADOR
146	EDISON PAULINO BARBOSA	METALÚRGICO
147	EDNA APARECIDA PAULA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
148	EDUARDO KRAUSS FERREIRA DA SILVA	MÚSICO
149	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	PROFESSOR
150	ELAINE CRISTINA SACRINI FERREIRA	VETERINÁRIO
151	ELAINE CRISTINA SOBRINHO	EMPRESÁRIO
152	ELCIO ROBERTO DOS SANTOS FEITOSA	CONTADOR
153	ELEDI APARECIDA DE CAMPOS GONÇALVES	COMERCIANTE
154	ELIANA PINHEIRO DA CRUZ	ARTESÃO
155	ELIAS ARANTES FILHO	JARDINEIRO
156	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	VENDEDOR
157	ELISANGELA RIBEIRO LINS	DONA DE CASA
158	ERICA MARIA MAGRINI DE FREITAS ROSSI	PROFESSOR
159	EVA MAISA DE CAMPOS	PROFESSOR
160	EVELYN DE QUEIROZ	VENDEDOR

161	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
162	FABIANO CHIOVATTO	PUBLICITÁRIO
163	FABIANO GOTTARDI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
164	FABIANO SENCIANI VASCONCELOS	MECÂNICO
165	FABIO DELGADO THEODORO DA SILVA	PROTÉTICO
166	FELIPE FERNANDO SCORZA	VENDEDOR
167	FELIPE MORENO	CONTADOR
168	FERNANDO FERREIRA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
169	FERNANDA DE OLIVEIRA CHIARION DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
170	FERNANDA FERREIRA XIMENES BIZACO	ADMINISTRADOR
171	FERNANDA MARIA SABELLA	ODONTÓLOGO
172	FERNANDO DE ANDRADE	METALÚRGICO
173	FERNANDO DE ASSIS VALLE NETO	MÉDICO
174	FERNANDO GONÇALVES VIANA	DESENHISTA
175	FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA	GERENTE
176	FIDELIS FRANCISCO FERNANDES	APOSENTADO
177	FIRMIANO DE SOUZA	CONTADOR
178	FLAVIA AKEMI SAIKAWA MURATA	FARMACÉUTICO
179	FLAVIA OTTATI VALLE	PROFESSOR
180	FLAVIA RODRIGUES DIAS	VENDEDOR
181	FLAVIA SALES FERREIRA	SECRETÁRIO
182	FLAVIO AUGUSTO LEME	MÉDICO
183	FLAVIO VILCHEZ FILHO	BANCIÁRIO
184	FRANCISCO BOTTA DE ASSIS	AGRÔNOMO
185	FRANCISCO JOSE DE CAMPOS MARQUES ZECCHIN	COMERCIANTE
186	FRANCSLAINE ROSA DE ALMEIDA	TRABALHADOR RURAL
187	GERALDA DE FATIMA SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
188	GERSON APARECIDO DE SOUZA	METALÚRGICO
189	GERSON MAGRINI BARATELLA	ENGENHEIRO
190	GERSON PAULO DOS SANTOS	MECÂNICO
191	GILSON ANTONIO DE PALMA DAOLIO	ENGENHEIRO
192	GISELE APARECIDA ANDOLPHO	SECRETÁRIO
193	GISELE MARTINS FERREIRA	FARMACÉUTICO
194	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA ROSSI	PROFESSOR
195	GLAUCIA SOARES BRANDÃO ROZSANYI NUNES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
196	GUILHERME DA SILVA JUNIOR	MÉDICO
197	GUSTAVO ROJAS CONTRERAS	EMPRESÁRIO
198	HELEN MARIA MISSALI PIGNATARI	APOSENTADO
199	HELENICE AMANCIO	DONA DE CASA
200	HENRIQUE APARECIDO CARDOSO	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
201	HUMBERTO ALEXANDRE GASPAROTTO JUNIOR	REPRESENTANTE COMERCIAL
202	IARA DE ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
203	INACIO DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR
204	ISAAC CORDEIRO MAIA	APOSENTADO
205	ISAAC ROMAGNOLI JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
206	ISABEL BUENO SANTOS	DONA DE CASA
207	ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	METALÚRGICO
208	IVAN MARIANO BERALDO	METALÚRGICO
209	JANINE FEITOSA LEMOS	PUBLICITÁRIO
210	JANSEY ARIEL DE LIMA	METALÚRGICO
211	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
212	JOÃO CLAUDIO TASSOTTI	VENDEDOR
213	JOAO DOMINGUES DE SOUZA	VENDEDOR
214	JOAO FABIANO DE GODOY SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
215	JOELMA SILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR
216	JORGE DOS SANTOS ALMEIDA	JARDINEIRO
217	JOSE APARECIDO BEZERRA BRITO DE OLIVEIRA	AGENTE POSTAL
218	JOSE APARECIDO MARQUES DE BARROS	FISIOTERAPEUTA
219	JOSE CAMILO PINIANO PROCACINO	VENDEDOR
220	JOSE CRISTIANO LEAL	COMERCIANTE
221	JOSE RICARDO VIEIRA	COMERCIANTE
222	JOSE ROBERTO DOMINGUES PAES	COMERCIANTE
223	JOSE ROBERTO MUNIZ BUENO	COMERCIANTE
224	JOSE ROBERTO TREVIZAN	OPERADOR DE MAQUINAS
225	JOSE VASCONCELLOS VIEIRA	CORRETOR
226	JULIANA APARECIDA SUPPIONI DE ALMEIDA CORDEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
227	JULIANA BERALDO MACIEL LEME	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
228	JULIANA FRAULO BARATELLA STRUTSEL	ODONTÓLOGO
229	JULIANA STEFANI SIQUEIRA	PSICÓLOGO
230	JULIANA WOHLERS	PROFESSOR
231	JUNIA FACELLI GIANI VASCONCELLOS	PSICÓLOGO
232	JUSSARA FERREIRA MATOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
233	KATIA APARECIDA MARTINS	SECRETÁRIO
234	KATIA NEVES DE ALMEIDA	SECRETÁRIO
235	KEITH CRISTIANE SACRATO DE OLIVEIRA	VENDEDOR
236	LAURO ROBERTO CHAMPION	BANCIÁRIO E ECONOMIÁRIO
237	LEDA MARCIA DE CARVALHO SILVEIRA	ARTESÃO
238	LEDA MARCIA PEDICO PINHEIRO ROSSI	EMPRESÁRIO
239	LEIA APARECIDA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
240	LEILA APARECIDA DE CAMARGO	COSTUREIRO
241	LETICIA ANDREA DE MORAES BEASIN	CORRETOR
242	LIDIA MARIKO UZITA RODRIGUES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
243	LILIANE ANDRADE MORAES	COSTUREIRO
244	LOURDES REGINA CATANHA PIMENTEL	CONTADOR
245	LUCAS MENIN	FISIOTERAPEUTA
246	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
247	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	NUTRICIONISTA
248	LUCIANO FRANCO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA
249	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
250	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA	CONTADOR
251	LUNALVA APARECIDA VERONEZ WOLFF	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
252	MARCELO ANTONIO DE MIRANDA	MÉDICO

253	MARCELO LOPES	INDUSTRIÁRIO
254	MARCIO BASSI	MECÂNICO
255	MARCIO PEREIRA DA SILVA	VENDEDOR
256	MARCIO TUFANI DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
257	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	SECURITÁRIO
258	MARIA BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR
259	MARIA BERNADETE CAMPOS	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
260	MARIA JOSE RODRIGUES	EMPREGADO DOMÉSTICO
261	MARIA ODETE DE SIQUEIRA FELICIO	PROFESSOR
262	MARIA VERIDIANA SANCHEZ LANCHIA	JORNALISTA
263	MARIANA AMARAL	ANALISTA DE SISTEMAS
264	MERCEDES DO CARMO SILVA MARTINS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
265	NAYRA DE MORAES GONÇALVES ROSSI	EMPRESÁRIO
266	NORMANDO APARECIDO MUZZETTI	COMERCIANTE
267	ODAIR DIONES DA SILVA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
268	OZIEL SAULO DA SILVA SANTOS	MOTOBOY
269	PATRICIA CRISTIANE DOMINGUES LIMA	CORRETOR
270	PAULA BEATRIZ PEREIRA	VENDEDOR
271	PAULO WASSAL JUNIOR	PROFESSOR
272	PEDRO EVANDRO FERREIRA DOMINGUES	ENGENHEIRO
273	PERLA APARECIDA DE LIMA	METALÚRGICO
274	REGIANE FRANCO BUENO	CAIXA E ASSEMBLHADOS
275	REINALDO LO SARDO FRIAS	CORRETOR DE IMÓVEIS
276	REINALDO ZAMBELLI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
277	RENATA APARECIDA DO PRADO COSTA	SUPERVISOR
278	RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
279	RENATA MIMESSI DOS SANTOS	PROFESSOR
280	ROBERTO CARLOS DE MORAES	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
281	ROGÉRIO AKIO MACHADO YAMADA	VENDEDOR
282	ROGERIO VILLALOBOS	MECÂNICO
283	SAMANTHA FERNANDA DE ALCANTARA SODRÉ	EMPRESÁRIO
284	SANDRA CAPUSSO SANTECCHIA	METALÚRGICO
285	SIDNEI TETSUO TERADATA	ADMINISTRADOR
286	SIDNEY BUENO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
287	SILVIA REGINA LEME COLELLA	ANALISTA DE SISTEMAS
288	SILVIO SANINO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS
289	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA BUENO	CONSELHEIRA MUNICIPAL
290	SOLANGE CRISTINE BORGES SIMONI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
291	SOLANGE DE FATIMA SALVADOR DA SILVA	COSTUREIRO
292	SONIA MARIA DE MIRANDA MARTINS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
293	THEILY VERDUM SHIRAKASHI	VENDEDOR
294	TIAGO DOS SANTOS MAGGIOLLO	EMPREGADO DOMÉSTICO
295	VALTER APARECIDO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
296	VALTER ERCOLINI	COMERCIANTE
297	VALTER LUCIANO BARBOSA	SECURITÁRIO
298	VANESSA APARECIDA DOMINGUES MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
299	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA BELFIGLIO	ADMINISTRADOR
300	VANESSA VIAN ROCCA	FARMACÊUTICO
301	VERA LUCIA RAMOS DE MATTOS BOLDRINI	DONA DE CASA
302	VIRGILIO MIGUEL RODRIGUES DE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
303	WELLINGTON DE SOUZA VIEIRA	VENDEDOR
304	WESLEY CRISTIAN CABRAL DE OLIVEIRA	VENDEDOR
305	WILSON THIAGO PASIN	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este edital foi expedido e afixado no átrio do edifício deste Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista, e publicado na Imprensa Oficial, nos termos previstos nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal. Bragança Paulista/SP, 07 de outubro de 2019. Eu, André Artur Xavier Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevo.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **André Artur Xavier Barbosa, Diretor de Secretaria**, em 11/10/2019, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATÁ-NUAR Nº 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria nº 44, de 29 de agosto de 2018**, do NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva, que aprovou a escala de férias para o ano de **2019**, dos servidores lotados no NUAR;

#### RESOLVE:

- ALTERAR**, o período da 3ª parcela de férias da servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), exercício **2018/2019**, conforme segue:

#### DE:

- 3a. Parcela: 04/11/2019 a 14/11/2019 (11 dias)

#### PARA:

- 3a. Parcela: 11/02/2020 a 21/02/2020 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 14/10/2019, às 12:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 63, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2018**;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
18/10 a 25/10/2019	1ª Vara de Franca	LEANDRO ANDRÉ TAMURA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com as varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 01/2015,

**CONSIDERANDO** o Ofício-Circular n.º 13/2017 - DFJEF/GACO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos quesitos deste Juizado, adequando-os aos procedimentos adotados no âmbito do Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos médicos-periciais em ações versando sobre auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza, conforme Anexo I.

Art. 2º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos periciais em ações versando sobre benefício de prestação continuada - BPC - LOAS, conforme Anexos II e III.

Art. 3º. Consolidar os quesitos padronizados deste Juizado, a serem respondidos nos laudos socioeconômicos em ações versando sobre pensão por morte ou auxílio-reclusão, conforme Anexo IV.

Art. 4º. Determinar a adoção do modelo de laudo socioeconômico utilizado pelo JEF/SP, nos feitos que tenham por objeto a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada, conforme Anexo V, ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guarnecem, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 11/10/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I

**Quesitos padronizados de laudos médicos, a serem respondidos pelos peritos médicos nos laudos periciais da Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento dos benefícios de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de Qualquer Natureza:**

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
  - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
  - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
  - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
  - 4.2. Caso a parte autora tenha ajuizado ação anterior como mesmo pedido, conforme consta dos autos, o senhor Perito pode afirmar se houve alguma alteração no estado clínico da parte autora, entre a data do laudo realizado no processo anterior e a data da perícia realizada nos presentes autos?
  - 4.3. O senhor Perito pode afirmar, caso constatada alguma patologia, se houve agravamento ou progressão em relação à data do laudo realizado no processo anterior?
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
  - 7.1. Caso seja constatada a incapacidade parcial, a situação em exema se enquadra nas hipóteses que ensejam concessão do auxílio-acidente, descrito no Anexo III, do Decreto 3.048/99? Em caso afirmativo informar o enquadramento.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade de impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

#### ANEXO II

**Quesitos padronizados de laudos médicos, a serem respondidos pelos peritos médicos nos laudos periciais da Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada - BPC - LOAS:**

Considerada incapacidade como um fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social (conforme Decreto no. 6.214, de 26/09/2007), pergunta-se:

1. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para a vida independente? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante? Qual(is) a(s) CID(s)
2. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para os atos da vida civil?
3. Apresenta o(a) autor(a) doença ou lesão que o(a) incapacite para o exercício de sua atividade laborativa? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante? Qual(is) a(s) CID(s)
4. Qual é a profissão do(a) autor(a)? Há quanto tempo? Em que data se afastou do emprego? Trata-se de atividade de pouco, médio ou muito esforço físico?
5. Trata-se de incapacidade decorrente de acidente de trabalho? A doença foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a atividade laborativa do(a) autor(a)? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do(a) autor(a) é realizado e com ele se relacione diretamente?
6. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
7. O(a) periciando(a) possui deficiência auditiva, ou seja, teve perda bilateral, parcial ou total, de quarenta a um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz?
8. O(A) periciando(a) possui deficiência visual, consubstanciada em cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor de 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; em baixa visão, que significa acuidade visual entre 03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou na ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores?

9. O(A) periciando(a) possui deficiência mental, isto é, seu funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidade sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho)?  
Caso o autor possua menos de dezesseis anos de idade: existe limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social compatível com a idade do autor (sim ou não)?
10. O(A) periciando(a) está por qualquer outro motivo, com alguma limitação física, sensorial (visual ou auditiva) ou mental, que lhe acarreta redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora, percepção ou entendimento? Se positivo, favor explicar.
11. O(A) autor (a) está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhores em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
12. Caso o(a) autor(a) possua menos de dezesseis anos de idade: existe limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social compatível com a idade do autor (sim ou não)?
13. É possível informar qual a data de início da doença com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que lhe foi dito pelo(a) autor(a)? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da doença?
14. É possível informar qual a data de início da incapacidade com base em elementos objetivos (exames clínicos, laudos, demais documentos juntados aos autos e etc.), desconsiderando o que lhe foi dito pelo(a) autor(a)? Quais os critérios objetivos utilizados para fixar a data ou período do início da incapacidade?
15. Quais são os dados objetivos que levaram o perito a concluir que o(a) autor(a) possui a incapacidade?
16. A incapacidade laborativa da Parte Autora é considerada total ou parcial?
17. A incapacidade laborativa do(a) autor(a) é de natureza permanente ou temporária? Há chance de reabilitação profissional?
18. O impedimento ou a incapacidade pode ser definida como sendo de longa duração (Art. 20, § 10º, Lei nº 8742/93 : Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2o deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos)?
19. É possível estimar aproximadamente a data em que a incapacidade foi/será cessada?
20. É possível controlar ou mesmo curar a doença mediante tratamento atualmente disponível de forma gratuita?

#### ANEXO III

##### **Quesitos padronizados de laudos socioeconômicos, a serem respondidos pelos peritos assistentes sociais nos laudos periciais do Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada - BPC - LOAS:**

1. Quantas pessoas residem com o(a) autor(a), considerando todas as pessoas residentes na mesma casa, ainda que subdividida. Qual a filiação dessas pessoas, suas datas de nascimento e qual o grau de parentesco que há entre elas(se possível, informar o CPF de cada uma delas)?
2. Das pessoas descritas na resposta ao 1º quesito, quais auferem renda? Quanto cada uma delas percebe mensalmente, inclusive a própria autora (proveniente de trabalho assalariado, pensão, benefício previdenciário, assistencial, Prefeitura Municipal, bolsa-família, bolsa-escola ou, qualquer outro programa social/assistencial do governo (Federal, Estadual, Municipal, "ONGs", entidades assistenciais privadas, etc)?
3. Qual a renda total da família, sem qualquer desconto? Qual a renda "per capita" do grupo familiar? Foi apresentado algum documento que comprove a renda declarada pela autora e seus familiares?
4. Família: detalhar família próxima (pais, irmãos e filhos);
5. Detalhar ajuda financeira da família;
6. Saúde: relatar o que viu e o que foi referido por outras pessoas, indicando a fonte;
7. Quais os gastos totais do grupo familiar?(detalhar cada gasto e se foi apresentado documento comprobatório)
8. A renda mensal de cada uma delas é fixa ou variável? Se variável, qual o rendimento médio dos últimos 12 meses?
9. Se nenhuma das pessoas que residem com o(a) autor(a) auferir renda de trabalho, nem ela própria, como fazem para sobreviver?
10. O imóvel em que o(a) autor(a) reside é próprio de sua família ou é alugado?
11. Há veículos, telefone e eletrodomésticos na casa em que reside o(a) autor(a)? Quais e quantos?
12. O bairro em que reside o(a) autor(a) é servido por rede de água e esgoto? A rua é asfaltada? A residência é próxima de hospitais e transporte público?
13. Quais bens compõem o patrimônio do autor(a) e de sua família (móveis, especialmente se deles auferir renda de aluguel, veículos e móveis de valor apreciável como eletrodomésticos)?

#### ANEXO IV

##### **Quesitos padronizados de laudos socioeconômicos, a serem respondidos pelos peritos assistentes sociais nos laudos periciais do Juizado Especial Federal Cível de Franca/SP, nas ações de concessão ou restabelecimento de auxílio-reclusão e pensão por morte, quando for necessária a comprovação de dependência econômica do postulante em relação ao falecido/recluso:**

1. Qual a situação familiar/socioeconômica da parte autora:
  - a) durante o período de convivência com o(a) recluso(a)/ com falecido(a)?
  - b) após a reclusão/morte do segurado?
2. Foi apresentado à perita judicial provas de que a parte autora dependia economicamente do(a) recluso(a)/falecido(a) durante o período de vida em comum? Quais foram essas provas?
  - 2.1. O(a) recluso(a)/falecido(a) contribuía, de que forma, nas despesas ordinárias da casa?
  - 2.2. Essa contribuição/auxílio era freqüente e mensal, ou se dava de forma esporádica, eventual?
  - 2.3. A parte autora auferia alguma renda?
  - 2.4. Antes da ocorrência da reclusão/falecimento do(a) possível segurado(a), a parte autora tão-somente recebia auxílio dele ou havia mais alguma pessoa que contribuía com as despesas ordinárias do dia-a-dia da parte?
3. A perita judicial pode afirmar que a parte autora teve uma piora na situação financeira após a reclusão/falecimento do(a) segurado(a)? A falta desse auxílio acarretou desequilíbrio nos meios de subsistência do(a) assistido(a)?

#### ANEXO V

##### **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE FRANCA/SP LAUDO SOCIOECONÔMICO**

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº. ....

Data e horário da realização da perícia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_h\_\_\_

#### **INTRODUÇÃO**

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), como objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar. Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos.... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):**

Nome completo do(a) autor(a), \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/.....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino ....., residente e domiciliado(a) no município de ...../SP, na Rua..... nº..... - CEP ..... - telefone: ..... (recados ou residencial).

**OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.**

## II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página \_\_\_\_ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/.....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino .....

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/.....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino .....

**OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).**

· Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· Familiares que residem em outros endereços:

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

## ATENÇÃO:

**Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte,** ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a "Composição Familiar".

## III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

## IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

**Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.**

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

## V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

## VI - RENDA PER CAPITA

### 1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

### 2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

• Componentes do grupo familiar: \_\_\_\_\_

• Renda bruta mensal: R\$ \_\_\_\_\_

• Renda per capita familiar: R\$ \_\_\_\_\_

## VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, coma adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

## VIII – QUESITOS:

### 1. Quesitos do Juízo:

### 2. Quesitos da parte Ré (se houver)

### 3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**1ª VARA DE GUARULHOS**

PORTARIA GUAR-01V N° 37, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – ADITAR A PORTARIA N° 25/2016**, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, **para acrescentar ao artigo 1º, inciso VIII, item 2, as alíneas "r" e "s", o inciso XVIII**, bem como, acrescentar **parágrafo único ao artigo 2º**.

Artigo 1º(...)

VIII) a intimação:

2- do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:

(...)

r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU);

s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema;

XVIII- a instauração de incidente nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento.

Artigo 2º(...)

**Parágrafo único-** Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA N° 25/2016

CONSOLIDADA- REPUBLICAÇÃO

INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA N° 37/2019 (SEI 5184857), DESTA JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

**RESOLVE** adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

**Art. 1.º** – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) a **pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (alterado pela Portaria 29/2019, deste Juízo), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

II) a **consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) a **cobrança**:

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

IV) o **apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) a **solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

VI) a **remessa de**:

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; **(alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

j) peças processuais importantes, tais como; laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

k) autos da execução penal, à Contadoria Judicial para elaboração do cálculo atualizado do valor das penas fixadas na sentença condenatória. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

**Juízo)**

VII) a **expedição de**:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade. **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

VIII) a **intimação**:

I- **da parte para**:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;

f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;

g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias

h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;

i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;

j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

- l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;
- m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;
- n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;
- o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;
- p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;
- q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;
- r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;
- s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;
- t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;
- u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;
- v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);
- w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item "2" da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;
- x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);
- y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);
- z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;
- bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;
- cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contralés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.
- dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;
- ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);
- ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;
- gg) aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;
- ii) Ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;
- jj) responder aos embargos monitórios;
- kk) apresentar resposta à reconvenção;
- ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;
- mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;
- nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts. 319, VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art. 348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**
- vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl. e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retomar os autos conclusos para extinção da execução; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**
- xx) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**
- yy) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017; **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**
- zz) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**
- 2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:**
- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;

- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento;
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEUU); **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**
- s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema; **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

### 3. Da Defensoria Pública da União:

- a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;
- b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

### 4. Do perito para:

- a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;
- b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido como número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a **realização de novas diligências**, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVI) o **encaminhamento dos autos à distribuição** para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVII) a **devolução** das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado. **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

XVIII- a **instauração de incidente** nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento. **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

**Art. 2º**- Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

- I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;
- II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;
- III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;
- IV) as cartas de intimação e citação;
- V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

**Parágrafo único** - Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara. **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

**Art. 3º**- Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

**Art. 4º** - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consultante, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o descarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

**Parágrafo único**- Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

**Art. 5º** - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

**Art. 6º**. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

- I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;
- II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;
- III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;
- IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;
- V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

**Art. 7º** - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam concluídos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, desde que não haja sigilo de documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item 3º, da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

**Art. 8.º** - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

**Art. 9º** - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

**Art. 10º** - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada imediatamente à conclusão do magistrado.

**Art. 11º** - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único - É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

**Art. 12º** - Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

**“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. (modificado pela Portaria nº 4/2018, deste Juízo)**

**Art. 13º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

**Art. 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência e providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Poleze, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias deste Juizado, **RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias da servidora MANUELA RODRIGUES DE ARAÚJO NÓBREGA, técnica judiciária, RF 4821, de 18/11/2019 a 02/12/2019 para 07/01/2020 a 21/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 14/10/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

#### PORTARIA MARI-SUMANº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O(A) DOUTOR(A) ALEXANDRE SORMANI, JUIZ(IZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) MARILIA SECAO CONTROLE MANDADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) MARILIA SECAO CONTROLE MANDADOS, como segue:

2095 PAULO MURILO ROCHA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020

2a.Parcela: 22/07/2020 a 31/07/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2098 SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA

1a.Parcela: 26/02/2020 a 06/03/2020  
2a.Parcela: 20/07/2020 a 31/07/2020  
3a.Parcela: 11/12/2020 a 18/12/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2143 CASSIANE GOTUZO SEABRA QUEIROZ

1a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020  
2a.Parcela: 30/09/2020 a 09/10/2020  
3a.Parcela: 11/01/2021 a 25/01/2021  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4115 RENATA PINHEIRO NOGUEIRA NICOLAU

1a.Parcela: 04/04/2020 a 08/04/2020  
2a.Parcela: 08/07/2020 a 22/07/2020  
3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4235 GRACIANA LOURENCO

1a.Parcela: 12/02/2020 a 21/02/2020  
2a.Parcela: 13/07/2020 a 22/07/2020  
3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4236 MARCO ANTONIO CORDEIRO ARAUJO

1a.Parcela: 20/01/2020 a 24/01/2020  
2a.Parcela: 04/05/2020 a 15/05/2020  
3a.Parcela: 19/10/2020 a 31/10/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4237 MARIA CELIA CARNEZI

1a.Parcela: 22/01/2020 a 31/01/2020  
2a.Parcela: 22/07/2020 a 31/07/2020  
3a.Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5297 EVANDRO LOPES SALCEDO

1a.Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020  
2a.Parcela: 01/06/2020 a 10/06/2020  
3a.Parcela: 03/11/2020 a 13/11/2020  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5306 RENE CARLOS DAINIZ

1a.Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020

2a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

3a.Parcela: 18/01/2021 a 27/01/2021

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

7045 DANIELA CALAMITA LAUREANO

1a.Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 20/07/2020 a 29/07/2020

3a.Parcela: 30/11/2020 a 10/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

7418 MARIA APARECIDA FREIRE

1a.Parcela: 15/06/2020 a 29/06/2020

2a.Parcela: 05/10/2020 a 19/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Alexandre Sormani**

**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 5ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-05VNº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo indicados,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, para substituir o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA, RF 5505, Diretor de Secretaria (CJ-3), em virtude de férias no **período de 16/09/2019 a 04/10/2019**.

DESIGNAR a servidora KATIA YUMIKO KIY, RF 7888, Técnica Judiciária, para substituir a servidora MARTA AMARAL, RF 3835, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de férias no **período de 16/09/2019 a 02/10/2019**.

DESIGNAR a servidora NILDE FERREIRA CUNHA, RF 5122, Analista Judiciária, para substituir o servidor ISAAC SOARES GONÇALVES, RF 7894, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em virtude de licença médica no **período de 18/09/2019 a 27/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 11/10/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CI-05VNº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor abaixo indicado:

De: 14/10/2019 a 25/10/2019 (exercício 2019)

Para: 25/11/2019 a 06/12/2019 (exercício 2019)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 11/10/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ**

**PORTARIA MAUA-NUAR Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre alteração de parcela de férias.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo indicado:

**EDUARDO ANDRÉ VIEIRA DE LIMA**, Agente de Segurança, RF 8053, anteriormente marcadas de 14 de outubro a 1º de novembro de 2019 (19 dias), exercício 2019; para usufruir nos períodos de **23 de março a 8 de abril de 2020 (19 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 14/10/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**9ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-09V Nº 20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A DOUTORA **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO**, Juíza Federal em Substituição na 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR, por necessidade do serviço**, o período de férias da servidora **DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI, RF 7283**, de 16 a 30/10/2019 (15 dias) para 18/11/2019 a 02/12/2019 (15 dias).

**II - ALTERAR, por necessidade do serviço**, o período de férias do servidor **LUIZ HENRIQUE CÂNDIDO, RF 4523**, de 20/07/2020 a 05/08/2020 (17 dias) para 22/04/2020 a 08/05/2020 (17 dias).

**III - ALTERAR, por necessidade do serviço**, o período de férias do servidor **MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA, RF 2364**, de 29/10/2019 a 31/10/2019 (3 dias) para 28/10/2019 a 30/10/2019 (3 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 11/10/2019, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 73, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

**RESOLVE:**

I – ESTABELEÇER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
18.10 a 25.10.2019	2ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Bero

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-JEF-SEJF Nº 88, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Férias servidores

**O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061 - Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Cíveis- FC 05, estará em Licença Médica no período de 27/09 a 01/10/2019 e 04/10 a 13/10/2019,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** os períodos de férias da servidora CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA - RF 7987, anteriormente marcados para 04/11 a 19/11/2019 e 08/02 a 21/02/2020 e fazer constar os períodos de 21/11 a 26/11/2019 e 18/05 a 10/06/2020

**II - DESIGNAR** a servidora ROSE MARY TRESSO MAZZUCO - RF 5862, para substituir a servidora MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, nos períodos de Licença Médica supra citados.

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora ALESSANDRA DE PAULA SANTOS - RF 3637, anteriormente marcado para 21/11 a 30/11/2019 e fazer constar o período de 15/01 a 24/01/2020

**IV - ALTERAR** o período de férias do servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES - RF 7197, anteriormente marcado para 04/11 a 18/11/2019 e fazer constar o período de 28/10 a 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 11/10/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA**

**INTIMAÇÃO Nº 5195183/2019**

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5002276-67.2018.403.6110	JOSE CARLOS VIEIRA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO	EVERTON JORGE WALTRICK DA SILVA-SP321752	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	13/11/2019 - 13H20MIN

5002276-67.2018.403.6110	JOSE CARLOS VIEIRA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OUTRO	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA-SP398091	13/11/2019 - 13H20MIN
0006889-26.2015.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VANESSA MARIADO NASCIMENTO	ADRIANO ATHALADE OLIVEIRA SHCAIRA-SP140055	FRANCINE MARIA CARREIRA MARCIANO DE SOUZA-SP187005	13/11/2019 - 13H40MIN
5003466-31.2019.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MIRIAM PERES DOS SANTOS ME OUTRO	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	13/11/2019 - 14 HORAS
5004944-11.2018.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA VD DE SOUZA CRUZ	ANDRE EDUARDO SAMPAIO-SP223047	SEM ADVOGADO	13/11/2019 - 14H20MIN
5002647-94.2019.403.6110	EDUARDO BUENO E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALINE CAROLINA ANDREOLI-SP277396	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	13/11/2019 - 14H40MIN
5001113-18.2019.403.6110	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	MAURO BUENO DE CAMPOS	MAURO ANDRE ROSSI FONSECA-SP205792-B	DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL	13/11/2019 - 15 HORAS
5005663-90.2018.403.6110	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES	ALEXANDRA BERTON SCHIAVINATO-SP231355	SEM ADVOGADO	13/11/2019 - 15H20MIN

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 14/10/2019, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 62, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor João Carlos Catelan – RF 7082, Técnico Judiciário, para alterar a terceira etapa das férias parceladas referente ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 30/11/2020 a 07/12/2020 (oito dias) para o período de 03/11/2020 a 10/11/2020 (oito dias), bem como para alterar as férias referente ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período 02/08/2021 a 31/08/2021 (trinta dias) para os períodos de 30/11/2020 a 07/12/2020 (08 dias) e 04/08/2021 a 25/08/2021 (vinte e dois dias);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar as Portarias nº 57, de 05/09/2019 (5082901) e nº 56 de 05/09/2019 (5082717) para que constem os seguintes termos:

**Art. 2º** - Alterar, por interesse do servidor João Carlos Catelan – RF 7082, Técnico Judiciário, a terceira etapa das férias parceladas referente ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 30/11/2020 a 07/12/2020 (oito dias) **para o período de 03/11/2020 a 10/11/2020 (oito dias)**, bem como alterar as férias referente ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período 02/08/2021 a 31/08/2021 (trinta dias) **para os períodos de 30/11/2020 a 07/12/2020 (08 dias) e 04/08/2021 a 25/08/2021 (vinte e dois dias)**;

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**INTIMAÇÃO Nº 5195505/2019**

Por determinação do MM Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, Doutor CARLOS ALBERTO LOVERRA, SÃO OS (AS) SENHORES (AS) ADVOGADOS (AS) INTIMADOS (AS) DA DESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF irá formular proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Senador Vergueiro, 3575 – 2º andar - Rudge Ramos – São Bernardo do Campo - SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003932-42.2018.4.03.6338	JOSIMAR FERNANDES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	ERON DA SILVA PEREIRA-SP208091	SEM ADVOGADO-SP999999 FELICIANO LYRA MOURA-SP320370	07/11/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001582-47.2019.4.03.6338	TAMARA DA PENHA MACHADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DIEGO CLAUDIANO COSTA-SP338595	CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO-SP188698	07/11/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001779-02.2019.4.03.6338	VALDIR DONESI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VILMA LUCIA CIRIANO-SP118930	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	07/11/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001966-10.2019.4.03.6338	SALETE RODRIGUES DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	07/11/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002040-64.2019.4.03.6338	MARIAZITA DA SILVA ALVES E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENAN TELJI SUTSUI-SP299724	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	07/11/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002125-50.2019.4.03.6338	ANA CRISTINA MELO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	REGINA MAURA DA SILVA-SP414040	SEM ADVOGADO-SP999999	07/11/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002128-05.2019.4.03.6338	MARIA APARECIDA LONGUINHO DA COSTA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI-SP163607	07/11/2019 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002131-57.2019.4.03.6338	PRISCILA COELHO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NATALIA SILVA DE CARVALHO MARTINS-SP314398	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	07/11/2019 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002296-07.2019.4.03.6338	ALMERINDO BATISTA FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	BRUNA BARZAN FLORENCIO-SP325573	CHRISTIAN PINEIRO MARQUES-SP287419 LIGIA JUNQUEIRA NETTO - SP208490	07/11/2019 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002314-28.2019.4.03.6338	BASILIO SATURNINO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	RAFAEL RAMOS LEONI-SP287214	07/11/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0002324-72.2019.4.03.6338	VALTER ALVES XAVIER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	THIAGO SILVA RIBEIRO-SP366650	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	07/11/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002375-83.2019.4.03.6338	CARLOS HENRIQUE SOUZADOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	RICARDO LOPES GODOY-SP321781	07/11/2019 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002397-44.2019.4.03.6338	MANOEL GUSTAVO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SONIA MARIA BERTONCINI-SP142534	07/11/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002462-39.2019.4.03.6338	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CANOSSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DIONE MARTINS-SP390165	GIZA HELENA COELHO-SP166349	07/11/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002546-40.2019.4.03.6338	GUSTAVO ANTONIO PIATTI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO BENEDITO PIATTI-SP062326	SANDRA LARA CASTRO-SP195467	07/11/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002547-25.2019.4.03.6338	ORDALIO CANDIDO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SONIA MARIA BERTONCINI-SP142534	07/11/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002548-10.2019.4.03.6338	JULIANE SANTOS DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SANDRA LARA CASTRO-SP195467	07/11/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002758-61.2019.4.03.6338	ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE CASTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CESAR HENRIQUE POLICASTRO CHASSEREUX-SP346909	HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS-SP428275	07/11/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002859-98.2019.4.03.6338	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	RICARDO AUGUSTO SALEMME-SP332504	07/11/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003061-75.2019.4.03.6338	GILBERTO ALVES DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CESAR WENDEL DELPIM-SP368107	GIZA HELENA COELHO-SP166349	07/11/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende, Supervisora**, em 14/10/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIASJRP-SUMANº 23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, o período de férias do servidor **JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO, RF 4409**, de **07/10/2019 a 17/10/2019** (2.º período) para **04/11/2019 a 14/11/2019** (2.º período) por motivo de licença saúde;

**ALTERAR**, o período de férias do servidor **DONIZETE ALESSANDRO LUIZ, RF 4407**, de **29/10/2019 a 12/11/2019** (2.º período) para **05/12/2019 a 19/12/2019** (2.º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 11/10/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1192634778781110043

**DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

**PORTARIASJRP-SUMANº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria n.º 21, de 25 de setembro de 2019, publicada em 01/10/2019, desta Central de Mandados, para constar sua substituição como segue:

**onde se lê:** "...MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO ( RF 5989 ) - ao Município de Macaúbal-SP, no dia 10/09/2019, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5004033-74.2019.403.6106, expedida pela Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE MACAUBAL-SP, na pessoa de seu representante legal."

**leia-se:** "...MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO ( RF 5989 ) - ao Município de Macaúbal-SP, no dia 25/09/2019, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5004033-74.2019.403.6106, expedida pela Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE MACAUBAL-SP, na pessoa de seu representante legal."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 11/10/2019, às 17:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N.º de Série do Certificado: 1192634778781110043

**DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

**1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIASJRP-01VNº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O DOUTOR PAULO RUI DE AGUIAR KUMAGAI PUPO, MM. JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

Considerando a necessidade de retificação parcial das Portarias expedidas pelo Juiz Federal Titular desta 1ª Vara, **n. 18/2017** (3077863 – Processo SEI 0062072-61.2017.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 18.9.2017, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para o ano de 2018/2019 e **n. 18/2018** (4037557 – Processo SEI 0027602-67.2018.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 04.09.2019, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para o ano de 2019/2020, bem como as portarias retificadoras **n. 5/2019** (4641401 – Processo SEI 0001034-77.2019.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 05.04.2019; **02/2019** (4418730 – Processo SEI 0001034-77.2019.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 18.01.2019; **n. 22/2018** (4166227 – Processo SEI 0001371-03.2018.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 18.10.2018 **n. 20/2018** (4086264 – Processo SEI 0001371-03.2018.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 19.09.2019, **por absoluta necessidade do serviço,**

Considerando a necessidade de retificação parcial da Portaria n. 15 (5102716), expedida pelo Juiz Federal Titular desta 1ª Vara, disponibilizada no D. E. (Matéria Administrativa) do dia 18.9.2019, que alterou período de férias de servidora lotada nesta 1ª Vara Federal,

Considerando que a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, Diretora de Secretária, estará em gozo de férias regulares no período de 16 a 25.10.2019,

RESOLVE:

RETIFICAR as portarias acima citadas, para alterar os períodos de férias das servidoras abaixo identificadas, **por absoluta necessidade do serviço**, da servidora Natália Rezende Ruiz Padilha e para regularizar o período da servidora Elaine Moreira de Lima Rosa, na forma a seguir descrita:

7599 NATALIA REZENDE RUIZ PADILHA, período de fruição 2017/2018, anteriormente designados para gozo nos seguintes períodos:

1a.Parcela: 23/04/2019 a 30/04/2019

2a.Parcela: 10/06/2019 a 19/06/2019

**3a.Parcela: 14/10/2019 a 25/10/2019**

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N ),

*Passando a constar:*

1a.Parcela: 23/04/2019 a 30/04/2019

2a.Parcela: 10/06/2019 a 19/06/2019

**3a.Parcela: 18/11/2019 a 29/11/2019**

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N ) e

7599 NATALIA REZENDE RUIZ PADILHA, período de fruição 2018/2019, anteriormente designados para gozo nos seguintes períodos:

**1a.Parcela: 13/04/2020 a 20/04/2020**

**2a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020**

3a.Parcela: 28/09/2020 a 09/10/2020

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N ) e

*Passando a constar:*

**1a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020**

**2a.Parcela: 15/06/2020 a 27/06/2020**

3a.Parcela: 28/09/2020 a 09/10/2020

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N ) e

3734 ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, anteriormente designado para gozo no seguinte período:

Onde se lê: "3a.Parcela: 04/11/2019 a 13/11/2019", leia-se: 3a.Parcela: 04/11/2019 a 14/11/2019.

NOMEAR a servidora RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS, RF 1667, para substituir a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, Diretora de Secretaria, no período supracitado, ou seja, de 16.10 a 25.10.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-03VNº 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal Substituto da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

#### ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

**De 11/10/2019 a 13/10/2019**

MÁRCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA

RACHEL GOMES DE AQUINO HAMAGUCHI

**De 14/10/2019 a 18/10/2019**

RICARDO MARRANO DE FREITAS (Diretor de Secretaria)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Substituto**, em 11/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494039995169301

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 3ª VARA DE SOROCABA

#### PORTARIASORO-03VNº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

#### RESOLVE,

**CANCELAR** a designação de férias da servidora **CLÁUDIA PASLAR**, RF 2571 em virtude da concessão de sua aposentadoria, cujo Ato foi publicado no dia 06/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 70, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 11/10 às 09h de 14/10/19	2ª vara	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 14/10 às 19h de 18/10/19	2ª vara	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrado(a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 11/10/2019, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A MM. **JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0027420-47.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 283/2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "... no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5)...";

**Leia-se:** "... no exercício da função comissionada de Diretora de Divisão (CJ-1) ...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 287, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. **JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0027029-92.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE ZAJDENBAUM**, R.F. 3312, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora **MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA**, R.F. 4366, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **01/08/2019 a 30/09/2019**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 290, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0027986-93.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, R.F. 3770, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 18/11/2019 a 21/11/2019 para **07/01/2020 a 11/01/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 293, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0028158-35.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 1525, de 4 de abril de 2019, que altera para 30/09/2019 a 30/10/2019 o período de realização de Correição Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, parágrafo único, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUCIANO GERMANO PEREIRA, R.F. 6787, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da seguinte forma:

De 09/10/2019 a 18/10/2019 para **05/11/2019 a 14/11/2019**;

De 21/10/2019 a 30/10/2019 para **18/11/2019 a 27/11/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 289, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0024529-53.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 248/2019 referente a interrupção de férias da servidora AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA, R.F. 3998, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 294, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0027593-71.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ÍSIS CAVALCANTE D'AMBROSIO, R.F. 8119, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da seguinte forma:

De 12/12/2019 a 19/12/2019 para **18/11/2019 a 29/11/2019**;

De 08/09/2020 a 29/09/2020 para **08/09/2020 a 25/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 295, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A **MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0024569-35.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **FABIO RIBEIRO SALGADO**, R.F. 3655, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 04/11/2019 a 14/11/2019 e antecipadas no período de **16/09/2019 a 26/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 296, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A **MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0027531-31.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LUCIANA LORENZET**, R.F. 8300, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora **MARCIA APARECIDA HOFFERT MONTEIRO DE LIMA**, R.F. 4366, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **02/10/2019 a 23/01/2020**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

#### **CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ**

#### **PORTARIA JUND-SUMANº 9, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Doutor **José Tarcísio Januário**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE,**

**ALTERAR** o período de férias do servidor, **WAGNER CAMPOI - RF 7095**, de **17/10 a 31/10/2019** para o período de **04/11 a 18/11/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

#### **1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

#### **PORTARIA CARA-01VNº 41, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar período de férias da servidora abaixo para melhor desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

**RESOLVE:**

ALTERAR a pedido o período de férias do servidor, abaixo relacionado:

ALEXANDRE BEN AMYSCHON – RF 3144

2ª Parcela (Exercício 2019)

De: 14/10/2019 a 30/10/2019

Para: 29/10/2019 a 14/11/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 18/10/2019 às 9 horas do dia 25/10/2019	1ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 14/10/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**2ª VARA DE TAUBATE**

**PORTARIA Nº 48/2019**

**ADRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVANA BILIA, RF 4840, Diretora de Secretaria (CJ-3), está em licença por motivo de saúde no período de **08/10/2019 a 11/10/2019**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar a servidora KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO, RF 4338, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir referida servidora nos dias indicados, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 11 de outubro de 2019

**GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**  
Juíza Federal Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal Substituta**, em 11/10/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 49/2019**

**ADRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a solicitação SURF 5188818 quanto à necessidade de retificação da Portaria 41/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar a servidora SEMÍRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI, RF 8479, Técnico Judiciário, para substituir a servidora LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476, Analista Judiciária, **Supervisora de Processamentos Criminais (FC5)**, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, em razão de férias.

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 11 de outubro de 2019.

**GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**

**Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade**

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal Substituta**, em 11/10/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **3ª VARA DE MARÍLIA**

#### **PORTARIA MARI-03VNº 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de alteração da Portaria nº 8, de 31 de agosto de 2018, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o segundo período de férias da servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, RF 4230, de 07/10/2019 a 25/10/2019 para 11/10/2019 a 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MARI-03VNº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o período de afastamento da servidora **SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA**, RF 2969, Diretora de Secretaria - CJ-3, em virtude de Licença para Tratamento de Pessoa da Família;

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4230, para substituir no cargo de Diretora de Secretaria, (CJ-3), no período de 07/10/2019 a 10/10/2019,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **1ª VARA DE CATANDUVA**

#### **PORTARIA CATA-01VNº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera período de férias de servidoras, por necessidade de serviço.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2012 os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 38/2018 deste Juízo a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva para o ano de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 02/2019 deste Juízo a qual alterou o gozo de férias da 3ª parcela relativa ao exercício de 2019 da servidora **PRISCILA FRANTSKA PARO**, Analista Judiciária-Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7515;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora **FERNANDA MARTINS PROCÓPIO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7056, referentes ao exercício de 2019, anteriormente designadas para o período de 16/10/2019 a 25/10/2019, para gozo em **18/11/2019 a 27/11/2019**.

**II - ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora **PRISCILA FRANTSKA PARO**, Analista Judiciária- Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7515, referentes ao exercício de 2019, anteriormente designadas para o período de 04/11/2019 a 14/11/2019, para gozo em **27/02/2020 a 08/03/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 11/10/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ**

### **1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL**

#### **PORTARIASVCT-SUMANº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

#### **RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, para os dias úteis, durante o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme segue:

<b>Oficial de Justiça</b>	<b>Dias</b>
André Luiz Vidal de Negreiros	<b>4, 5, 6, 7 e 8</b>
Conrado José Neto de Queiroz Reis	<b>11, 12, 13 e 14</b>
Tânia Regina Sirão Moura	<b>18, 19, 21 e 22</b>
Deivid Santos Moraes	<b>25, 26, 27, 28 e 29</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 14/10/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.